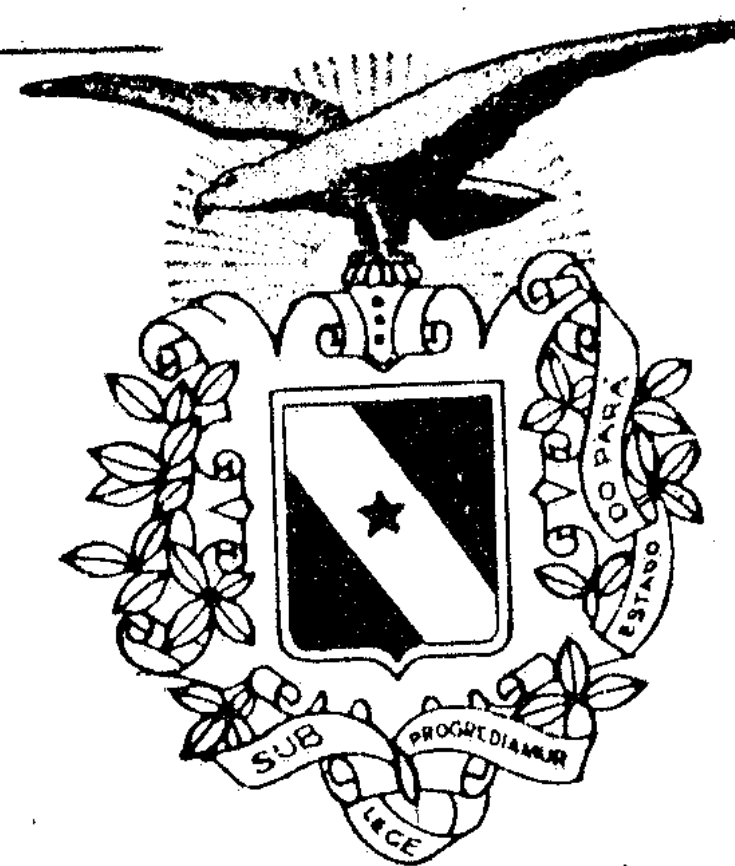


República Federativa do Brasil

PARA



Diário Oficial

ANO XC — 92ª DA REPUBLICA — Nº 24.638

Belém - Quinta-feira, 19 de novembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.961, 1.962, 1.963,
1.964 e 1.965
Do Governo do Estado

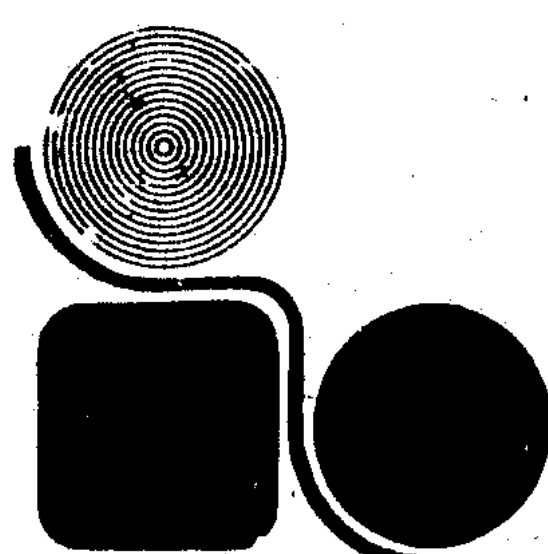
TOMADA DE PREÇOS Nºs 008 e
009/81-FUNRESPOL-AVISO DE
EDITAL
Da Secretaria de Estado de Segurança
Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 0128/81-
NOTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Do Comando do 4º Distrito Naval

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

62 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1961 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981
Ratifica os Convênios ICM nºs 20/81 a 23/81, celebrados em 05 de novembro de 1981.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará e, de conformidade com o estatuto no art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios ICM nºs 20/81 a 23/81, que a este acompanham, celebrados

em 05 de novembro de 1981, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 20 /81

Revoga a isenção do ICM nas saídas de aves e dos produtos comestíveis resultantes de sua matança, nas condições que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 7a. Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 05 de novembro de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

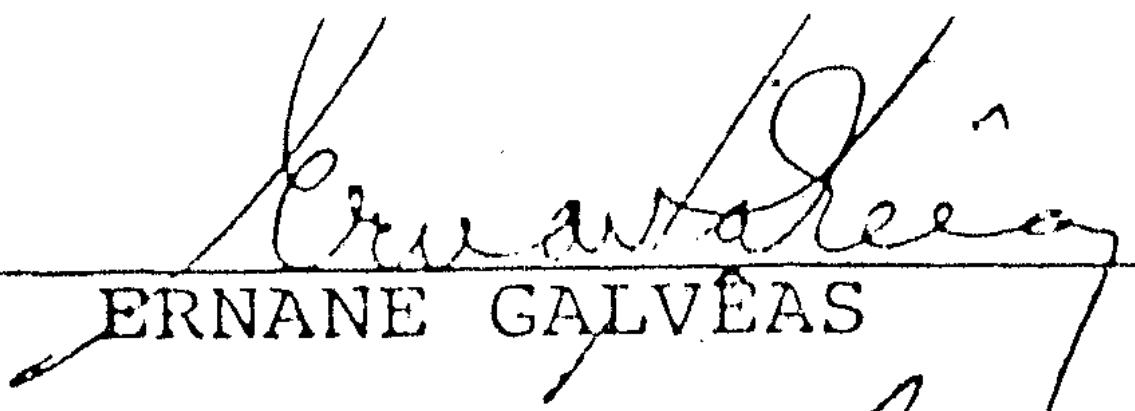
Cláusula primeira - Fica revogada a isenção do ICM relativa às saídas de aves e de produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, resfriados, congelados ou simplesmente temperados, promovidas pelos contribuintes estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, observadas as seguintes proporções:

- I - 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1982;
- II - restantes 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983.

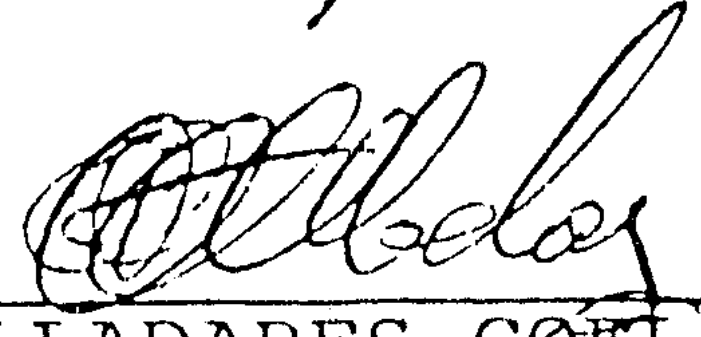
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 05 de novembro de 1981.

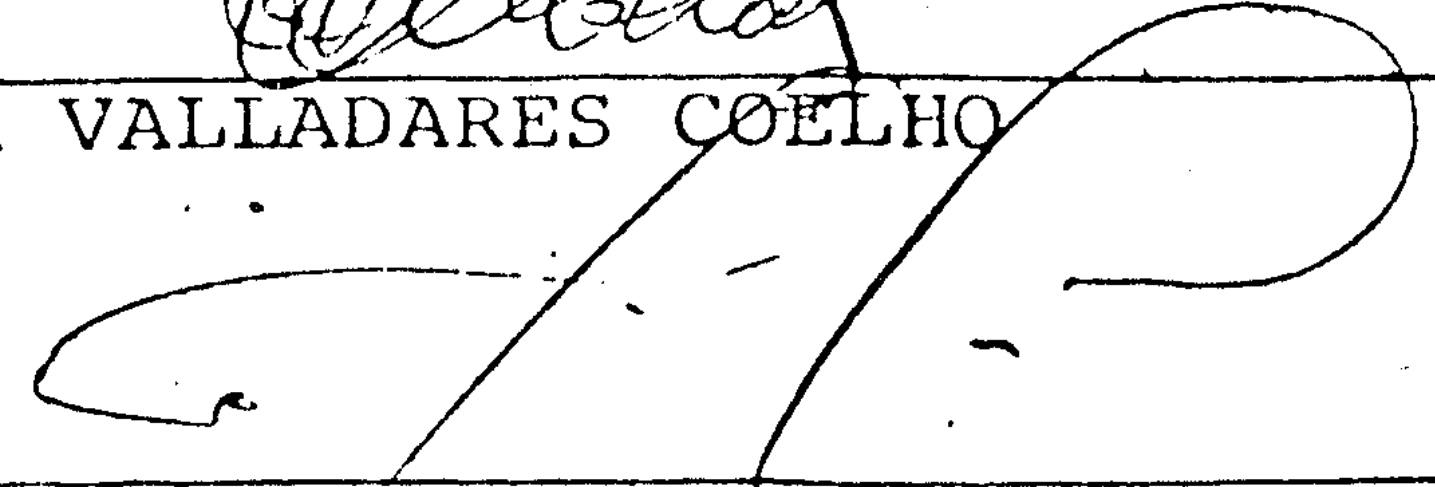
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVÉAS

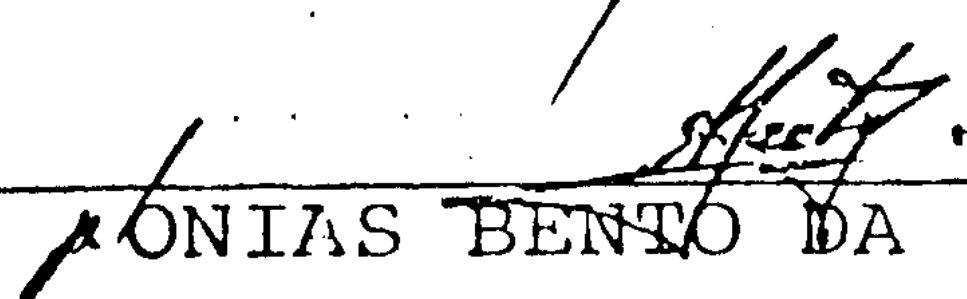
ACRE


FLORA VALLADARES COELHO

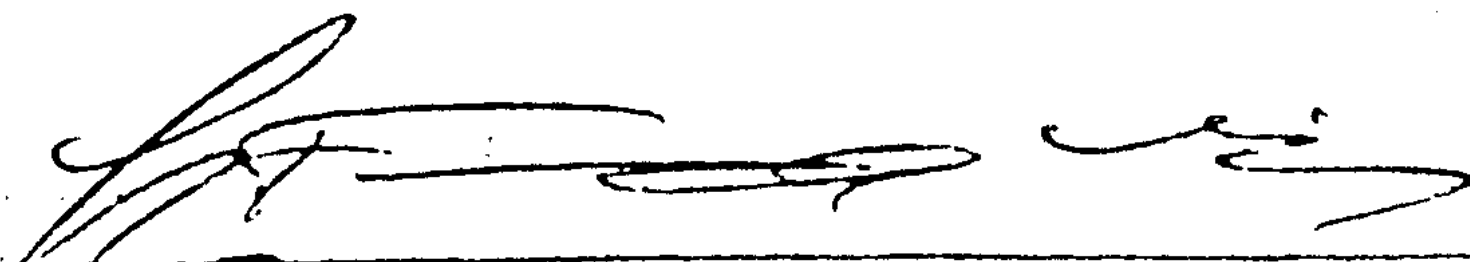
ALAGOAS


JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

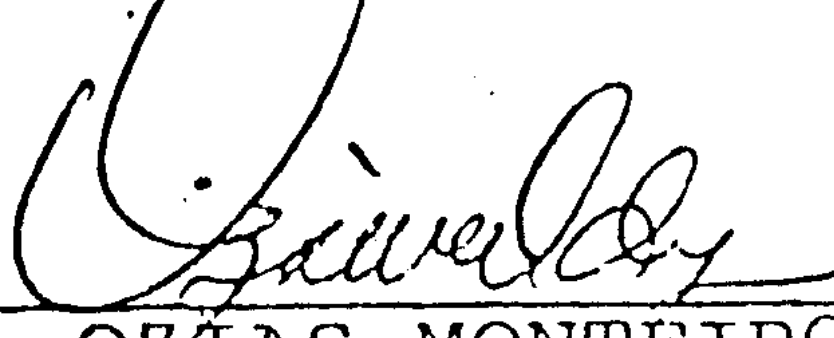
AMAZONAS


ONIAS BENTO DA SILVA FILHO

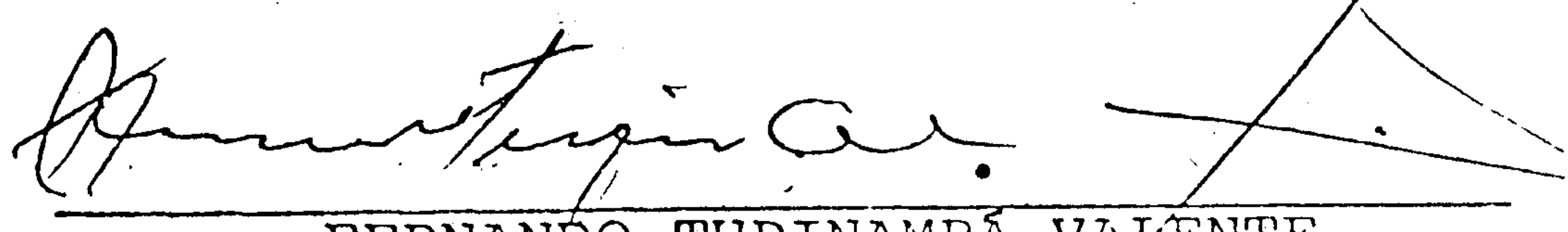
BAHIA


LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

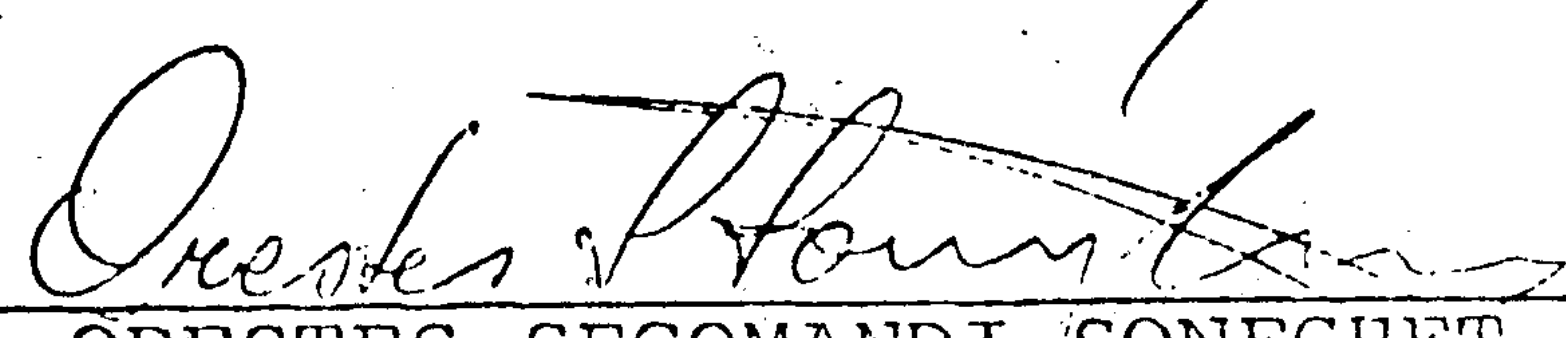
CEARÁ


OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

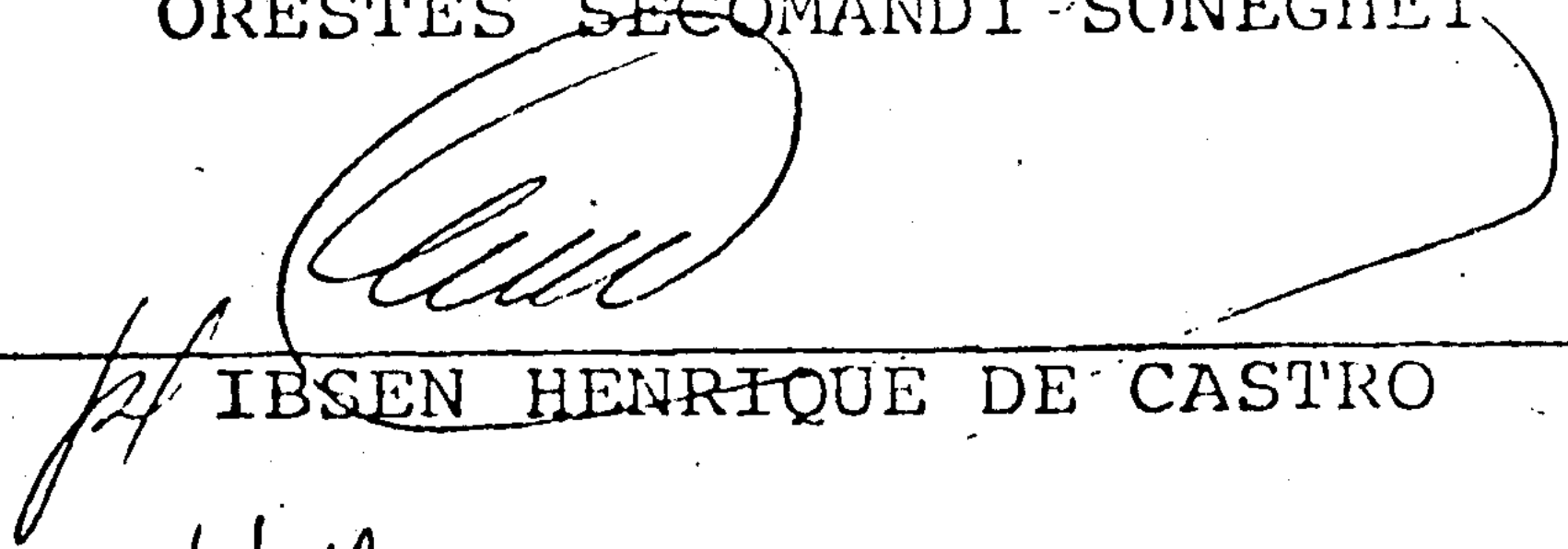
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

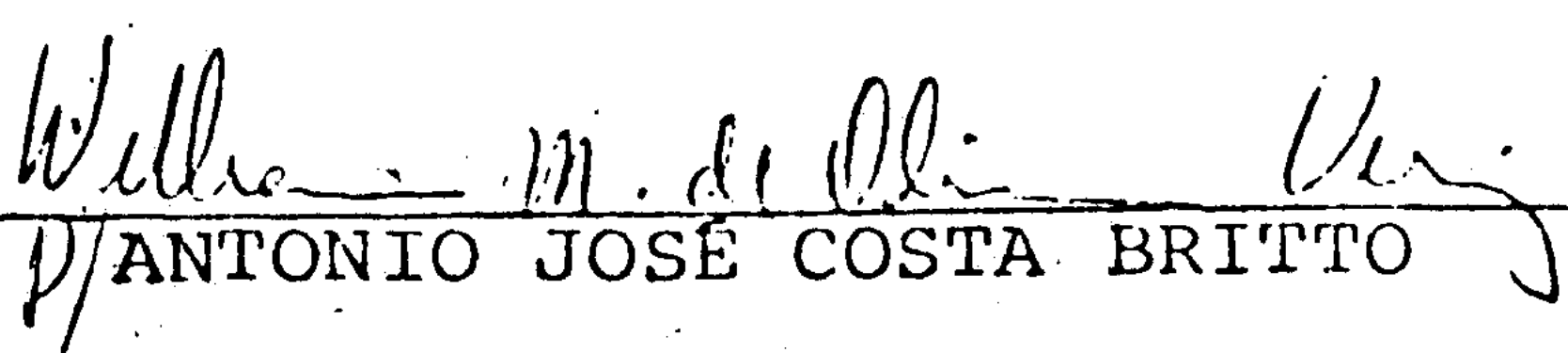
ESPÍRITO SANTO


ORESTES SECOMANDI SONEGHET

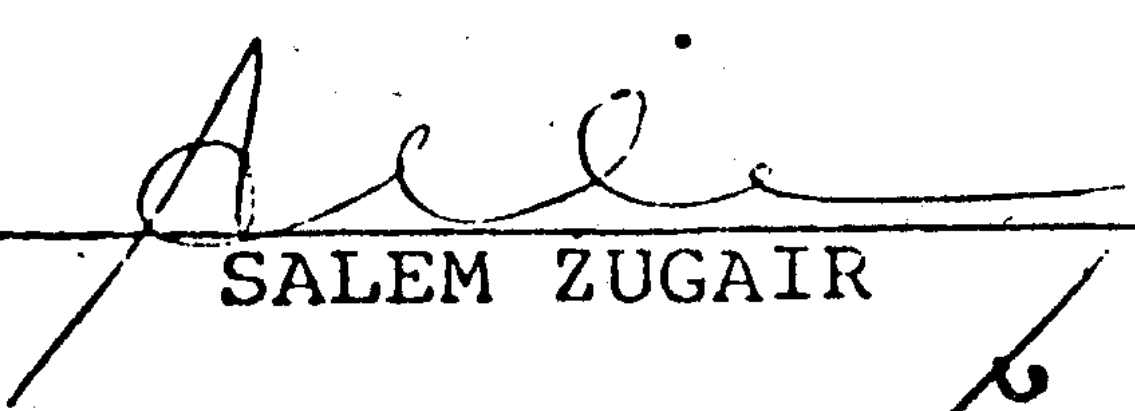
GOIÁS


IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

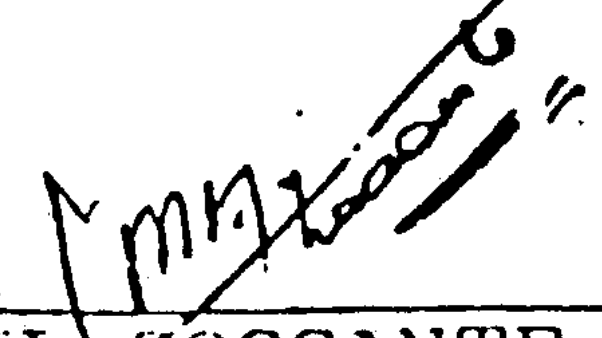
MARANHÃO


ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO

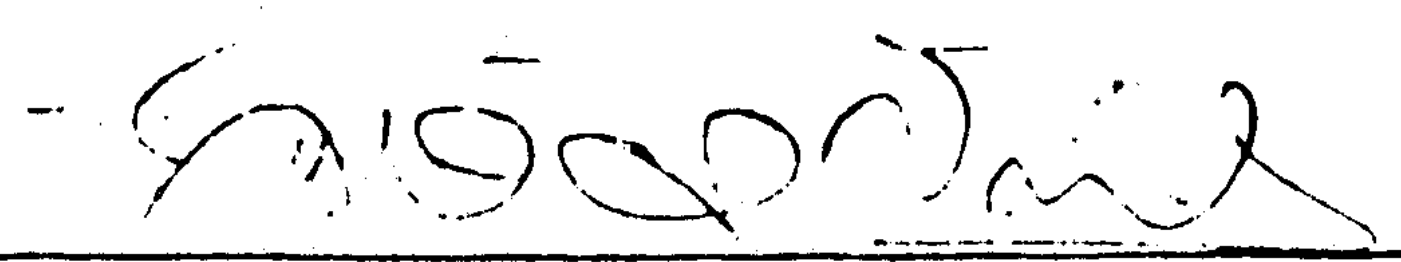
MATO GROSSO


SALEM ZUGAIR

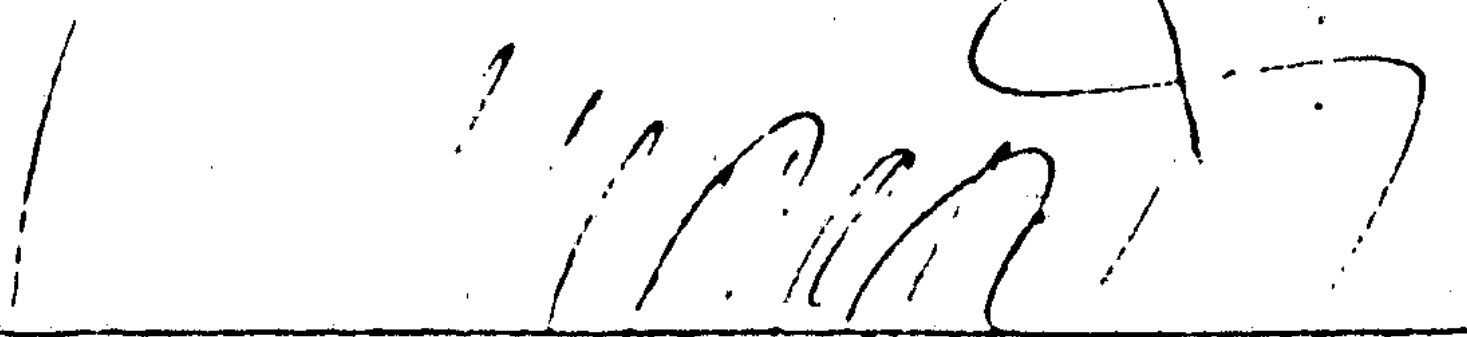
MATO GROSSO DO SUL


GENTIL ZOCCANTE

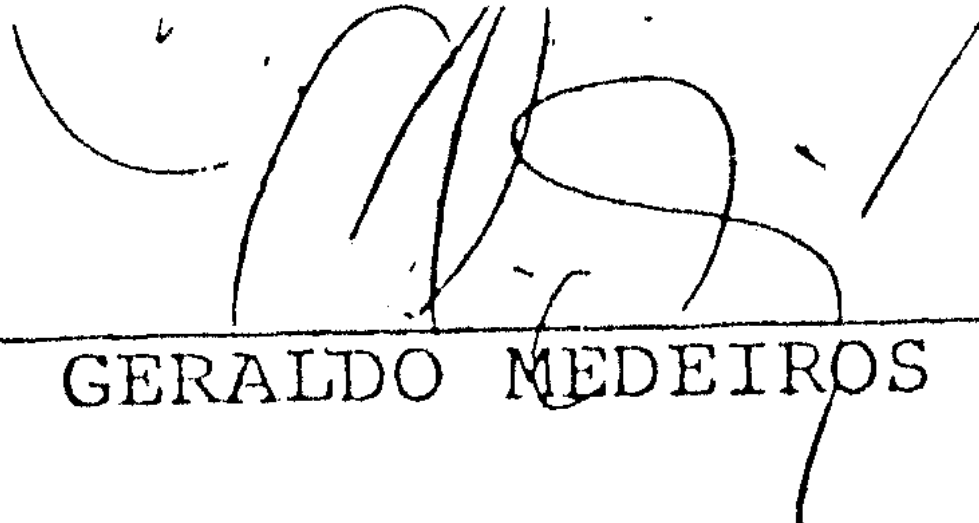
MINAS GERAIS


MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA

PARÁ


CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

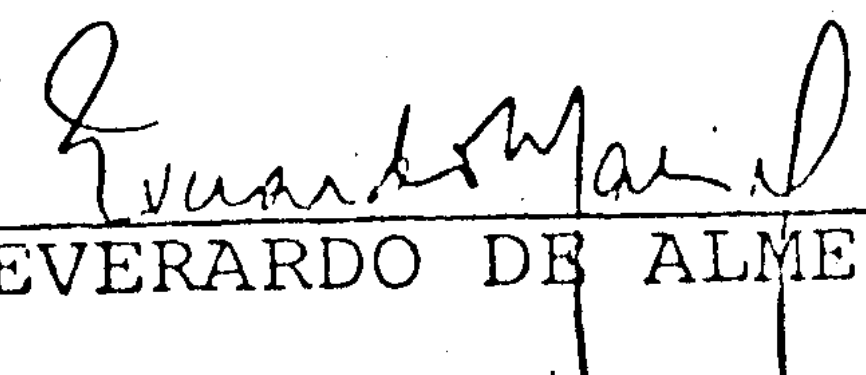
PARAÍBA


GERALDO MEDEIROS

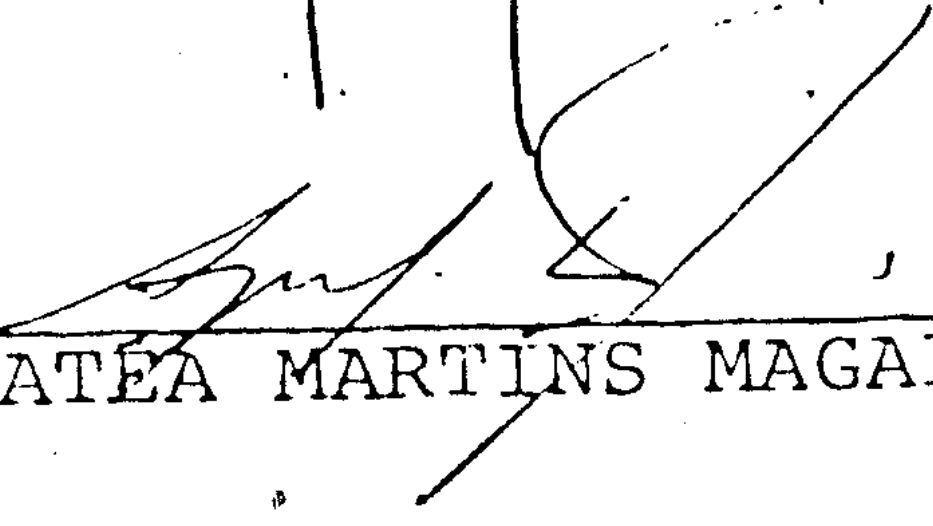
PARANÁ


EDSON NEVES GUIMARÃES

PERNAMBUCO


EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

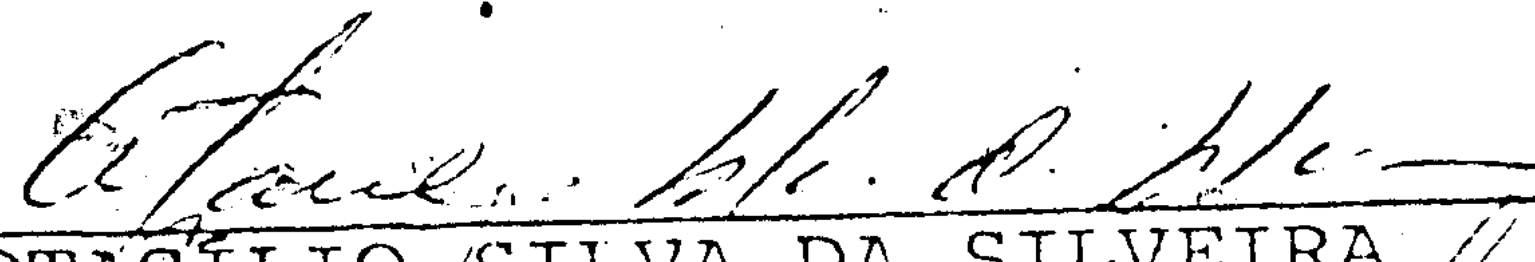
PIAUÍ


JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES

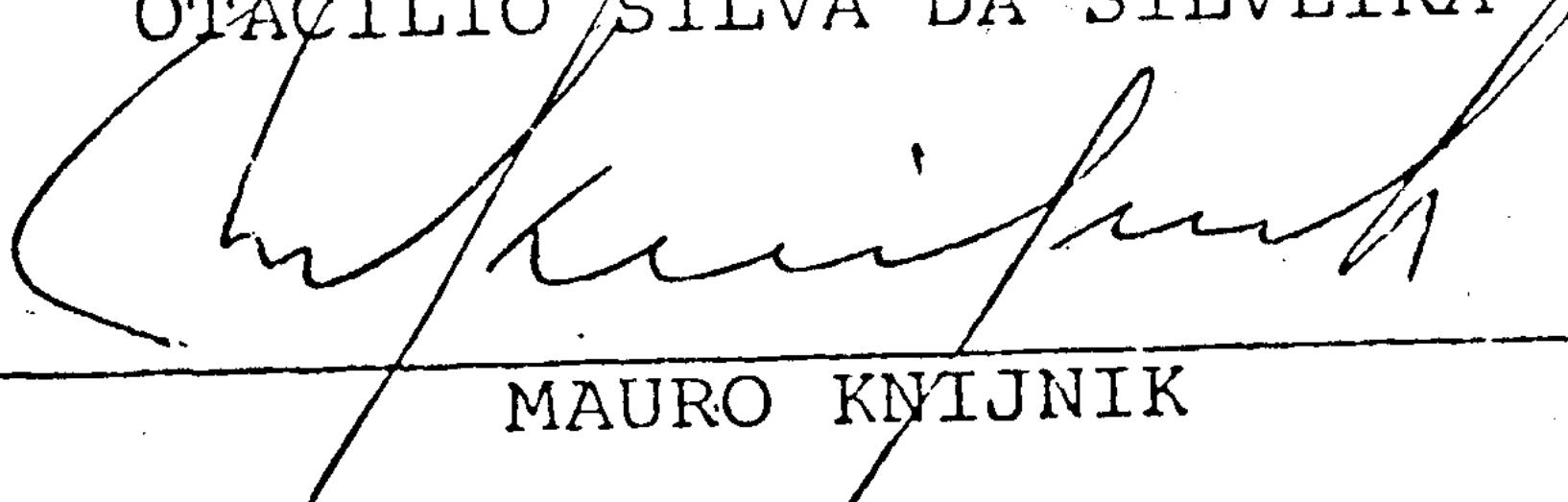
RIO DE JANEIRO


HEITOR BRANDON SCHILLER

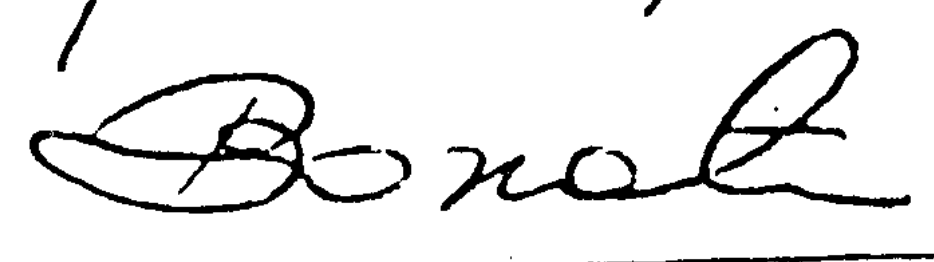
RIO GRANDE DO NORTE


OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA

RIO GRANDE DO SUL


MAURO KNIJNIK

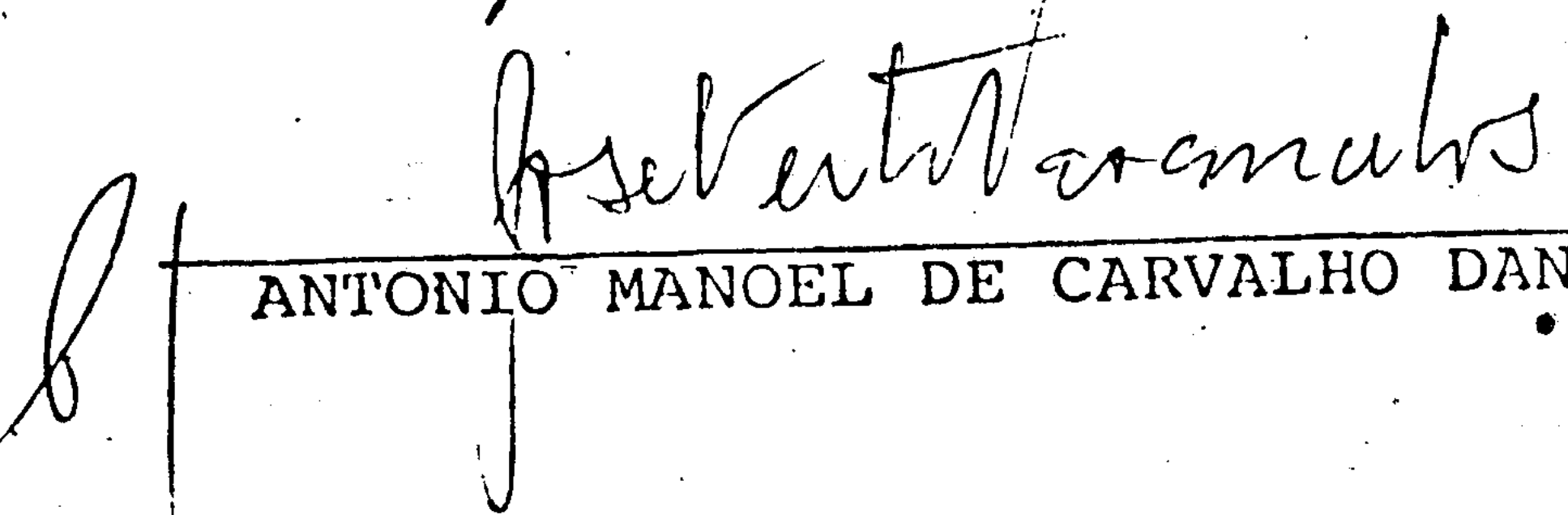
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


AFFONSO CELSO PASTORE

SERGIPE


ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO ICM 21/81

Autoriza a dispensa do estorno
de crédito fiscal, no caso que
especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 7a. Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 05 de novembro de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

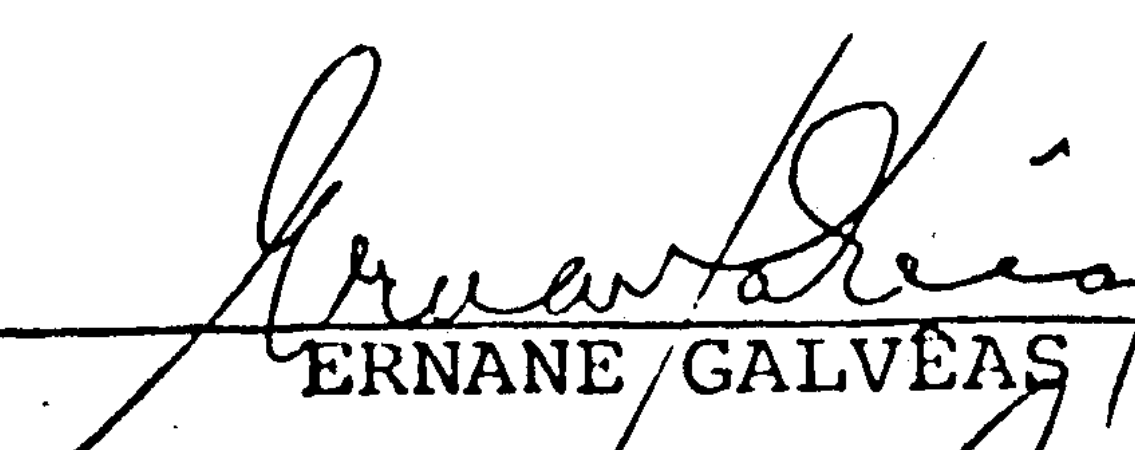
C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Ficam os signatários auto-
rizados a dispensar o estorno do crédito fiscal, ou o paga-
mento do imposto diferido ou suspenso, relativamente às en-
tradas, em estabelecimento industrial, de aves vivas que cor-
responderem às saídas de aves abatidas, promovidas até 31
de dezembro de 1981, não sujeitas ao gravame do ICM.

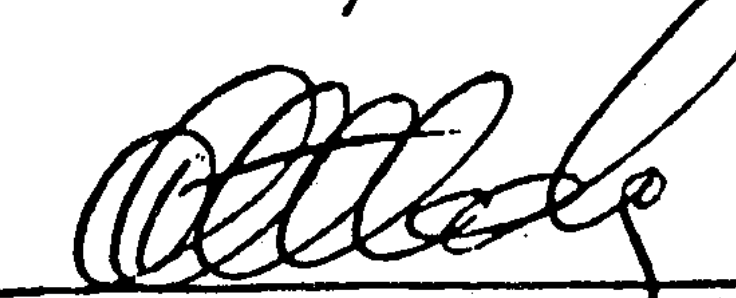
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vi-
gor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 05 de novembro de 1981.

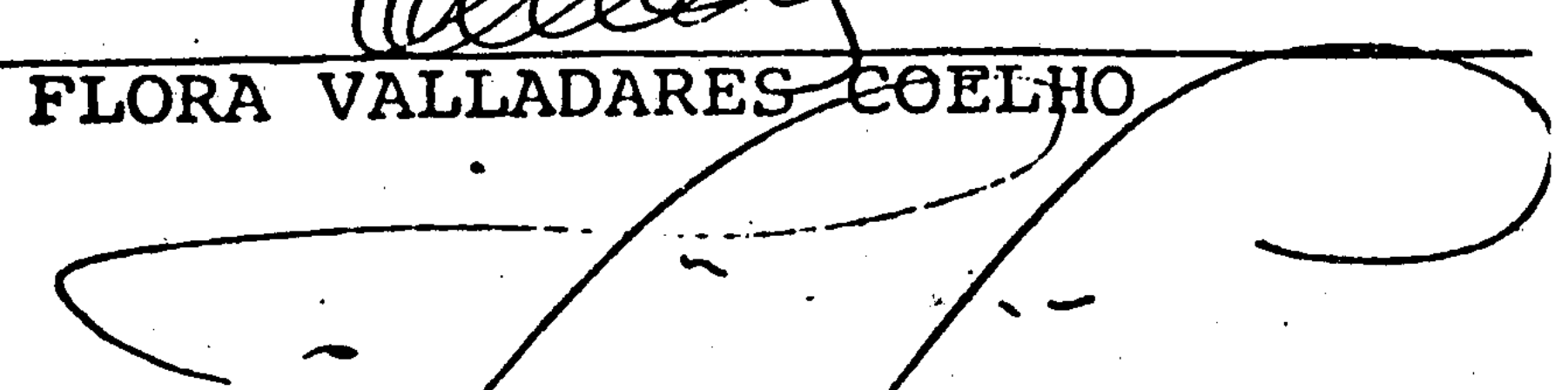
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVÉAS

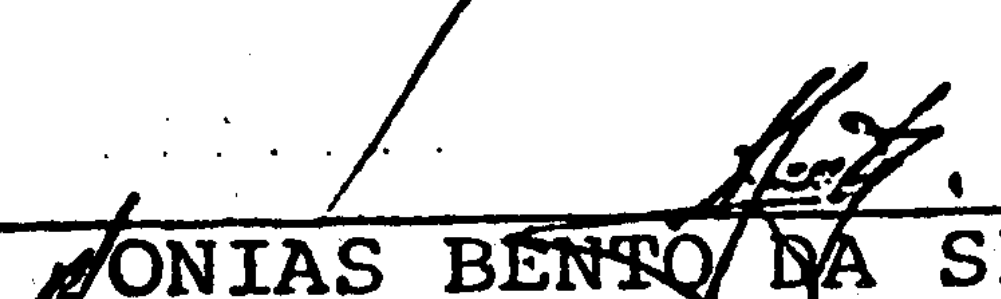
ACRE


FLORA VALLADARES COELHO

ALAGOAS


JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

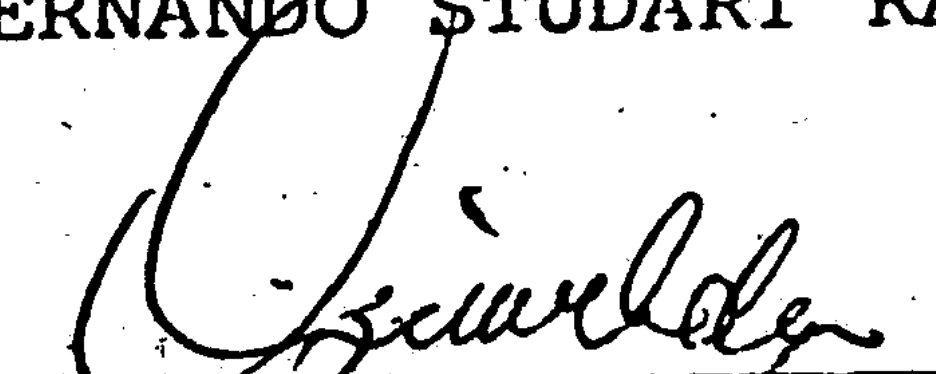
AMAZONAS


JÔNIAS BENTO DA SILVA FILHO

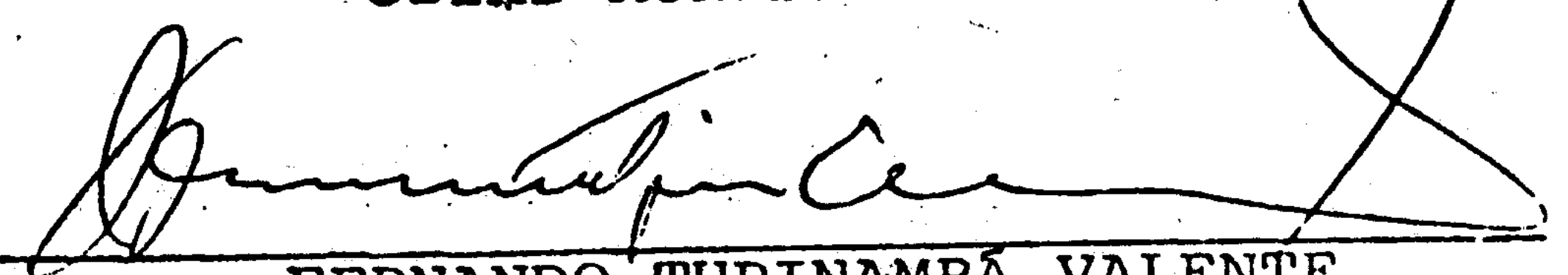
BAHIA


LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

CEARÁ


OZIÁS MONTEIRO RODRIGUES

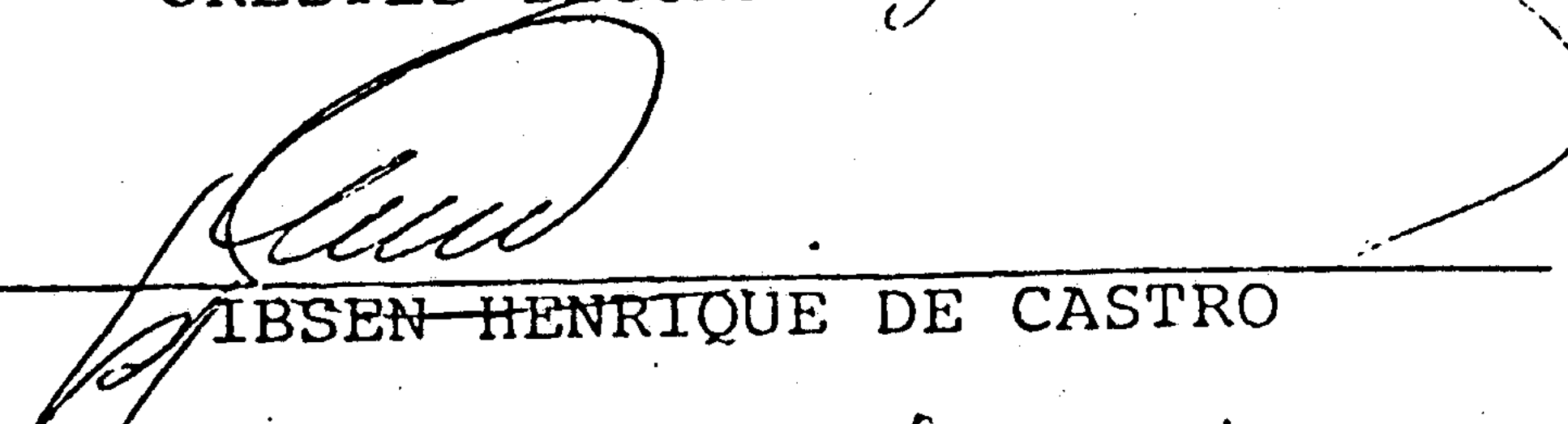
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

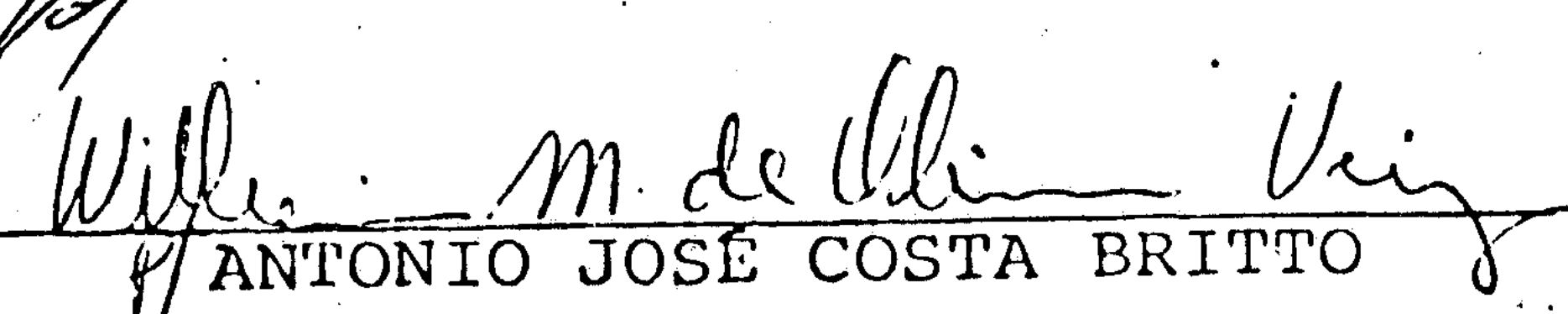
ESPÍRITO SANTO

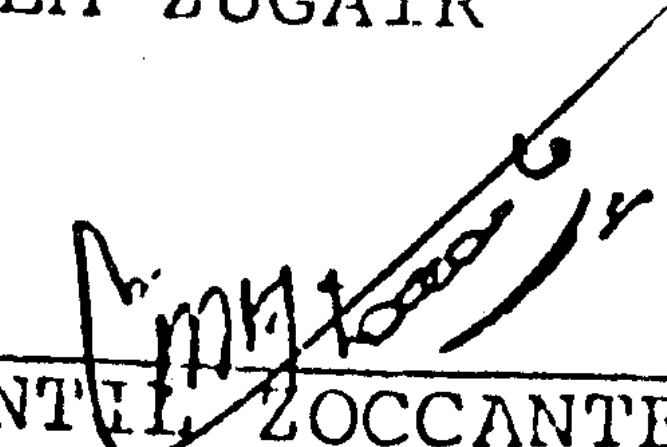
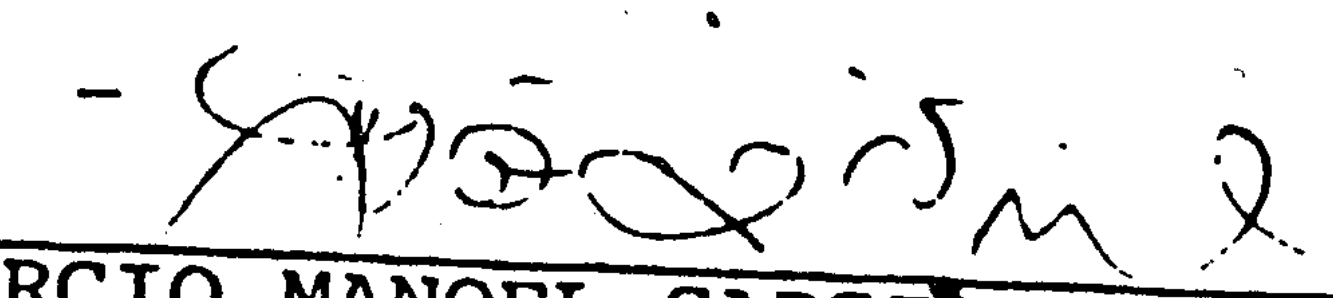
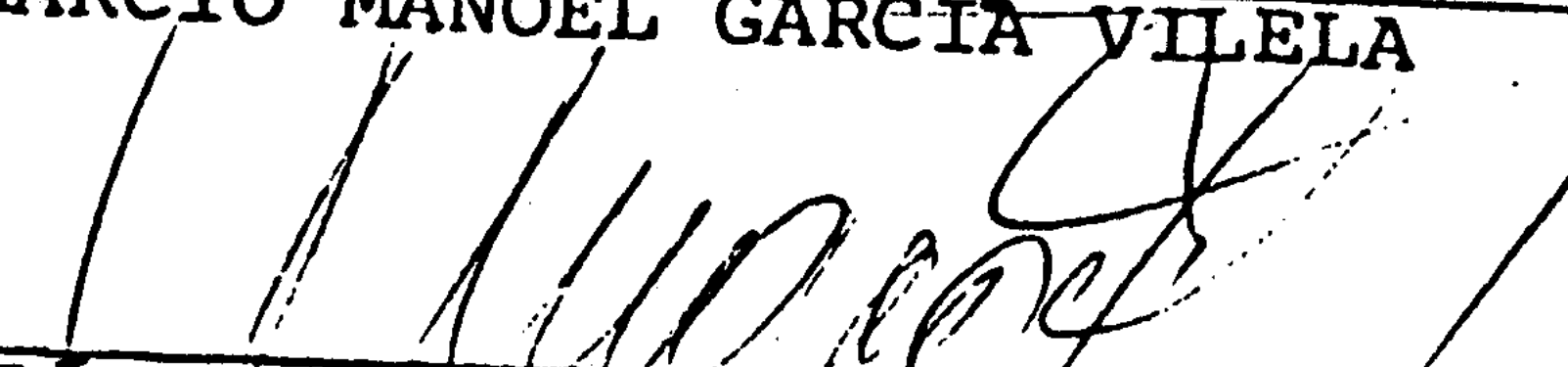
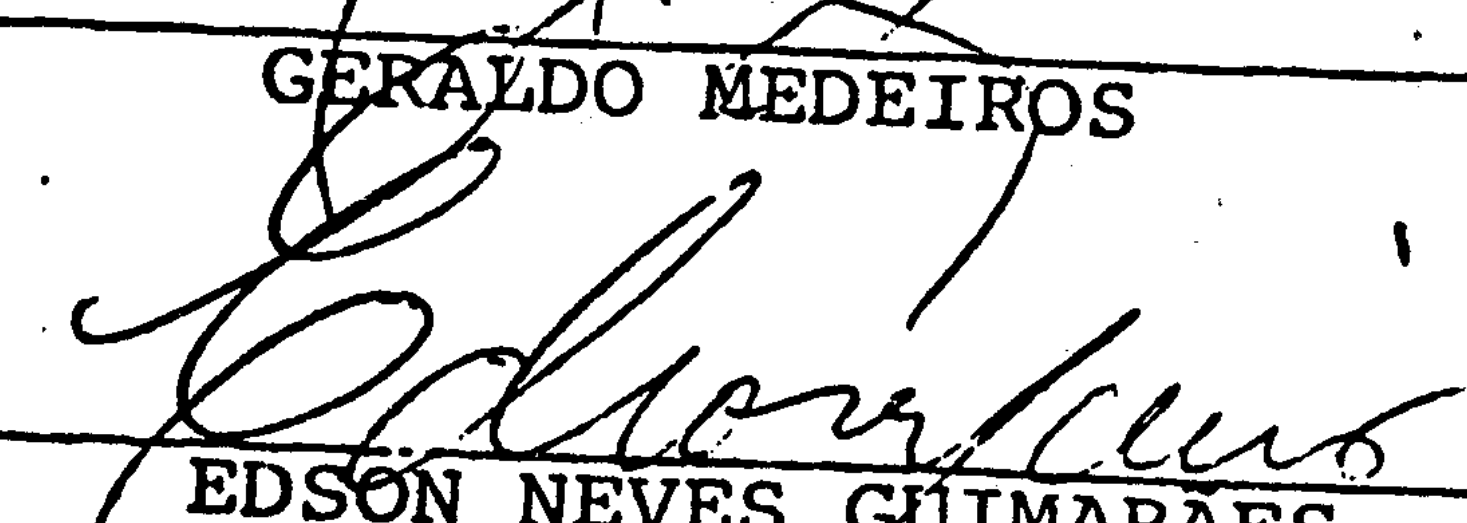
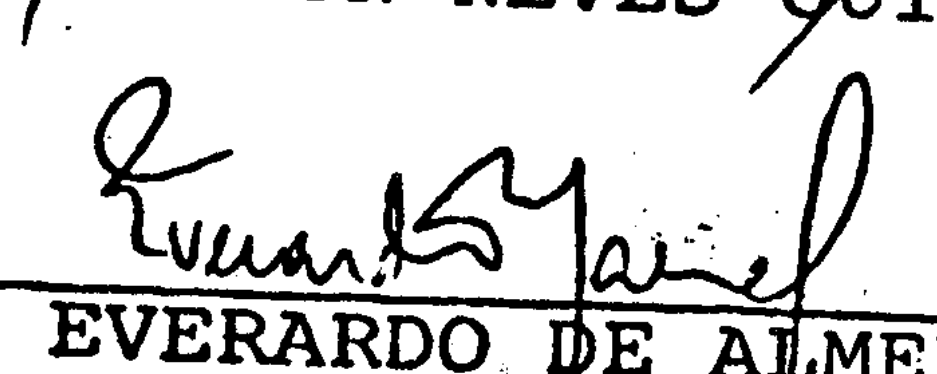
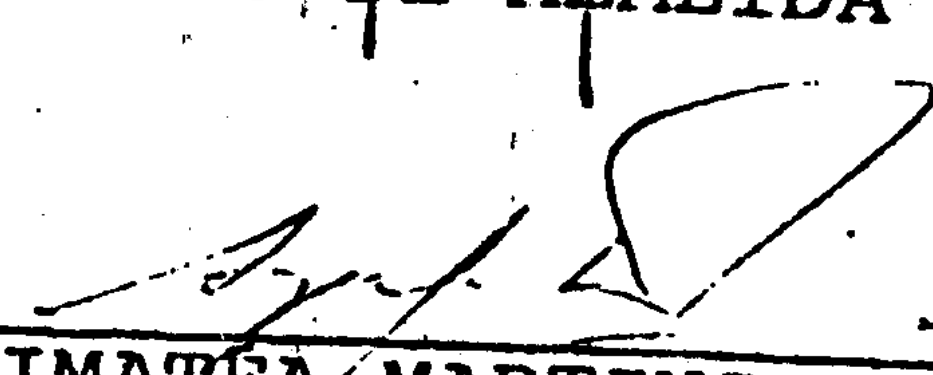
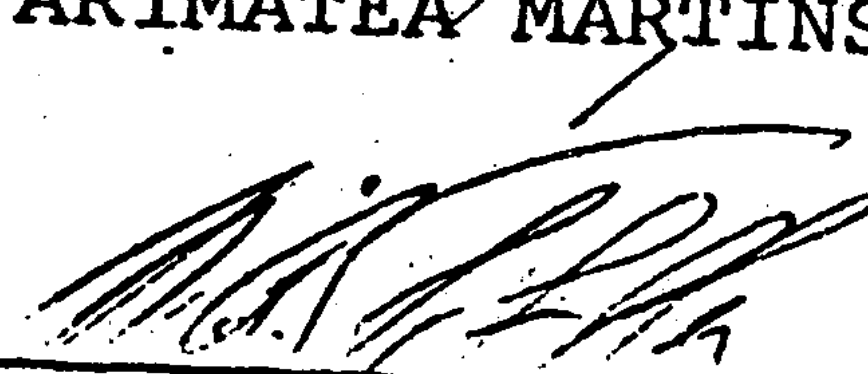
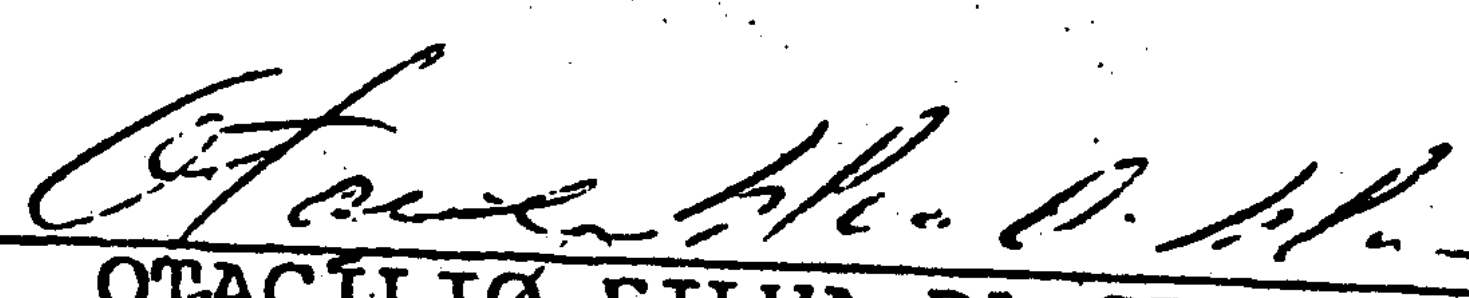
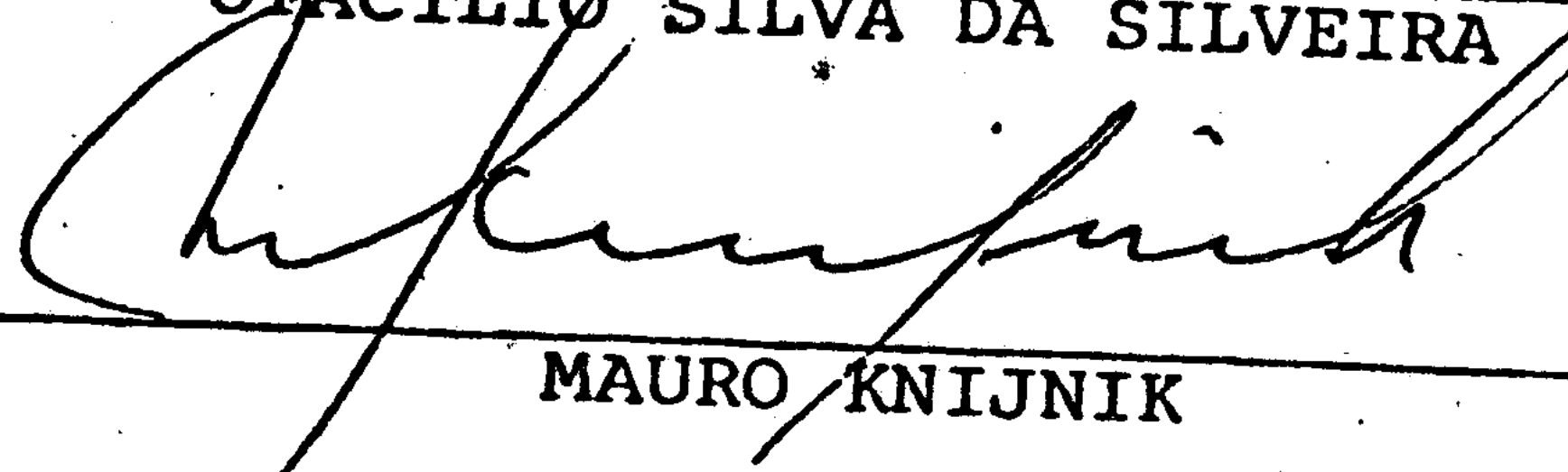
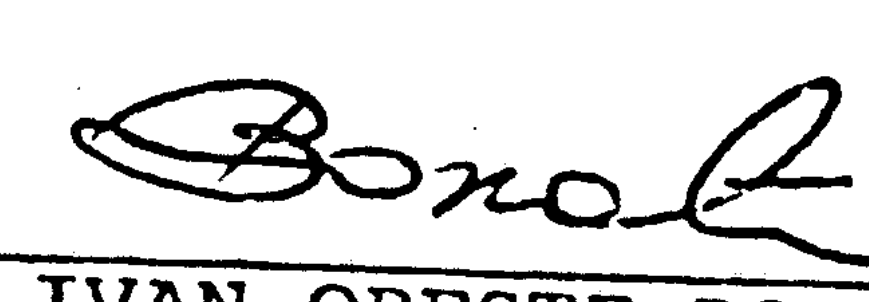
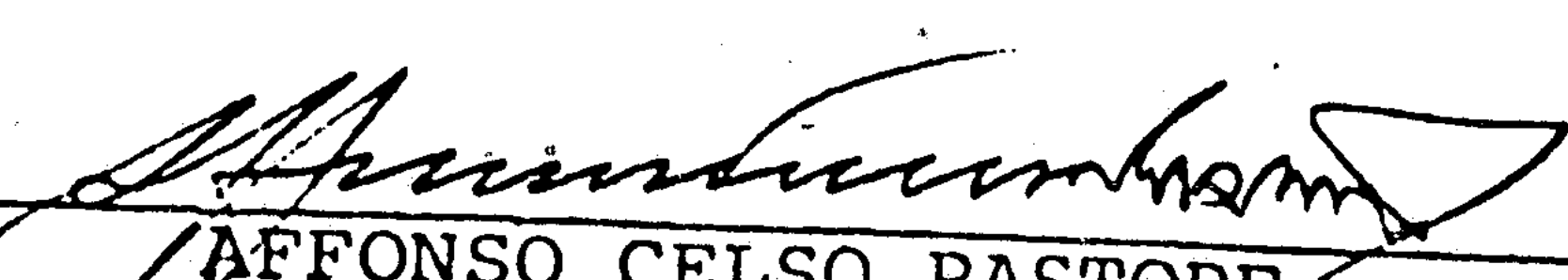
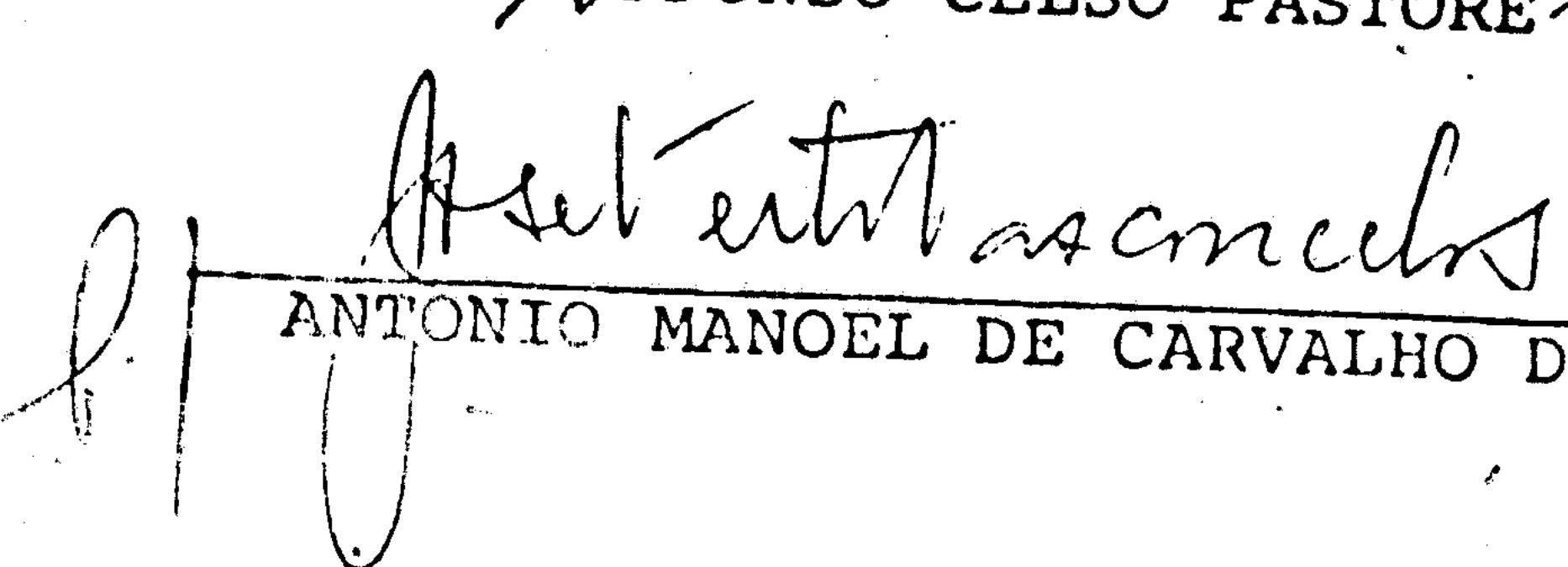

ORESTES SECOMANDI SONEGHET

GOIÁS


IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

MARANHÃO


ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

MATO GROSSO	 SALEM ZUGAIR
MATO GROSSO DO SUL	 GENTIL ZOCCANTE
MINAS GERAIS	 MARCIO MANOEL GARCIA VILELA
PARÁ	 CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
PARAÍBA	 GERALDO MEDEIROS
PARANÁ	 EDSON NEVES GUIMARAES
PERNAMBUCO	 EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
PIAUÍ	 JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHAES
RIO DE JANEIRO	 HEITOR BRANDON SCHILLER
RIO GRANDE DO NORTE	 OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA
RIO GRANDE DO SUL	 MAURO KNIJNIK
SANTA CATARINA	 IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO	 AFFONSO CELSO PASTORE
SERGIPE	 ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO ICM 22/81

Autoriza a concessão de crédito presumido de ICM para as operações que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 7a. Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 05 de novembro de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

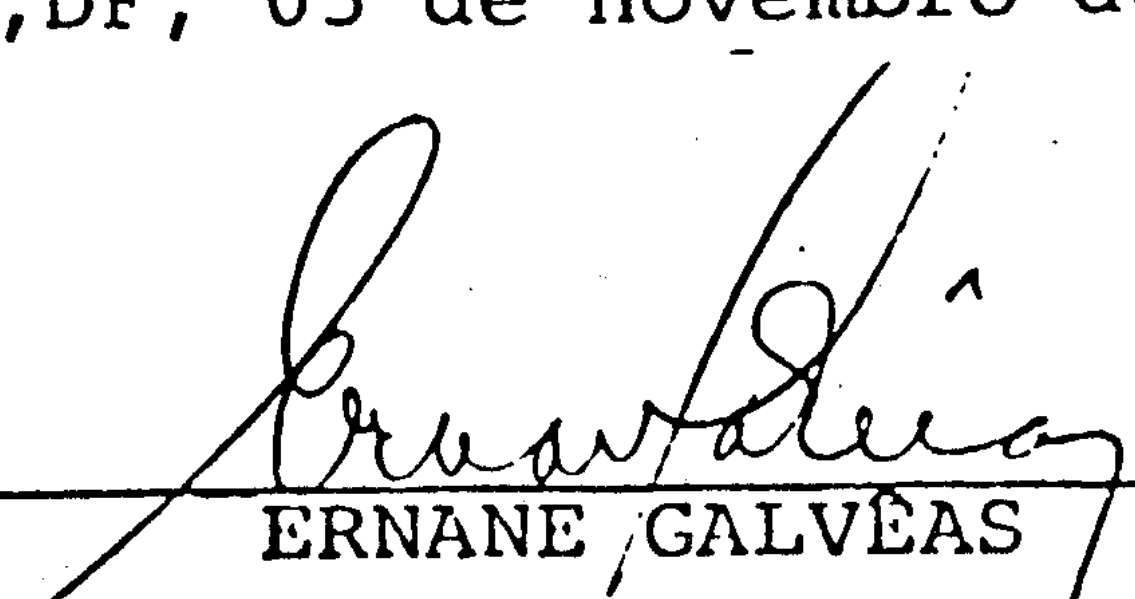
Cláusula primeira - Ficam os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, autorizados a conceder, nas saídas tributadas, de aves e de produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, resfriados, congelados ou simplesmente temperados, crédito presumido de ICM relativo à respectiva ração ou insumos desta, cujo montante será fixado em Protocolo, firmado pelos referidos Estados.

Parágrafo único - No exercício de 1982, o montante do crédito presumido estabelecido nos termos desta Cláusula será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

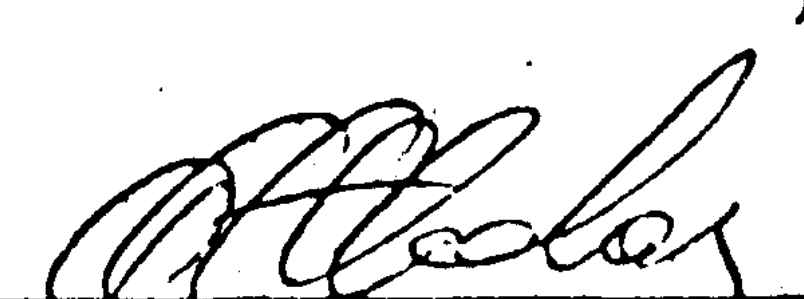
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Brasília, DF, 05 de novembro de 1981.

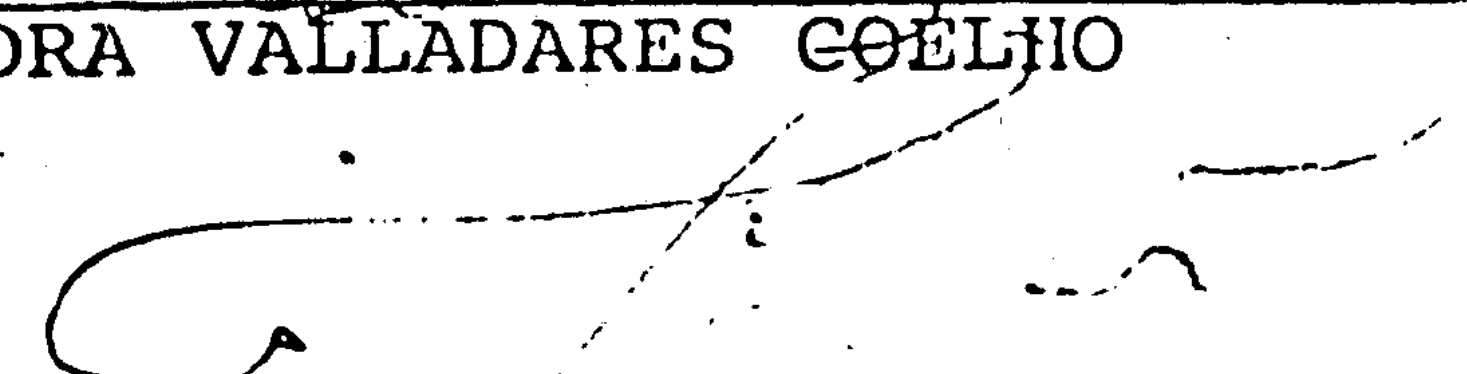
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVÉAS

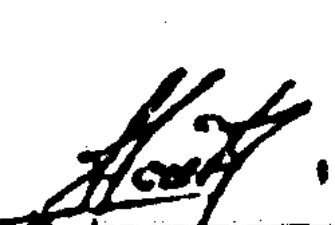
ACRE


FLORA VALLADARES COELHO

ALAGOAS


JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

AMAZONAS

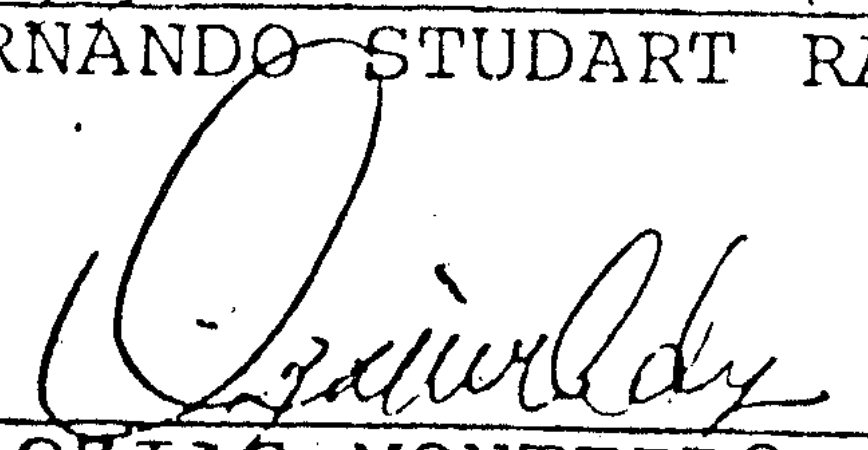

MONIAS BENTO DA SILVA FILHO PARA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

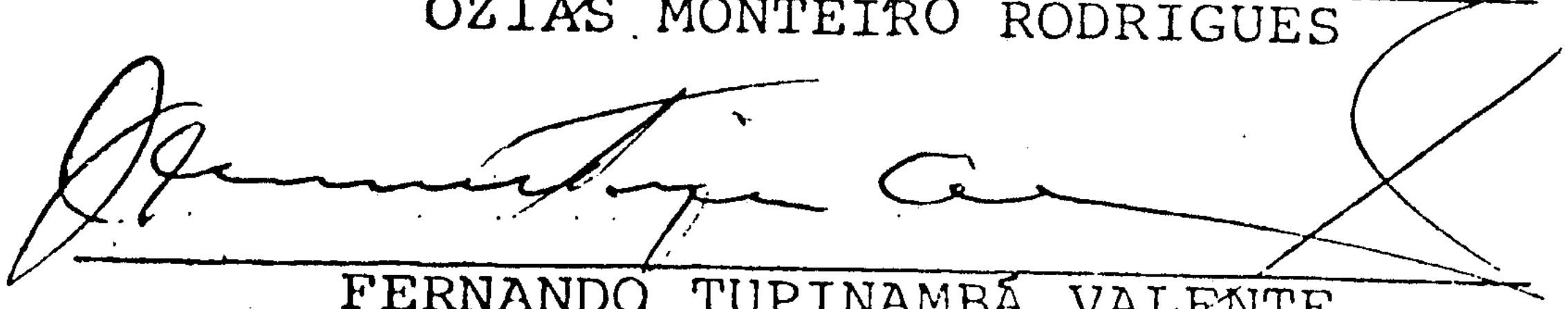
BAHIA


LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

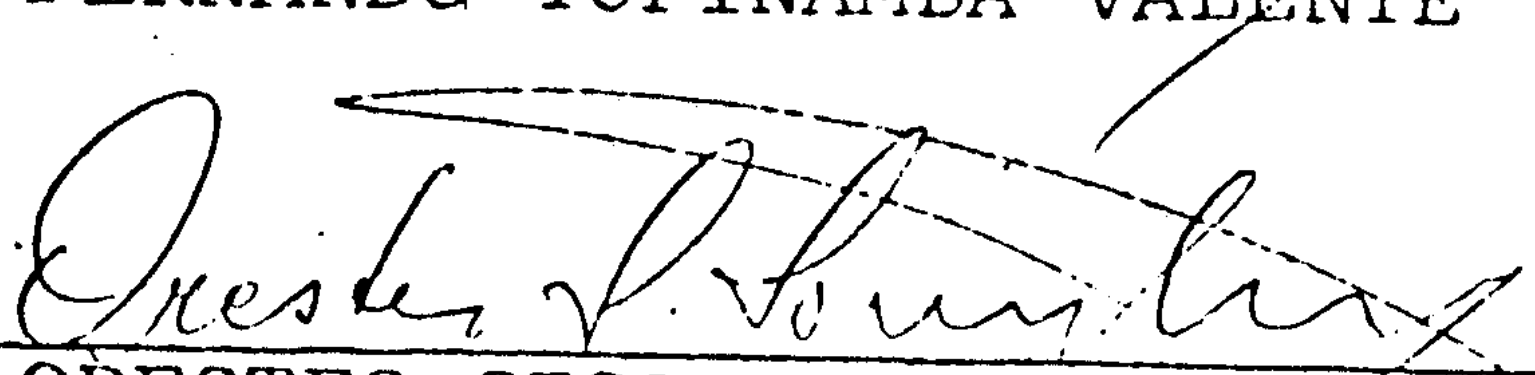
CEARÁ


OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

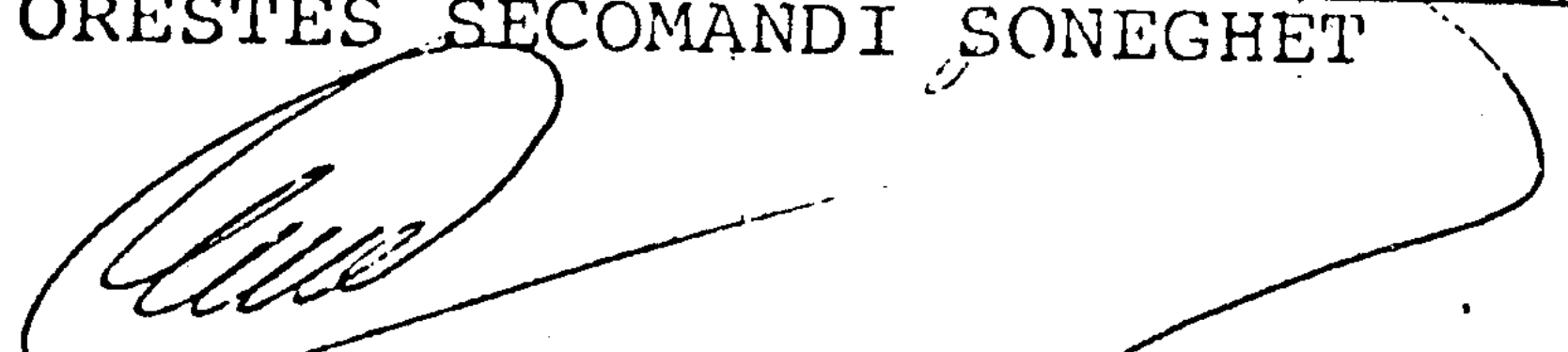
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

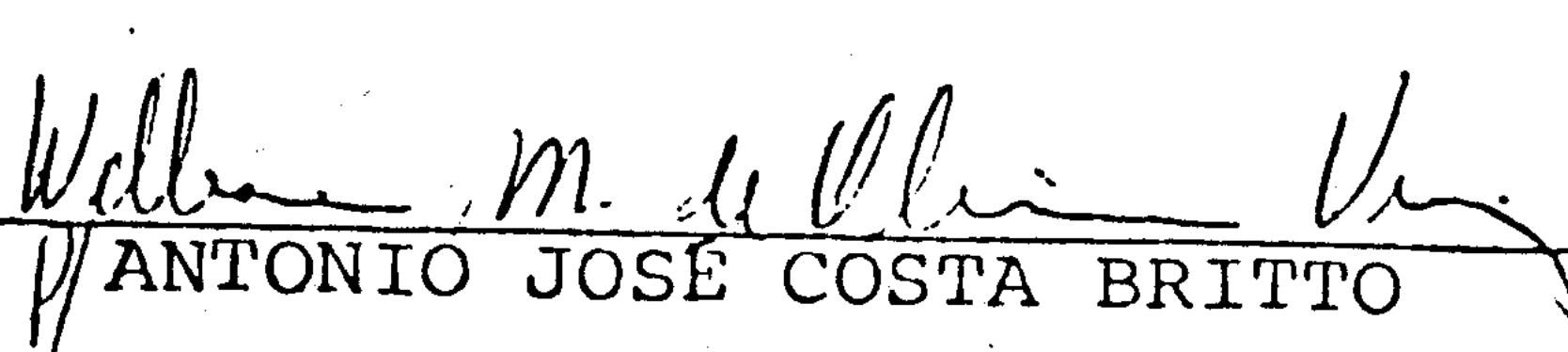
ESPÍRITO SANTO


ORESTES SECOMANDI SONEGHET

GOIÁS


IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

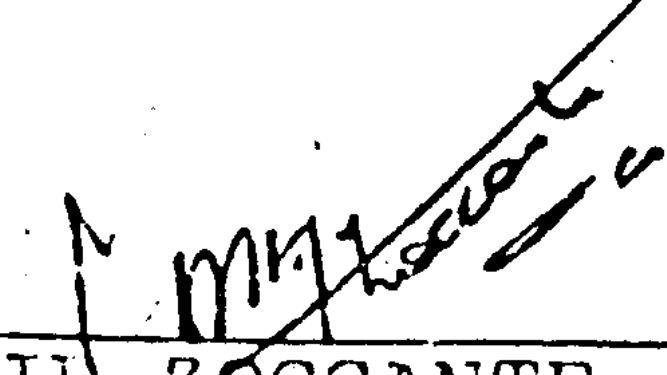
MARANHÃO


ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

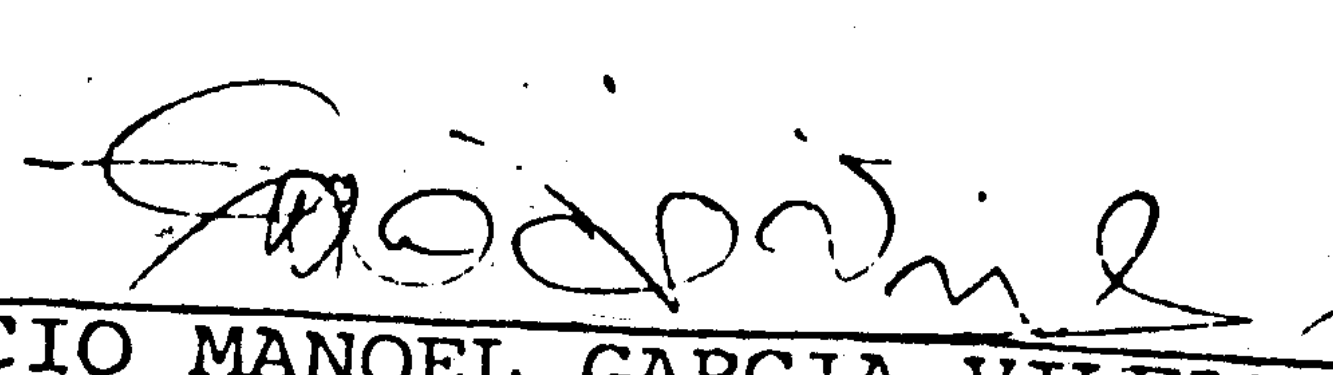
MATO GROSSO


SALEM ZUGAIR

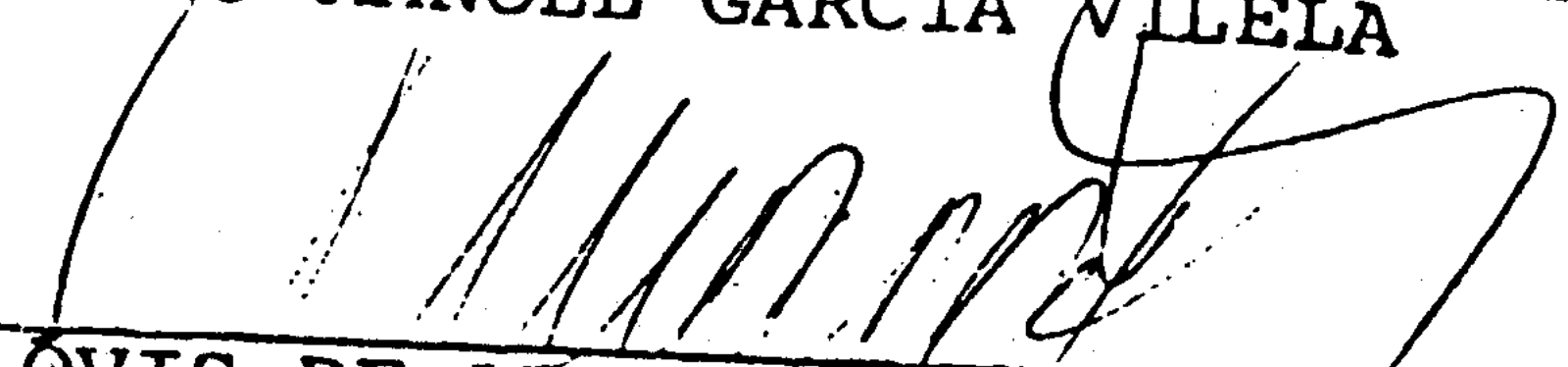
MATO GROSSO DO SUL


GENTIL ZOCCANTE

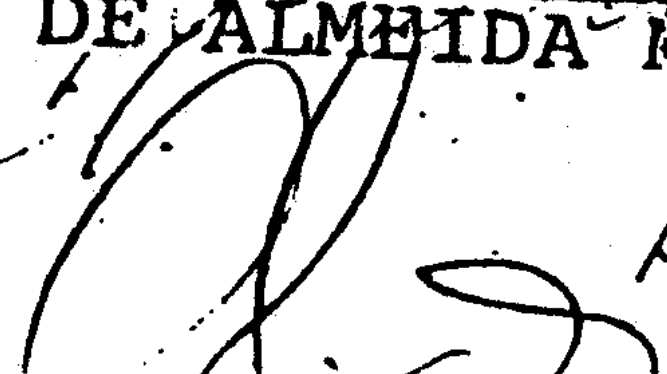
MINAS GERAIS


MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA

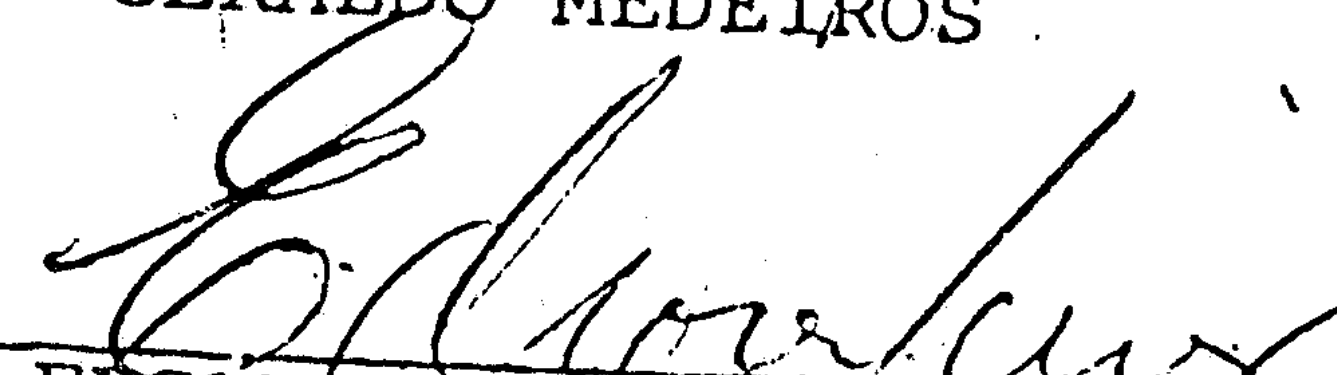
PARÁ


CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA


GERALDO MEDEIROS

PARANÁ


EDSON NEVES GUIMARAES

PERNAMBUCO


EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

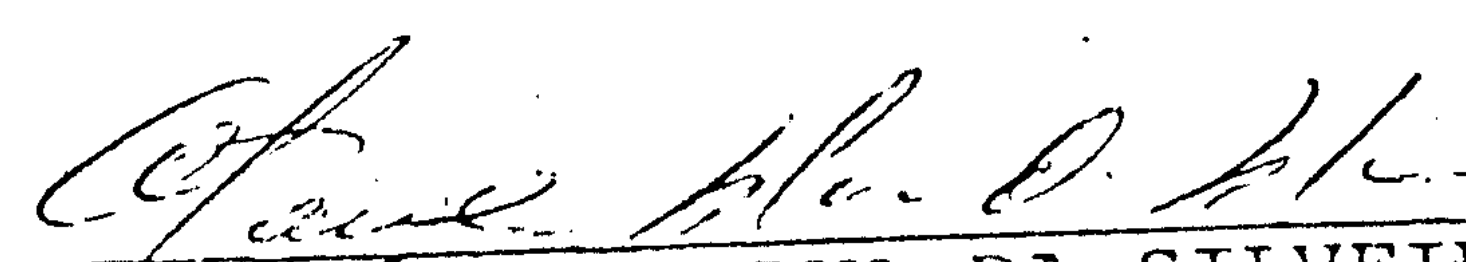
PIAUÍ


A. M. MARTINS

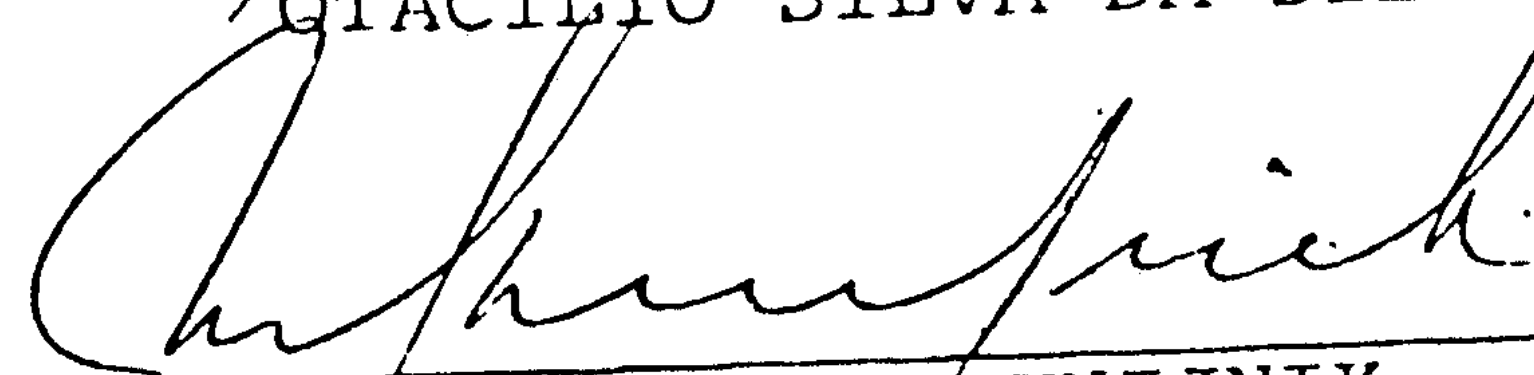
RIO DE JANEIRO


HEITOR BRANDON SCHILLER

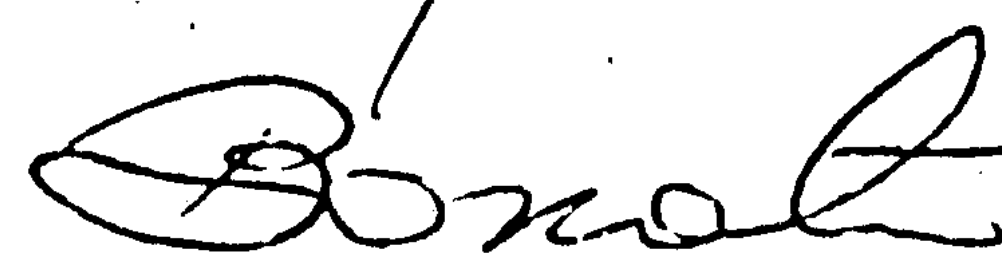
RIO GRANDE DO NORTE


OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA

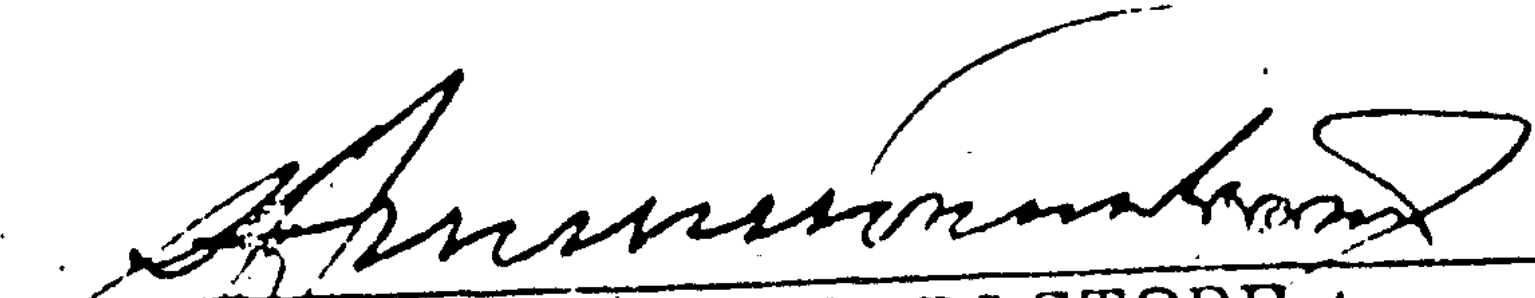
RIO GRANDE DO SUL


MAURO KNIJNIK

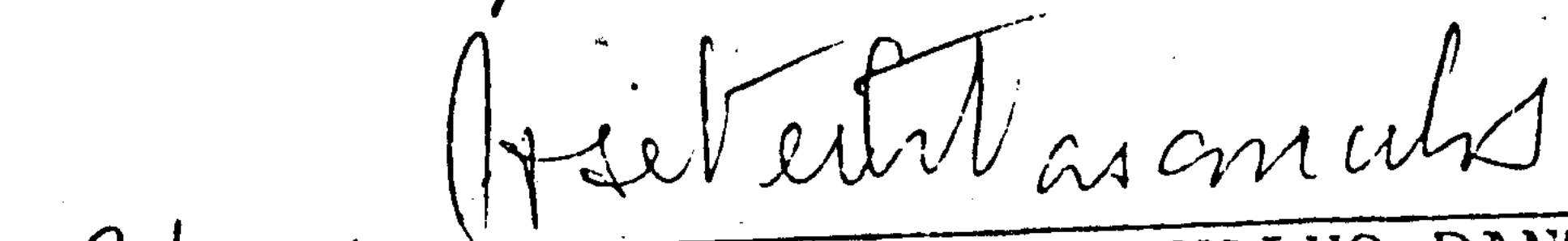
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


AFFONSO CELSO PASTORE

SERGIPE


ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO ICM 23/81

Dispõe sobre a não exigência do estorno do crédito fiscal de ICM, relativamente às saídas para o exterior dos produtos que menciona.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 7a. Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 05 de novembro de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Os Estados e o Distrito Federal acordam em não exigir o estorno do crédito fiscal de que trata a parte final do § 3º do artigo 3º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, ou o pagamento do imposto diferido ou suspenso, relativamente às entradas que corresponderem às saídas para o exterior.

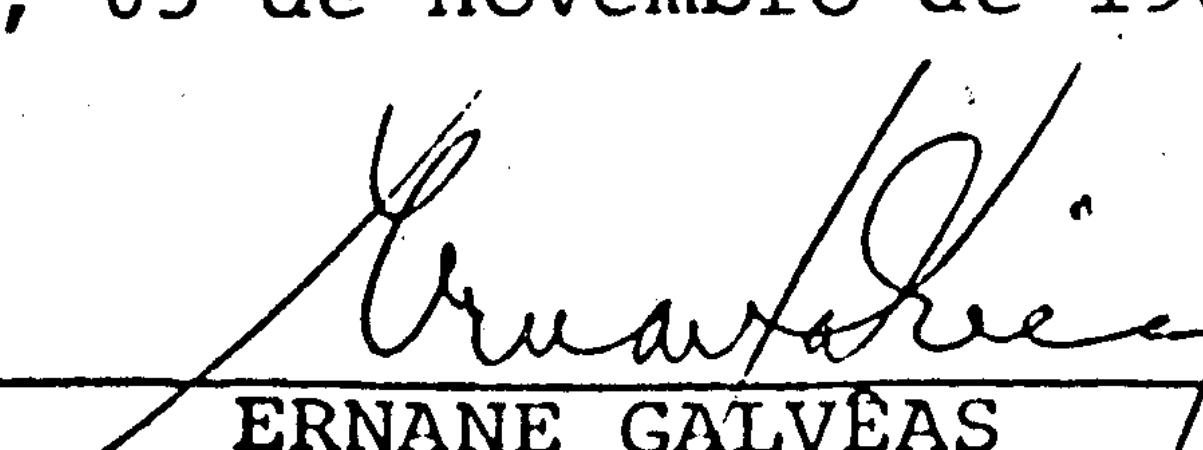
- I - de carnes e miúdos comestíveis, de bovinos, ovinos e caprinos, resfriados, congelados ou preparados, bem como de charque;
- II - de carnes e miúdos comestíveis, de suínos, resfriados, congelados ou preparados;

III - de aves e produtos comestíveis resultantes de sua matança, resfriados, congelados ou preparados.

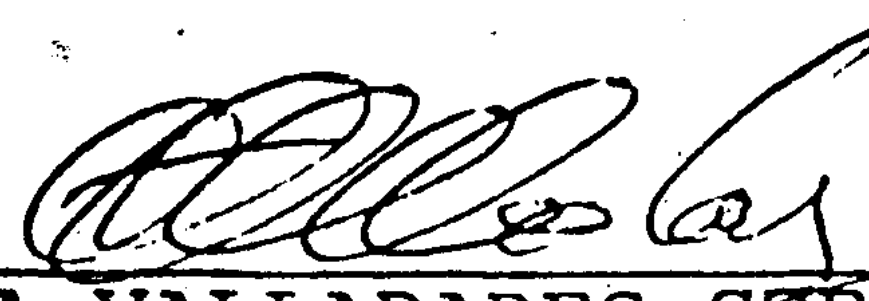
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Brasília, DF, 05 de novembro de 1981.

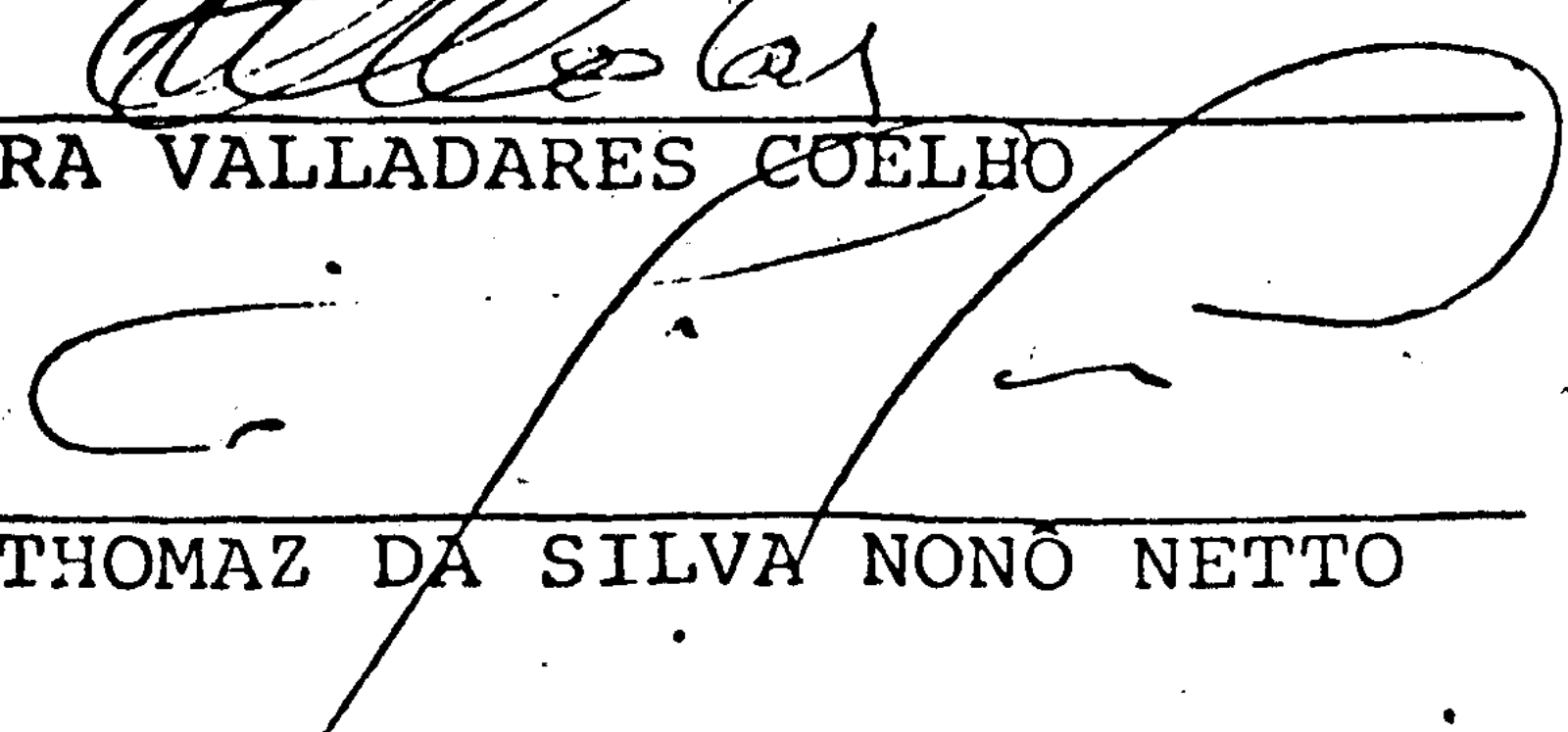
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVÊAS

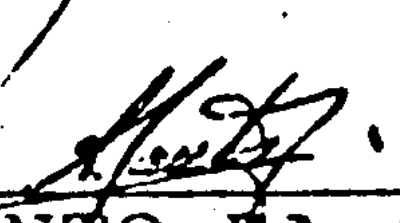
ACRE


FLORA VALLADARES COELHO

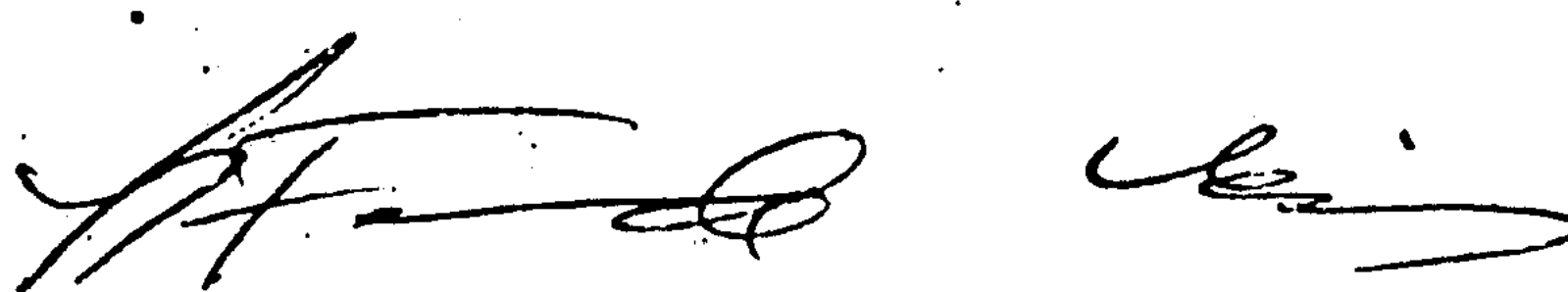
ALAGOAS


JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

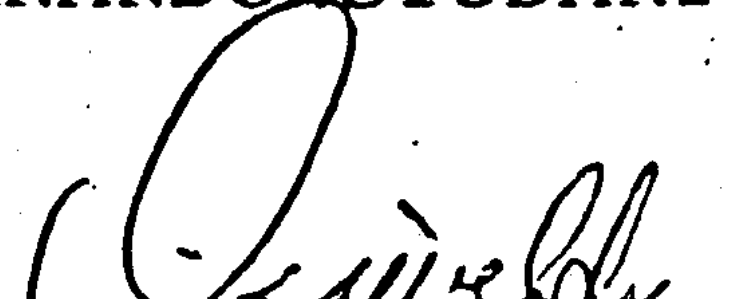
AMAZONAS


ONIAS BENTO DA SILVA FILHO

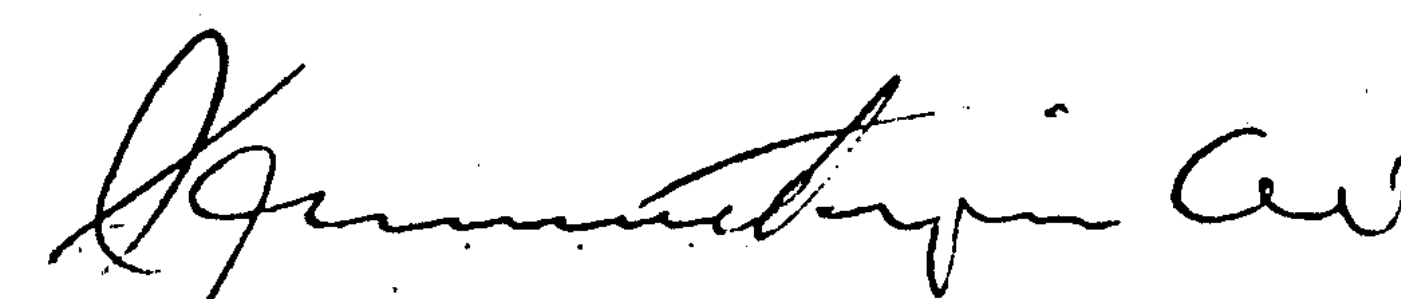
BAHIA


LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

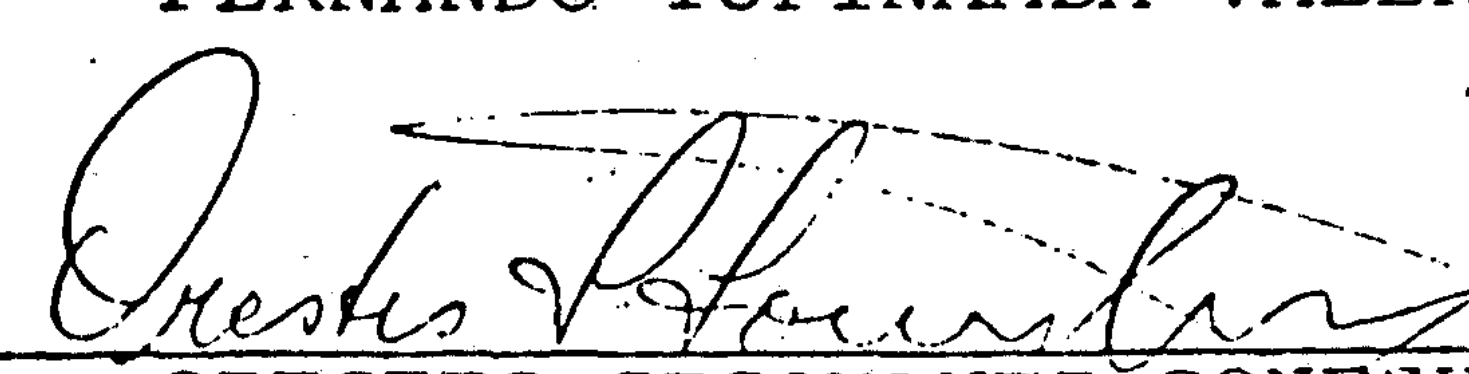
CEARÁ


OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

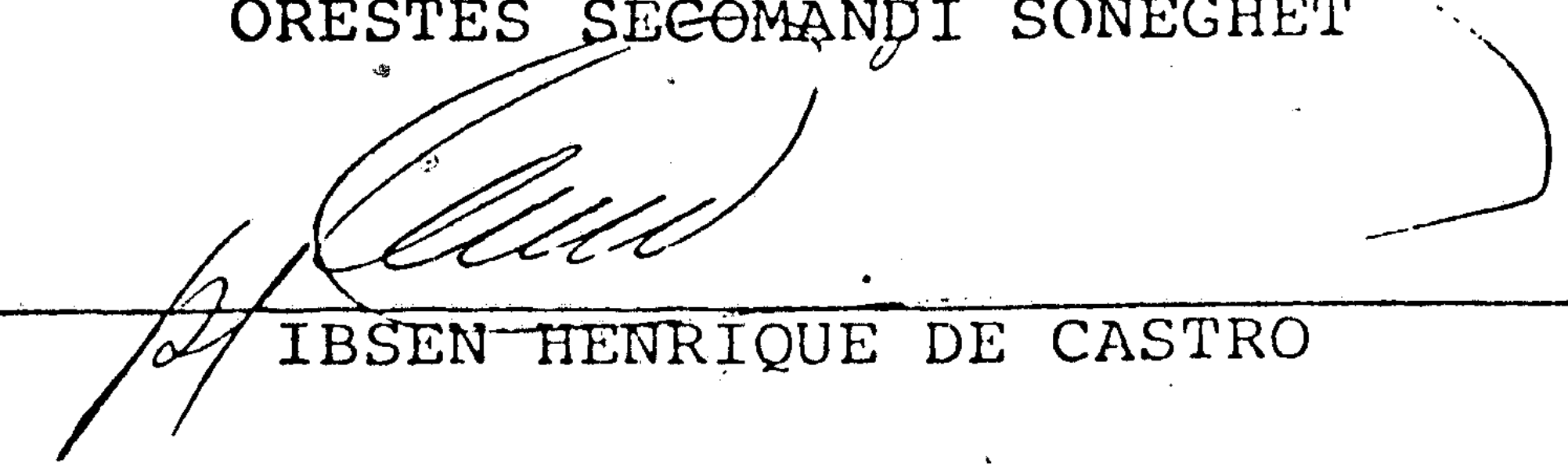
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO


ORESTES SECOMANDI SONEGHET

GOIÁS


IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

MARANHÃO

Willian M. de Oliveira
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

MATO GROSSO

Salem Zugair
SALEM ZUGAIR

MATO GROSSO DO SUL

Gentil Zocante
GENTIL ZOCCANTE

MINAS GERAIS

Marcio Manoel Garcia Vilela
MARCIO MANOEL GARCIA VILELA

PARÁ

Clovis de Almeida Macola
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA

Geraldo Medeiros
GERALDO MEDEIROS

PARANÁ

Edson Neves Guimaraes
EDSON NEVES GUIMARAES

PERNAMBUCO

Everardo de Almeida Maciel
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

PIAUI

Jose Arimatea Martins Magalhaes
JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHAES

RIO DE JANEIRO

Heitor Brandon Schiller
HEITOR BRANDON SCHILLER

RIO GRANDE DO NORTE

Otacio Silva da Silveira
OTACILIO SILVA DA SILVEIRA

RIO GRANDE DO SUL

Mauro Knijnik
MAURO KNIJNIK

SANTA CATARINA

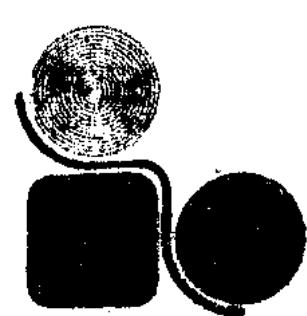
Ivan Oreste Bonato
IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO

Afonso Celso Pastore
AFONSO CELSO PASTORE

SERGIPE

Antonio Manoel de Carvalho Dantas
ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS



IMPRESSÃO OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 8.000,00

Semestral: Cr\$ 4.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 12.000,00

Semestral: Cr\$ 6.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

DECRETO Nº 1962, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre retificação de enquadramen-
to.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A :

Art. 1º — Fica retificado o enquadramento da
servidora: BENEDITA BARROS PINTO MARQUES, efe-
tivado na Classe "A" da Categoria Funcional AGENTE
ADMINISTRATIVO - Código GEP-SA-901.1, através do
Decreto nº 1.935, de 05.11.81, publicado no DIÁRIO
OFICIAL, de 09.11.81, a qual passará a integrar a Clas-
se "C" da referida Categoria Funcional, lotada na Se-
cretaria de Estado de Educação - E. E. de 2º Grau "Au-
gusto Meira".

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da unidade referi-
da no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da
servidora as informações que se fizerem necessárias
em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos decorrentes deste Decreto
vigorarão a partir da data de sua publicação, revoga-
das às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17
de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. Nº 3233)

DECRETO Nº 1963, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre transposição e transformação
de cargos e empregos no quadro de cargos
da administração pública estadual e dá ou-
tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV,
da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto
na Lei nº 4621, de 18.05.76 e Decretos nºs 1.061, de
17.10.80 e 9.883, de 23.11.76,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam transpostos para a Classe "A" da
Categoria Funcional Técnico de Administração do Gru-
po Outras Atividades de Nível Superior - Código GEP-
ANS-600, 02 (dois) empregos Técnico de Administra-
ção, ocupados pelas servidoras: AURORA FRANCÊS
TAVARES CARDOSO e JACITARA SILVA DA CONCEI-
ÇÃO, lotadas na Secretaria de Estado de Segurança
Pública e transformados para a Classe "A" da Catego-
ria Funcional Auxiliar de Saúde do Grupo Outras Ativi-
dades de Nível Médio - Código GEP-ANM-800, 03
(três) cargos Auxiliar de Enfermagem, nível 6, ocupa-
dos pelos servidores: JOANA MARIA MOREIRA, JOSÉ
DO CARMO MARTINS FRAZÃO e SUELY ALBUQUER-
QUE DE JESUS, lotadas na Secretaria de Estado de

Saúde Pública, habilitadas em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior, lavrará na ficha funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias, em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º — Ficam revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. Nº 3233)

DECRETO Nº 1964, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981

Fixa a lotação dos cargos de provimento efetivo da Categoria Funcional do Grupo Serviços Operacionais em órgão da administração pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76, e Decretos nºs 10.031, de 14.03.77 e 10.096, de 06.06.77, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77,

DECRETA:

Art. 1º — A lotação dos cargos de provimento efetivo da Categoria Funcional Agente de Fotografia - Código GEP-SO-1006 do Grupo Serviços Operacionais - Código GEP-SO-1000, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fica fixada em 05 (cinco) cargos distribuídos pelas Classes "A", "B" e "C", na forma do Decreto nº 10.096, de 06.06.77, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 3233)

DECRETO Nº 1965, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre inclusão de servidor em classe superior da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.100, de 03.11.80, alterado pelo Decreto nº 1.407, de 22.01.81,
DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída na Classe "B" da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, do Grupo MAGISTÉRIO, atualmente integrante da Classe "A" da referida Categoria, a servidora: RAIMUNDA GOMES MELO, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Bragança.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. Nº 3233)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 627/CCLI, DE 04 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/53: LAURA ALVES MAIA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na

Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 134.400,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	8.000,00
- Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$	3.200,00
Provento Mensal	Cr\$	11.200,00
Provento Anual	Cr\$	134.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.018, de 06 de novembro de 1981.
(G. Reg. Nº 3233)

PORTARIA Nº 787/81, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria do Socorro da Silva Jesus	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl.B	02531/81	2 anos
Rosa Maria Gaia Péres	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe A	02530/81	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3233)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 353, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Dispensar: DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA - Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, da função de Substituto Eventual do Assessor de Assuntos Tributários.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 6411 - Dia 19/11/81)

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 1827, de 09.11.81,

R E S O L V E :

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do funcionário: ANTONIO MACIAS MAIA - Agente Administrativo GEP-SA-901.1, lotado na Assessoria de Assuntos Econômicos, correspondente ao exercício de 1980, inicialmente marcadas para o mês de dezembro de 1981, para serem gozadas no período de 01.02 a 02.03.82.

tadual - 3ª Região Fiscal: JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, correspondente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas para dezembro de 1981, para serem gozadas em julho de 1982.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 6411 - Dia 19/11/81)

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 1842, de 11.11.81,

R E S O L V E :

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do funcionário: ANTONIO MACIAS MAIA - Agente Administrativo GEP-SA-901.1, lotado na Assessoria de Assuntos Econômicos, correspondente ao exercício de 1980, inicialmente marcadas para o mês de dezembro de 1981, para serem gozadas no período de 01.02 a 02.03.82.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 6411 - Dia 19/11/81)

PORTARIA Nº 357, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 1756, de 29.10.81, resolve:

D E S I G N A R :

JOSÉ MARIA DOS REIS - Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 6411 - Dia 19/11/81)

SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DA PORTARIA N. 495/81 - CA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

RESOLVE, conceder Suprimento de Fundos em favor do servidor FRANCISCO DO SOCORRO SÁ, no valor de Cr\$-50.000,00, conforme Nota de Empenho n. 2840 de 10.11.81.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
Coordenador Administrativo
(Ext. Reg. n. 6425 - Dia 19.11.81)

RESUMO DA PORTARIA N. 506/81 - CA, DE 12

DE NOVEMBRO DE 1981

RESOLVE, conceder Suprimento de Fundos em favor do servidor ELIZIÁRIO COUTO BASTOS, no valor de Cr\$-100.000,00, conforme Notas de Empenho nºs. 2874 e 2875 de 13.11.81.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. n. 6426 - Dia 19.11.81)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 8587/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo n. 21659/81.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MELO, Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Subsecretaria, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6431 - Dia 19.11.81)

PORTARIA N. 8575/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Proc. 22174/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, OSVALDO DE OLIVEIRA DAHAS, professor Horista, com exercício no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de outubro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 6431 - Dia 19.11.81)

PORTARIA N. 8728/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo n. 19413/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, VERA NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA, com exercício no Centro de Educação Física, Recreação e Esportes, desta Secretaria de Estado, admitida através da Portaria, n. 632/70-FEP, de 04.09.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de setembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 6431 - Dia 19.11.81)

PORTARIA N. 10110/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo n. 24980/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, FÁTIMA RODRIGUES DE PAULA, Servente, com exercício na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de novembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 6431 - Dia 19.11.81)

PORTARIA N. 10107/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. n. 257/81 - DESAM,

RESOLVE:

DISPENSAR, de acordo com o Art. 205 da Lei n. 749 de 24.12.53, MARIOMAR DA SILVA NASCIMENTO, Professor Horista, com exercício na Escola Estadual de 2º Grau Augusto Meira, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de novembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6431 - Dia 19.11.81)

PORTARIA N. 10108/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. n. 240/81 - DEEFSN,

RESOLVE:

DISPENSAR ERNESTO TEIXEIRA, Vigia, Referência I, com exercício na Escola Estadual de 2º Grau Francisco da Silva Nunes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de novembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6431 - Dia 19.11.81)

PORTARIA N. 10120/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DA CONCEIÇÃO LEÃO VELOZO, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Município de Benevides, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação em 11 de novembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6431 - Dia 19.11.81)

Port. nº 8736/81 - Admitir João Emanuel de Moraes Cortinhas, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo Ref-III, no Município de Benevides.

Port. nº 8739/81 - Admitir Almir Carlos Duarte Rodrigues, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Núcleo de Educação Física.

Port. nº 8585/81 - Admitir Ivancy Nascimento Rezende, Ubirajara Santos de Oliveira, para exercerem a função de Vigia Ref-I na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta Capital.

Port. nº 10009/81 - Admitir Katia Abadessa Gonçalves, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo Ref-III, no Município de Benevides.

Port. nº 8594/81 - Admitir como Horista o Professor Licenciado Pleno, Doracy Ribeiro da Silva, na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça nesta Capital.

Port. nº 8732/81 - Admitir como Horistas os Professores, Lúcia de Fátima Creeão Duarte, Roberto Costa Batista, para lecionarem na Escola Estadual de 2º Grau Augusto Meira, nesta capital.

Port. nº 8733/81 - Admitir Luiz Souza da Silva, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Benevides.

Port. nº 8722/81 - Admitir como Horista os Professores Ana Maria Melo, Marquilha de Jesus Paixão

Amoras, Rudy A de Almeida Bezerra, no Colégio Integrado Estadual de 2º Grau profº Francisco da Silva Nunes.

Port. nº 8719/81 - Admitir como Horistas os Professores: Francisca Araújo de Oliveira, Maria Alice Costa, Maria Cristina Marinho da Costa, Ivete Maria Abreu Valente, Maria do Socorro de Campos Monteiro, Wilnelly do Socorro dos Santos Oliveira, Jorge Nazareno Sena da Silva, Nazaré do Socorro Benjamin Leal, Márcia Valéria Valente dos Santos, para lecionarem no Núcleo de Educação Física.

Port. nº 8721/81 - Admitir como Horista o Professor Maria Celeste Maciel Pereira, para lecionar na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta Capital.

Port. nº 8720/81 - Admitir como Horista o Professor Paulo Sérgio Moura Silva, para lecionar na Escola Estadual de 1º Grau Temístocles de Araújo, nesta Capital.

Port. nº 8704/81 - Admitir como Horista Arenales Faustino Barrozo dos Santos, para lecionar no Centro Interescolar Maria da Silva Nunes, nesta Capital.

Port. nº 8403/81 - Admitir como Horista o Professor Elida Maria de Araújo Campos, para lecionar na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta Capital.

Port. nº 8705/81 - Admitir como Horistas os Professores: Ana Cristina Alvin Lopes, Edson Luiz da Costa Oliveira, Sarah da Silva Santos, Célia Regina Miranda Bragança, para lecionarem no Centro Interescolar de 2º Grau profª Maria da Silva Nunes.

Port. nº 8729/81 - Admitir como Servente Ref-I, Deuzarina de Oliveira Lima, Inácia Figueiredo da Costa, Lucila Muniz da Silva, Maria Jucileide Ramos, Maria Elza Pinheiro, Maria dos Santos Siqueira, Maria Izabel da Silva Soares, Maria Luiza da Costa, Maria Luiza Costa de Souza, Osvaldina Rodrigues de Aragão, Osmarina Romana Queiroz, Raimunda Rabelo da Silva Veloso, para exercerem suas funções no CTRH Profº Arthur Porto no Município de Benevides.

Port. nº 6879/81 - Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref-III Sulamita Oliveira dos Santos, no Município de Ananindeua.

Port. nº 8739/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, Almir Carlos Duarte Rodrigues, no Núcleo de Educação Física.

Port. nº 8736/81 - Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo Ref-III, João Emanuel de Moraes Cortinhas, no Município de Benevides.

Port. nº 10105/81 - Admitir para exercer a função de Vigia ref-I Lauro Gomes de Moura, na Escola Estadual de 2º Grau Francisco da Silva Nunes.

Port. nº 6452/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, João de Deus de Souza, na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10112/81 - Admitir como Horista o Professor com Licenciatura Curta, Roberto Marini, na Escola Estadual de 2º Grau Avertano Rocha.

Port. nº 10113/81 - Admitir para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref-III, Osmar Santana da Costa Jucá, no Município de Benevides.

Port. nº 10117/81 - Designar os servidores Waldo Otávio Dinelly Sirotheau, Antônio Pereira de Farias, para atuarem como responsáveis pela liberação de veículos desta Secretaria de Estado junto a SEAD.

Port. nº 8735/81 - Designar os servidores Aurea Bonifácio da Silva, Leida Irene dos Santos Carvalho, para exercerem a função gratificada de Secretárias, com exercício no Conselho Estadual de Educação.

Port. nº 10006/81 - Designar o servidor Terezi-nha de Jesus de Lima Leão, para responder até ulterior deliberação pela Coordenadoria do Centro de Estudos Supletivos, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 8738/81 - Designar o servidor Francisco Carlos Cardoso Matos, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Vilhena Alves.

Port. nº 10109/81 - Designar o servidor Ester Pereira Oliveira, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Waldemar Ribeiro.

Port. nº 10104/81 - Designar Ocirema Campos Carneiro, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Supervisão Escolar, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 8727/81 - Mandar Servir o funcionário Jaime Rodrigues Soeiro Filo, no Sistema Modular de Ensino, colocado a disposição desta Secretaria de Estado, sem ônus para o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, a partir de 01.08.81, até fevereiro de 1982.

Port. nº 8574/81 - Mandar Servir o servidor Flora Célia Barbosa Queiroz, até ulterior deliberação na função de Vice-Diretor na Escola Estadual Teodora Bentes no Distrito de Icoaraci.

Port. nº 6880/81 - Mandar Servir, o Servidor Sulamita Oliveira dos Santos, até ulterior deliberação na função de Secretária, na Escola Estadual de 2º Grau Visconde de Souza Franco a partir de 27.04.81.

Port. nº 8750/81 - Mandar Servir, até ulterior deliberação na função de Diretora, na Escola Estadual Teodora Bentes, no Distrito de Icoaraci, o servidor Anjo Vitória Hashiguti de Freitas, atualmente servindo no Município de Paragominas.

Port. nº 8748/81 - Mandar Servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria de Estado, o servidor Genice Carlos Pereira de Oliveira.

Port. nº 8731/81 - Suspender com base no art. 184 § 1º da Lei 749, de 24.12.53 - EFP, a servidora Marília Raimunda da Silva Ferreira, lotado no Núcleo

de Ensino Supletivo, por tinta (30) dias de trabalho com perda de vencimentos, em decorrência de responsabilidade administrativa, conforme Art. 179, da Lei nº 749, de 24.12.53, a partir de 06.10.81 a 05.11.81, de acordo com a decisão do Sr. Secretário de Estado de Educação, no proc. nº 15.601/81, de 10.06.81.

Port. nº 10111/81 - Conceder, licença para frequentar o curso de Especialização em Fitossanitarismo, no período de 04.08 a 26.11.81, realizada na Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, o servidor, Luiz Marconi Fortes Magalhães, com exercício nas Escolas de 1º e 2º Grau: Paes de Carvalho de D. Pedro I.

Port. nº 8587/81 - Dispensar a pedido Maria das Graças da Silva Melo, Escrevente datilógrafo Ref-III, lotado na Subsecretaria, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 8575/81 - Dispensar a pedido Osvaldo de Oliveira Dahas, Professor Horista, com exercício no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 8728/81 - Dispensar, a pedido Vera Nazaré Cardoso de Souza, com exercício no Centro de Educação Física Recreação e Esportes desta Secretaria de Estado.

Port. nº 10110/81 - Dispensar, a pedido Fátima Rodrigues de Paula, Servente, com exercício na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta Capital.

Port. nº 10107/81 - Dispensar, Mariomar da Silva Nascimento, Professor Horista com exercício na Escola Estadual de 2º Grau Augusto Meira.

Port. nº 10108/81 - Dispensar, Ernesto Teixeira, Vigia Ref-I, com exercício na Escola Estadual de 2º Grau Francisco da Silva Nunes, nesta Capital.

Port. nº 10120/81 - Admitir o servidor Maria da Conceição Leão Veloso, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo Ref-III, no Município de Benevides.

DEPES/SECAP/GRUPO III

Em, 10.11.81.

LEUZELITE

Resp. p/Grupo

(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 19/11/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ — IDESP

EXTRATO do Termo Aditivo ao Contrato de Serviços celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, e a AMA — Assessores de Marketing Associados Ltda., conforme consta no item III, do Contrato Original. A classificação da despesa a que se refere a Cláusula Nona do Contrato Original, pas-

sará a obedecer a seguinte programação: 4901 - Direção Geral; 4901.03 - Administração e Planejamento; 4901.03.09 - Planejamento Governamental; 4901.03.09.044 - Informações Geográficas e Estatísticas; 4901.03.09.044.2.005 - Manutenção do Programa de Estatística Estadual; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. São ratificadas todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato Original.

Belém, 17 de novembro de 1981.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

AMA — Assessores de Marketing Associados Ltda.

(Ext. Reg. nº 6429 - Dia n. 19.11.81)

MINISTÉRIO DA MARINHA

**COMANDO DO 4º
DISTRITO NAVAL**DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA
NOTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 0128/81

O Comandante do 4º Distrito Naval, torna público o cancelamento da Licitação por Tomada de Preços n. 0128/81, relativa a Transporte de Bagagens, Utensílios Domésticos e automóveis do Pessoal Militar da Marinha do Brasil, que seria realizada no dia 27 de novembro do corrente ano.

Belém, Pa, em 17 de novembro de 1981.
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ELIAS
Capitão - Tenente (IM)
Chefe do Departamento de Intendência
(Ext. Reg. n. 6424 - Dia 19.11.81)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 008/81 - FUNRESPOL e,
TOMADA DE PREÇOS N. 009/81 - FUNRESPOL.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, referente a artigo de escritório e gravador com fita rolo e três microfones, respectivamente.

DIAS: 23 e 30 de novembro do ano em curso, respectivamente.

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Auditório da SEGUP

EDITAL: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP à Rua 28 de Setembro, 339.
Belém, 11 de novembro de 1981.

WAGNER DE MACEDO PARENTE

Presidente

AURORA FRANCÊS TAVARES CARDOSO

Presidente

(Ext. n. 6428 - Dia 19.11.81)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A. - CELPA**

EDITAL EAC - Nº 004/81

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EAC - Nº 004/81

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em seu edifício sede, no endereço acima mencionado, às 10:00 horas (hora local), do dia 29 de janeiro de 1982, Concorrência Pública, para Montagem de Equipamentos e Obras Cíveis pertinentes a instalação da 3ª Unidade do Aproveitamento Hidrelétrico de Curuá-Una, no Município de Santarém, Estado do Pará.

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o disposto no Edital de Licitação nº EAC 004/81 e volumes anexos, que estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 18 de novembro de 1981, ao preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), nos locais abaixo relacionados:

BELEM-PA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Av. Governador José Malcher, 1670

Sala - 77 - EAC

Belém-Pará

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Rua Santo Amaro, 71

Sala 14º - And. Conj. 14 C

S. Paulo - SP

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Av. Alm. Barroso, 63

Sala 2819

Rio de Janeiro-RJ

Belém, 18 de novembro de 1981

A COMISSÃO

Visto.

a) ILEGÍVEL

Diretor de Engenharia

(Ext. Reg. nº 6385 - Dias: 18, 19 e 20/11/81)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 018/81 ao Contrato n. 122/80, celebrado com a BARDELLA S. A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS para aquisição de um cubículo eletrônico - modelo QRUV - 104, novo, pelo preço de Cr\$ 3.423.420,00.

Os recursos necessários às despesas decorrentes deste instrumento originar-se-ão das fontes definidas no § 6º da Cláusula 6ª - Condições de Pagamento do Contrato n. 122/80.

Belém, 12 de novembro de 1981.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6414 - Dia 19.11.81)

EDITAL EPD N. 014/81

TOMADA DE PREÇOS EPD - N. 014/81

A Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em seu edifício sede, no endereço acima mencionado às 10:00 horas (local e hora) do dia 26 de novembro de 1981, Tomada de Preços, para execução de pequenos serviços de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição, na cidade de Belém, com Linha Desenergizada no Estado do Pará.

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o disposto neste Edital de Concorrência, que estará à disposição dos interessados, a partir do dia 19 de novembro de 1981, ao preço de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) no Escritório Central da CELPA, no seguinte endereço.

Belém - Pará.

Av. Governador José Malcher, n. 1670

Sala 03 - EOD

Belém, 27 de novembro de 1981.

VISTO:

Engº FERNANDO ANTÔNIO CASTRO DE PINHO

Diretor de Engenharia

(Ext. Reg. n. 6413 - Dia 19.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 01/81-DAI

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital: LENIR GARCEZ DE ABREU, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA.901.1 - Classe "A", desta Secretaria, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova de existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI - SEAD, em 16 de novembro de 1981.

JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Coordenador da Seção de Pessoal/SEAD

Visto:

CLEONICE DE MIRANDA NOVAES
Resp. p/Coord. da Divisão de Administração
Interna - DAI

(G. Reg. Nº 3233 - Dias 19/11 e 03 e 18/12/81)

GRÊMIO RECREATIVO 1º DE MARÇO ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "GRÊMIO RECREATIVO 1º DE MARÇO ESPORTE CLUBE", aprovados em Sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 30 de julho de 1979.

Denominação: GRÊMIO RECREATIVO 1º DE MARÇO ESPORTE CLUBE.

Fundo Social: A receita do Clube é constituída:

- a) - Das contribuições de que são obrigados os associados;
- b) - Das rendas que venham a ser produzidas por quaisquer bens do Clube, quando permitido;
- c) - Das subvenções, taxas e indenizações que lhe sejam atribuídas;
- d) - Das rendas de serviços internos e outras que venham a ser estabelecidas pelos poderes competentes do Clube;
- e) - Das rendas dos sócios desportistas e filiados;
- f) - Das contribuições extraordinárias ou donativos de qualquer natureza, assim como juros de suas contas de depósitos.

Fins: E consubstancia-se, na sua finalidade: a) - Proporcionar a seus associados, o franco convívio, mediante a efetivação de reuniões culturais, cívicas, sociais e esportivas; b) - Instruir, incentivar, desenvolver e difundir à prática dos desportos em geral, colaborando por todos os meios a seu alcance, para torná-los cada vez mais num eficiente processo de educação física e espiritual dos próprios dirigentes e associados.

Sede: Cidade de Belém - Estado do Pará - Brasil.

Data da Fundação: 24 de junho de 1979.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: 02 anos.

Duração: Indeterminado.

Responsabilidade: Com personalidade jurídica independente dos associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Dissolução: O GRÊMIO RECREATIVO 1º DE MARÇO ESPORTE CLUBE, não poderá ser dissolvido, senão por motivos de insuperáveis dificuldades, no preenchimento dos seus fins, e ainda por meio de resolução de (2/3), dois terços dos associados, pelo menos em (02) duas reuniões distintas e consecutivas, especialmente convocadas para esse fim, através da Assembléia Geral, revertendo seus bens, em caso de dissolução, a uma instituição de caridade.

DIRETORIA - Presidente: Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, brasileiro, casado - Contador, residente à Rua Barão de Mamoré, nº 12; 1º Secretário: José Ribamar de Castro Leal, brasileiro, casado - Enfermeiro; Vice-Presidente: José Chaar Abdul Khalek, brasileiro, solteiro, bancário; 2º Secretário: Farid Chaar Abdul Khalek, brasileiro, casado - Advogado; Tesoureiro: José Ribamar de Castro Leal Filho, brasileiro, solteiro - Bancário.

Belém, 15 de novembro de 1981.

MÁRCIO LUIZ DA GAMA E SILVA MAIA
Presidente

(T. Nº 10159 - Reg. Nº 6409 - Dia 19/11/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 02175 - SEVOP - 05.11.81, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/81, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA O CENTRO DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

R E S U M O:

De acordo com o mapa de apuração somente compareceu a firma ELEVADORES OTIS S/A.,

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de Obras desta Secretaria, constante da Ata do dia 05 de novembro de 1981, foi devidamente aprovada a proposta da firma ELEVADORES OTIS S/A., tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em 06.11.81

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 6402 - Dia 19.11.81)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 02203 - SEVOP

13.11.81, REFERENTE AO CONVITE Nº 48/81, DESTINADO A ORÇAMENTO PARA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA RURAL CHAPA OF. 44-77 DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: OFICINA MOREIRA, OFICINA MECÂNICA DE AGOSTINHO PINTO BARROS e OFICINA MECÂNICA DE OSMARINHO PINHEIRO DE SOUZA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma OFICINA MOREIRA DE R. T. MOREIRA, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 13.11.81

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. 6403 - 19.11.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem interessar que fica rescindido o contrato de serviço entre este Órgão e a firma CONSTRUTORA NORTE SUL - COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., localizada à Avenida Assis de Vasconcelos, nº 396 - Belém-Pará, vencedora da Tomada de Preços de nº 001/81-Convênio IBDF/GETAT, para construção dos Postos de Fiscalização em Marabá e Xinguara, de conformidade com o instituído na Cláusula Sétima, letra "b" do referido contrato, ficando a firma acima mencionada suspensa por um período de 06 (seis) meses do direito de Licitar à Administração Pública Federal, tudo com base no Artigo nº 136, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 200/67.

Belém, 16 de novembro de 1981.

OLIMPIO P. C. QUEBRA
Chefe do Setor de Material e Patrimônio
Resp. p/GEA
(Ext. Reg. Nº 6410 - Dia 19/11/81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E OPUS —

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CONFORME MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de construção com fornecimento de material e mão de obra, de um lado como CONTRATANTE, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, entidade autárquica com sede nesta capital, à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, inscrito no CGC/MF, sob o nº 05056031/0001-88, neste ato representado por seu Presidente: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado - Advogado, portador do CIC nº 000575682-00, e de outro lado, como CONTRATADA, OPUS — CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., representada neste ato pelo seu Diretor responsável técnico, Engenheiro RUBEM MORAIS GUTMAN, brasileiro, casado - Engenheiro Civil, portador do CIC nº 019491795-91 - Carteira do Registro no CREA, nº 23.801/D-5ª Região e Carteira de Identidade nº 843.130 - SEGUP/Bahia, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 345, em consequência de sua homologação feita por despacho do Presidente do IPASEP, datado de 05.11.81, têm justo e acordado o que se segue que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento particular de contrato de construção, tem por objeto a execução de obras de adaptação de quatro (04) lojas em dois apartamentos no Conjunto Residencial Governador Alacid Nunes, na Rua dos Mundurucús, nesta cidade de propriedade do IPASEP, conforme especificações apresentadas pela CONTRATADA e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. DOS MATERIAIS

Os materiais necessários a execução das obras serão fornecidos pela CONTRATADA, ficando assegurado ao CONTRATANTE, o Direito de recusar a aplicação de todos aqueles que não foram considerados de primeira qualidade.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo de Cr\$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil cruzeiros).

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

- a) Na assinatura do Contrato, 40% (quarenta por cento);
- b) Na conclusão dos assentamentos dos pisos e azulejos, 20% (vinte por cento);
- c) Com a conclusão do assentamento das louças e esquadrias, 20% (vinte por cento);
- d) Com a conclusão e entregas das obras, 20% (vinte por cento).

4. Os serviços objetos deste contrato, estão cobertos pela Classificação Orçamentária do CONTRATANTE, a seguir discriminado:

ÓRGÃO: IPASEP	4300
UNIDADE: Departamento de Administração	4322
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15

PROGRAMA: Administração 07
 SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
 PROJETO: Início, Prosseguimento e Conclusão de Obras 1.001

NATUREZA DA DESPESA

4.1.1.0 — OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DO PRAZO

O prazo para execução das obras de adaptação das 04 (quatro) lojas em dois (02) apartamentos (101 e 102), é de 45 (quarenta e cinco dias), a partir da data da assinatura do contrato.

5.1. E de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os encargos sociais, licenças, seguro, alvará, taxas e emolumentos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra, caberá a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Técnica, incumbindo-lhe consequentemente, a praticar todos os atos próprios ao exercício desse mister.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém da Capital do Estado do Pará, para a solução de qualquer demanda oriunda deste Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será da responsabilidade da CONTRATANTE, a publicação do Extrato deste Contrato no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

8.1 — Para efeito fiscais dá-se ao presente instrumento o valor de Cr\$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil cruzeiros).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 16 de novembro de 1981.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
 Presidente do IPASEP

RUBEM MORAIS GUTMAN
 Diretor da OPUS

Testemunhas:

1º) Joana Coeli Lator Braz;

2º) Iva Rosa Lopes de Azevedo.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 17 de novembro de 1981.

Em testemunho: E. M. M. C. A., da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabeliã Substituta

(Ext. Reg. Nº 6415 — Dia 19/11/81)

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE PLANEJAMENTO E
 COORDENAÇÃO GERAL
 — SEPLAN —**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM; COMO LOCADOR, LAZARO NOGUEIRA CERQUEIRA E, COMO LOCATÁRIO, A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, LAZARO NOGUEIRA CERQUEIRA, brasileiro, casado, odontólogo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF-MF nº 001.688.402-78 e, de outro, como LOCATÁRIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, com sede nesta capital, à Av. Governador José Malcher, 1044, CGC-MF nº 050906634/0001-04, representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista, resolvem de comum acordo, aditar o contrato firmado em 25.VII.980, referente à locação, para fim não residencial, do imóvel sito à Trav. D. Amândo, nº 722, na cidade de Santarém, neste Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA — O aluguel mensal, de 1º de agosto de 1981 a 30 de julho de 1982, será de Cr\$ 26.625,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa decorrente do reajuste deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária abaixo caracterizada:

Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Unid. Orçamentária: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 — Administração

Subprograma: 020 — Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.059 — Coordenação da Política de Planejamento do Estado.

Elemento: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Subelementos: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de novembro de 1981

MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA
 P/Locador

FERNANDO COUTINHO JORGE
 P/Locatária

TESTEMUNHAS:

a) ARY GONÇALVES DE MENDONÇA
 NADIA REGINA ABADESSA DA SILVA

CARTÓRIO KOS MIRANDA
 6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma retró de Maria Madalena Araújo de Mendonça.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 13 de novembro de 1981

DARCY MASCARENHAS PIMENTA
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas 03 (três).

Belém, 16 de novembro de 1981

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabeliã Substituta.

(Ext. Reg. nº 6423 - Dia: 19/11/81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0085/81
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Antonio Carlos de Souza Santa Brigida, CREA nº 128-TAD-1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs 506 (4ª Travessa; 482 (M/D. da Rodovia BR-316 no Km 87); 520; 492; 496 (5ª Travessa), situados na Colônia Piriá, Município de Vizeu, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Maria José Carvalho Parry; Geny Augusta da Silva Soares; Maria Luiza Soares de Araujo; Maria José Carvalho Parry; Maria José Carvalho Parry, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 001207/81; 001253/81; 1255/81; 001254/81; 001210/81 - ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6427 - Dia: 19.11.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0086/81
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Marcio Campos de Moraes, CREA nº 161-TAD-1ª Região, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49-A; 49-B; 49-C; 50, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68-A; 70, 70-A; 71, 73, 74, 75, 77, 80; 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 104 (Travessa 13 de Maio), situados na Colônia Tauari, Município de Ourém, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Manoel Nascimento Carneiro de Araujo, Raimundo Nonato de Souza, Manoel Nascimento Carneiro de Araujo, Luiz Ferreira de Souza, Francisca Escocio da Silva, Luiz Ferreira de Souza, Francisca Escocio da Silva, Gustavo Alves Braga, Gustavo Alves Braga, José

Nogueira de Araujo, Antonio Braz de Oliveira, Manoel Ferreira Filho, Inaldo Martins Costa, Manoel Ferreira Filho, Felizardo Bernardino de Araujo, Aristides Rodrigues Pereira, Aristides Rodrigues Pereira, Elias Fontele de Lima, Juvenal Pinto Medeiros, Elias Fontele de Lima, Antônio Nunes da Silva, Juvenal Pinto Medeiros, João Arruda Siqueira, Antônio Ivo Costa, Antônio Ivo Costa, José Mariano da Silva, Geraldo Rodrigues Nunes, José Carneiro Filho, Luiz Francisco de Abreu, Antônio Ivo Costa, Francisco Bernardo Costa, José Rodrigues da Silva, Francisco Bernardo Costa, Raimundo Xavier dos Santos, José Pereira Cabral, João Masceno dos Santos, Raimundo Xavier dos Santos, Moises Soares de Moura, João Masceno dos Santos, José Maria da Silva, José Augusto de Souza Mendonça, Moisés Soares de Moura, Antonio Zacarias de Souza, Antonia Lima da Silva, Raimundo Oliveira da Silva, Antonia Lima da Silva, Manoel Juraci de Sousa, Vicente Pinto da Silva, Francisco Miguel da Silva, Osvaldo Magalhães de Oliveira, Antonio Zacarias de Souza, André Farias da Silva, Francisco Crispim da Silva, João Oliveira da Silva, Gabriel Alves D'Oliveira, Geraldo Maria de Souza Mendonça, Raimundo Souza Mendonça, Manoel Juraci de Souza, Antonio Alves de Oliveira, Napoleão Francisco da Silva, Francisco Miguel da Silva, Benedito Venutiano Costa, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 007334/81, 07333/81, 007357/81, 007374/81, 007364/81, 007372/81, 007362/81, 007366/81, 007343/81, 007358/81, 007367/81, 007359/81, 007382/81, 007356/81, 007325/81, 007368/81, 001073/80, 007355/81, 007373/81, 007354/81, 007360/81, 007361/81, 007379/81, 007330/81, 007331/81, 007351/81, 007381/81, 007378/81, 000593/81, 000471/80, 007339/81, 007375/81, 007342/81, 007328/81, 007463/81, 007332/81, 007344/81, 007345/81, 007348/81, 000398/80, 007341/81, 007350/81, 007336/81, 007353/81, 007340/81, 007363/81, 007352/81, 007365/81, 007337/81, 007369/81, 007335/81, 007326/81, 007347/81, 007327/81, 007376/81, 007338/81, 007370/81, 007329/81, 007346/81, 007349/81, 007380/81, 007377/81, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6427 - Dia: 19.11.80)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0087/81
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Antonio Julio da Silva Araujo, CREA nº 168-TAD, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 31, 34, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50-A, 50-B, 50-D, 51, 56, 57, 59, 61, 62,

63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 113, 115,

117, 119 (Travessa. 1º de Maio), situados na Colônia Tauari, Município de Ourém, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Francisco Braga da Silva, Antonio Rodrigues da Silva, Francisco Braga da Silva, Arlindo Gomes do Nascimento, Francisco Braga da Silva, Francisco Urcesino Costa, Antonio Venancio Neto, João Lazaro da Silva, Raimundo Cordeiro, José Roberto de Freitas, Quintino Francisco de Souza, Quintino Francisco de Souza, Geraldo Bezerra da Silva, José Mariano da Silva, Rourino Pereira da Silva, Francisco Alves do Nascimento, Manoel Silva Santa Brigida, Raimundo Maia da Silva, Raimundo Maia da Silva, Raimundo Xavier dos Santos, Ademar Soares de Freitas, Antonio Venancio Neto, José Figueiredo de Araujo, Ludigero Costa Silva, Elpidio Martins da Costa, Ludigero Costa da Silva, Antonio Ferreira Braga, Inacio Antonio de Lima, Antonio Magalhães de Freitas, Benedito Roseira do Nascimento, Francisco Murilo Agostinho de Sousa, Simão Ferreira dos Santos, Antonio Ivo Costa, Olímpio Carlos dos Santos, Eduardo Lima dos Santos, Zacarias Laurentino Lima, Raimundo Carlos dos Santos, Paulino Vagno de Campos, José Pereira de Barros, Manoel Felix da Silva, Armando Correa Gaspar, Francisco Carlos dos Santos, Raimundo Miranda da Silva, João Ferreira Vidal, José Cirilo de Lima, João Ferreira Vidal, Antonio Carlos dos Santos Filho, Sandoval Soares da Costa, Aurora Maria Brazil, Sandoval Soares da Costa, José Ferreira de Abreu, Salvador Ramos de Oliveira, José Ferreira de Abreu, Francisco Rozeira Neto, Geronimo Lopes Bezerra, Antonio Borges Gomes, José Oliveira de Sousa, Francisco Marques de Sousa, José Jamil Moreira, João Ferreira Fontenele, Graciano João Carvalho, Raimundo Alves de Araujo, Odilon João Carvalho, Joaci Lira Pereira, Jovelino Calixto Dantas, Hermenegildo Nogueira dos Santos, Leude de Deus Araujo, Graciano João Carvalho, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 009269/81, 009288/81,

009270/81, 009284/81, 009268/81, 009276/81, 009290/81, 008406/81, 009295/81, 008340/81, 008409/81, 008419/81, 08401/81, 007056/81, 008403/81, 007057/81, 008378/81, 008380/81, 008384/81, 07051/81, 007094/81, 009289/81,

008393/81, 007053/81, 007073/81, 007070/81, 07080/81, 007054/81, 007071/81, 007076/81, 007089/81, 007079/81, 007083/81, 07078/81, 007087/81, 007072/81, 007091/81, 009303/81, 007065/81, 007093/81, 07049/81, 009304/81, 007068/81, 007088/81, 007052/81, 007085/81,

007067/81, 007092/81, 008395/81, 007086/81, 009280/81, 007063/81, 009281/81, 007095/81, 07060/81, 007081/81, 007077/81, 007084/81, 007064/81, 007082/81, 007062/81, 07059/81, 007050/81, 007061/81, 007069/81, 007066/81, 007075/81, 007058/81, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 6427 - Dia: 19.11.81)

IGREJA BATISTA REGULAR LUZ BRILHANTE

ERRATA

A publicação do Resumo dos Estatutos da IGREJA BATISTA REGULAR LUZ BRILHANTE, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 15 de março de 1981, inserida no "D.O." nº 24.634, de 13 de novembro de 1981, saiu com incorreção.

Leia-se o correto:
— À pág. 15, 1ª coluna.

DIRETORIA: PRESIDENTE: José de Freitas Lima, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa (Pastor Batista), residente à Av. Duque de Caxias nº 299.

Conservando-se na Integra os demais dizeres.
(T. nº 10140, Reg. nº 6303 - Dia: 19/11/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 — Aprovar o modelo de Histórico Funcional - Financeiro anexo a esta Instrução Normativa, para fins de instrução dos processos de aposentadoria.

2 — Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Novembro - 1981 - 25

[illegible]

TEMPO DE SERVIÇO GERAL (DIAS)						
TEMPO LÍQUIDO				LICENÇA (S) ESPECIAL (IS) NÃO GOZADA (S)	FÉRIAS NÃO GOZADAS.	TOTAL GERAL
EST.	FEDERAL	MUNIC.	PREV.SOCIAL			

Certifico em face do apurado que no(s) período(s) compreendido(s) neste Histórico o interessado conta..... dias de serviço ou seja..... anos e dias, correspondente a anos.

Em, ____/____/____

Resp. p/Informação

HISTÓRICO FINANCEIRO

REMUNERAÇÃO ATUAL (CR\$ 1,00)							
VENCIMENTO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.		GRATIFICAÇÕES.				TOTAL
	%	VALOR.					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em, ____ / ____ / ____

Chefe de Pessoal

PARA USO EXCLUSIVO DA CCLI/SEAD

Em, ____ / ____ / ____

Republicada por ter saído com incorreção no
"D.O." Nº 24.636, de 17 11 81.

Resp. p/ Informação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

DECISÃO COREN-PA 39/81

Proclama o resultado da eleição realizada para os cargos da Diretoria, da Comissão de Tomada de Contas do Delegado Eleitor e seu suplente para o período de 31 de outubro de 1981 a 30 de outubro de 1984.

A Presidente do COREN-PA, no exercício de suas atribuições e cumprindo deliberação do plenário em sua 64ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 1981. DECIDE:

Art. 1º Proclamar o resultado das eleições realizadas em 30 de outubro de 1981, para escolha dos membros da Diretoria, da Comissão de Tomada de Contas do Delegado Eleitor e seu Suplente, tudo de conformidade com o disposto no Art. 73 do Código Eleitoral, para o exercício do mandato compreendido no período de 31 de outubro de 1981 a 30 de outubro de 1984.

I — DIRETORIA:

- Presidente — Maria de Ribamar Lopes Aranha
- Secretária — Celina Lima Silva
- Tesoureira — Deolinda Régio Peres de Santana

II — Comissão de Tomada de Contas:

- Membro — Deusarina Borralho Pinheiro
- Membro — Dinair de Souza Pinto
- Membro — Maria Tita Portal Sacramento

III — Delegado Eleitor — Celina Lima Silva

Suplente de Delegado Eleitor — Deolinda Régio Peres de Santana.

Art. 2º Proclamar a Ordem de Precedência estabelecida para substituição eventual de Membro da C.T.C.

- Maria Tita Portal Sacramento
- Rosemary Freire da Silva Ferreira
- Maria Cristina Moller da Silva
- Osvaldina Maria de Souza Cardoso
- Maria Nalzira Corrêa Macêdo

Art. 3º — A presente Decisão entra em vigor nesta data, independente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Belém, 30 de outubro de 1981.

DEOLINDA RÉGIO PERES DE SANTANA

Secretária

MARIA DE RIBAMAR LOPES ARANHA

Presidente

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.628, de 05/11/81.

(T. nº 10046 - Reg. nº 6114 - Dia: 19/11/81)

ANÚNCIOS

CIMENTOS DO BRASIL S/A. — CIBRASA

(CGC/MF Nº 04.898.425/0001-10)

Assembléia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - São convidados os senhores acionistas da Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 27 de novembro de 1981, pelas 10:00 (dez) horas, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Conhecer e deliberar sobre proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao resgate, mediante sorteio, de ações preferenciais, nominativas, especiais, representativas de parte do capital social da Companhia, tudo conforme o disposto no artigo 13 (treze) e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais; 2) Assuntos conexos e correlatos. Belém (Pa), 18 de novembro de 1981. José Bernardino Pereira dos Santos - Diretor Presidente.

(Ext. Reg. nº 6446 - Dias: 19, 20 e 23/11/81)

TELSTAR HOTÉIS S.A.

CGC DO MF Nº 05.416.715/0001-95

Inscrição Estadual nº 150.781.032

Junta Comercial nº 2.533 em 06.12.77

Capital Autorizado Cr\$ 153.400.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 146.168.608,00
Capital Integralizado Cr\$ 146.168.608,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12.11.81, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, nominativas sem direito a voto, dentro do limite do capital autorizado da sociedade.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum, às 10 horas, na sede social sita à Av. Bernardo Sayão, nº 4804, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da TELSTAR HOTÉIS S/A, presentes os senhores, Jorge Salim Sab Abud e Elias Salim Sab Abud, sob a presidência do Sr. Jorge Salim Sab Abud, Presidente do Conselho de Administração, representando mais da metade de seus membros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração, deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 7.230.000 (sete milhões, duzentas e trinta mil) ações preferenciais, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 7.230.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei

nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS-03319, de 03 de setembro de 1981, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente, portanto, a subscrição dessas ações será efeti-

vada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	90.259.600	90.259.600	90.259.600	90.259.600
Preferenciais	63.140.400	55.909.008	55.909.008	55.909.008
TOTAIS	153.400.000	146.168.608	146.168.608	146.168.608

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolvem deliberar sobre a emissão das mencionadas 7.230.000 (sete milhões, duzentas e trinta mil) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta

a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a) Jorge Salim Sab Abud - Presidente do Conselho de Administração; a) Elias Salim Sab Abud - Membro do Conselho de Administração.

Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

JORGE SALIM SAB ABUD
Presidente do Conselho de Administração

ELIAS SALIM SAB ABUD
Membro do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1432/81, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 17 de novembro de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC DO MF Nº 05.416.715/0001-95

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 153.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 146.168.608,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 7.230.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 1.392,00

Boletim de Subscrição de 7.230.000 (sete milhões, duzentas e trinta mil) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 7.230.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros) subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC DO MF 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará	1981	7.230.000	7.230.000,00

SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA

— FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA

Belém, em 11 de novembro de 1981

BENTO S. PORTO LUIS E.P. LOBÃO
Diretor Financeiro Chefe de DepartamentoCÍCERO ELIZIÁRIO
DE LIMAJORGE SALIM SAB
ABUDÉDSON JOÃO
TONINI

Cont. CRC-SP-60654

Diretor Presidente

Diretor Técnico

-S-510-PA

CPF/MF 003.585.172-48

CPF/MF 390.131.118-15

CPF 044.580.108-59

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1432-81, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 17 de novembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10162. Reg. nº 6422. Dia: 19.11.81)

IMONCA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MÓDULOS ROCHA S/A.

CNPJ-01.739.297/0001-11

Capital Autorizado R\$ 130.000.000,00

Capital Subscrito R\$ 23.000.000,00

Capital Integralizado R\$ 23.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 09.11.81, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 6.000.000 (SEIS MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" E 1.884.835 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO) DE AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Às 9h e 11 horas, na sede social, sita a Quadra 5, Lote nº1, no Setor B, do Distrito Industrial da Amanhecer-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da IMONCA-Indústria de Móveis e Módulos Rocha S/A, presentes os Srs. Aristides Borges da Rocha-Presidente; Mário Borges da Rocha-Vice-Presidente; e Walkyria Alves de Rezende-Conselheira. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 6.000.000 (Seis milhões) de Ações Preferenciais Classe "B" e 1.884.835 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco) Ações Ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que no tocante às emissões ora pretendidas, a Diretoria antecipadamente, apresentou uma exposição sobre a validade destas emissões, documento esse de seguinte teor: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Conselheiros: Esta Diretoria vem expor a V. Exas. que deliberar as emissões, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 6.000.000 (Seis milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", de valor nominal de R\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada o volume monetário de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina a ser subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo previstos nas disposições do Decreto Lei nº1376 de 12.12.74, esclarecendo-lhes ainda, que a subscrição por parte do FINAM foi autorizada pela COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - CODAM, através do Ofício nº 05-04239 de 06.11.81, cuja cópia anexamos a presente, e 1.884.835 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco) Ações Ordinárias, emissão essa a ser subscrita pelos acionistas abaixo e conforme o Boletim de subscrição de Ações Ordinárias, também anexo, da seguinte forma: ARISTIDES BORGES DA ROCHA, Brn-1, leiro, casado, Avogado, CPF:007725422-87, subscorveu e integralizou da seguinte forma: 173.335 (Centos e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco) Ações Ordinárias, de valor nominal de R\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando R\$173.335,00 (Centos e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros) integralizando com recursos próprios, preço de contabilização em Contas Correntes para Aumento de Capital de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma totalizando R\$ 173.335,00 (Centos e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros) integralizando com recursos próprios, preço de contabilização em Contas Correntes para Aumento de Capital de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma totalizando R\$ 173.335,00 (Centos e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros) integralizando com recursos próprios, preço de contabilização em Contas Correntes para Aumento de Capital. MARIO BORGES DA ROCHA, Brasileiro, casado, Biólogo, CPF: 026126548-72, subscorveu e integralizou 400.000 (Quatrocentos mil) Ações Ordinárias, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando R\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) integralizando com recursos próprios, conforme depósito no BASA e já contabilizado em Contas Correntes para Aumento de Capital. ROBERTO PEREIRA DA ROCHA, Brasileiro, Casado, comerciante, CPF:025501745-04, subscorveu e integralizou 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias de valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando assim R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) integralizando com recursos próprios, conforme depósito no BASA e já contabilizado em Contas Correntes para Aumento de Capital. JOÃO DOS SANTOS DA ROCHA, Brasileiro, casado, comerciante, CPF:185919658-68, subscorveu e integralizou 12.500 (Doze mil e quinhentos) Ações Ordinárias de valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando assim R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos cruzeiros) integralizando com recursos próprios já contabilizados em Contas Correntes para Aumento de Capital. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital da Sociedade, sob o aspecto "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por Natureza e Classe de Ações, antes do aporte dos recursos da presente proposta, é a seguinte:

Natureza/Ação	CAPITAL			AÇÕES
	Autorizado	Subscrito	Integralizado	
Ordinárias	30.000.000	13.000.000	13.000.000	13.000.000
Pref. Classe "A"	10.000.000	-	-	-
Pref. Classe "B"	90.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
TOTAL	130.000.000	23.000.000	23.000.000	23.000.000

Faço o expor, em obediência aos termos da Lei e dos estatutos desta sociedade, a necessidade de deliberação sobre as emissões retro mencionadas. Belém, 07 de novembro de 1981. Ass. Aristides Borges da Rocha, Diretor-Presidente; João Borges da Rocha, Diretor Comercial. Concluída a leitura dos documentos o Sr. Presidente propôs, que tendo em vista a solicitação da Diretoria os Conselheiros deliberassem sobre a emissão de 6.000.000 (Seis milhões) de Ações Preferenciais Classe "B" e 1.884.835 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco) Ações Ordinárias, com o que concordaram todos os presentes, ficando desde já autorizado a subscrição das Ações Preferenciais Classe "B" nos termos previstos no Ofício 05-04239 da CODAM, bem como a subscrição das Ações Ordinárias de acordo com os Estatutos Sociais e Boletim de Subscrição. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetivação das subscrições das Ações cuja emissão foi autorizada nesta reunião, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, pelo que propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do fundo, com sede em Belém, o que ocorreu a aprovação de todos os Conselheiros presentes. Realizada a reunião o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através do depósito no valor total, em conta vinculada em sua agência de Belém Centro, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências das subscrições e integralizações, tanto das Ações Preferenciais Classe "B" quanto das Ações Ordinárias uma vez que o Boletim dessas também estava devidamente assinado pelos acionistas qualificados acima. Foi porque podia a aprovação dos atos pelos seus pares, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavatura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a Sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Este documento sendo tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Sr. Presidente e Vice, para efeito de Arquivamento. Ass.

Aristides Borges da Rocha-Presidente; Mário Borges da Rocha-Vice e Walkyria Alves de Rezende-Conselheira. Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, Pa. 17 de novembro de 1981.

Mário Borges da Rocha
Vice-Pres. do ConselhoAristides Borges da Rocha
Pres. do ConselhoIMONCA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MÓDULOS ROCHA S/A
CNPJ-01.739.297/0001-11

Cap. Autorizado R\$130.000.000,00-Cap. Subscrito R\$23.000.000,00-Cap. Integralizado R\$23.000.000,00-Cap. a Subscorver R\$105.112.165,00.
DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO Ações Ordinárias de valor nominal de R\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, num total de R\$1.884.835,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros) subscritas pelos abaixo qualificados, dentro dos limites do Capital Autorizado, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09.11.81, em atendimento à solicitação da Diretoria.

Nome, End. CEP.	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES TOTAL	SUBSCRITO
ARISTIDES BORGES DA ROCHA	1981	1.122.335	1.122.335,00
CPF:007725422-87			
Av. Pres. Vargas, 760-Apt. 302			

MARIO BORGES DA ROCHA CPF: 07.61.36548-72 Av. Jannuvara, 1178-S. Paulo - 1981	400.000	400.000,00
ROBERTO FORTES DA ROCHA CPF: 52.35.1725-04 Av. Francisco de Sá, 522-Belem - 1981	350.000	350.000,00
JOSÉ BORGES DA ROCHA CPF: 18.59.19658-68 Av. Cordeiro Cordeiro, 1250 - 1981	12.500	12.500,00
TOTAL GERAL	1.202.500	1.202.500,00

Maria do Nazare S. Santos
CRU-PA, Rec. Cont. 4410

Belem, 12 de novembro de 1981

Cap. Autorizado R\$ 130.000.000,00 - Cap. Subscrito R\$ 24.884.835,00 - Cap. Subscrito n/ data R\$ 6.000.000,00 - Cap. Subscrito R\$ 99.115.165,00.
DISTRIBUIÇÃO DE R\$ 6.000.000 (Seis milhões) de Ações Preferenciais Classe "B" do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja existência dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09.11.81, em atendimento à solicitação da Diretoria.

SUBSCRITOR	EMPRESA	EXERCÍCIO	NO AÇÃO TOTAL	SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM				
CPF: 04.502.972				
Av. Jannuvara, 1178-Belem	1981	6.000.000	6.000.000,00	
Subscritores:				
Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM				
Gerado pelo Banco da Amazonia S/A - BASA				

Belem, 12 de novembro de 1981

Bento S. Porto
Dir. Financeiro

Aristides Borges da Rocha
Dir. Presidente

Cláudio Braga F. Mendes
Chefe Dept. Int.

José BORGES DA ROCHA
Dir. Geral

Maria do Nazare S. Santos
Rec. Cont. CRU-PA 4410

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1432-81, a 1ª via da presente Ata de IRONDA-Ind. de Móveis e Molduras Rocha S/A.

Belem, 17 de Novembro de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Pres. Junta Comercial do Pa.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10164, Reg. nº 6434 - Dia: 19/11/81)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A

CGC-MF nº 05.426.572/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 1981

As 08:00 (oito) horas do dia 08 (oito) de julho de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e um), em sua sede social, na Fazenda Santa Ernestina, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A em atendimento à convocação publicada na imprensa, na forma da lei. De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário. Verificado haver quorum legal, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, foi dado início à reunião. O presidente informou que de conformidade com o que prevê o § 5º do artigo 133, o aviso de que trata o caput do referido artigo da Lei nº 6.404/76 fica dispensada, uma vez que os documentos de que trata os itens I e II do mesmo artigo e lei foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, no dia 24.04.81, portanto, com mais de 30 dias de antecedência da presente reunião e que as convocações destas assembleias gerais foram publicadas nos referidos órgãos de imprensa nos dias 01, 02 e 03 de julho de 1981. Em seguida, o senhor presidente propôs aos acionistas que fosse suspensa, até o dia 20 de outubro de 1981, a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária visando atender exigências legais e de interesse da sociedade. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade de votos, suspendendo-se, assim, imediatamente os trabalhos da reunião. Reabertos os trabalhos, em 20 de outubro de 1981, o presidente informou que encontravam-se sobre a mesa dos trabalhos os documentos de que trata a legislação e como era do conhecimento de todos submetia à apreciação, discussão e votação o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.80, bem como a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e a capitalização de Cr\$ 21.758.397,00 (vinte e um milhões setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros). Depois de apreciadas e discutidas as matérias foram colocadas em votação, verificando-se a aprovação unânime das matérias acima aludidas. Propôs-se que os honorários da Diretoria para o exercício seria o permitido pela legislação que rege a matéria, retroativo ao mês de maio de 1981. Submetida à votação foi aprovada pelos senhores acionistas. Nas votações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. O presidente informou que a efetivação da capitalização da correção da expressão monetária do capital realizado seria concretizada pela assembleia geral extraordinária convocada para esta mesma data. Como nada mais houvesse a ser tratado em caráter ordinário, foram abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, conforme edital já mencionado anteriormente. O presidente informou encontrar-se sobre a mesa dos trabalhos a Proposta da Diretoria do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores acionistas. Em atendimento aos preceitos legais e os interesses de nossa sociedade vimos pro-

por o seguinte: 1) Aumento do capital social de Cr\$ 76.189.650,00 para Cr\$ 97.948.047,00, aumento esse no valor de Cr\$ 21.758.397,00 decorrente da capitalização da correção da expressão monetária do capital realizado, remanescente ainda o valor de Cr\$ 17.475,48 a ser capitalizado futuramente. O valor da capitalização tem a seguinte distribuição: Cr\$ 8.365.000,00 para as Ações Ordinárias Nominativas; Cr\$ 1.290.435,00 para as Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; Cr\$ 12.102.962,00 para as Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.80 e publicado nos órgãos de imprensa, com base no capital social realizado em 31.12.80, com a emissão das correspondentes ações idênticas aos tipos e classes de ações já existentes a serem distribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de suas participações no capital subscrito e integralizado até 31.12.80, em razão do que há a necessidade de alteração do artigo 5º dos estatutos sociais, que, se aprovada, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem um capital social de Cr\$ 97.948.047,00 (noventa e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete cruzeiros) dividido em 97.948.047 (noventa e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quarenta e sete) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: Cr\$ 32.365.000,00 (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) representado por 32.365.000 (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas; Cr\$ 3.903.171,00 (três milhões, novecentos e três mil, cento e setenta e um cruzeiros) representado por 3.903.171 (três milhões, novecentos e três mil, cento e setenta e uma) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; Cr\$ 61.679.876,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros) representado por 61.679.876 (sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. E o que temos a propor a essa assembleia geral. Conceição do Araguaia, 26 de junho de 1981. aa) José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente; Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente". Terminada a leitura da proposta da diretoria o senhor presidente propôs também que a bonificação fosse distribuída com base na posição dos detentores das ações nesta data, 20 de outubro de 1981. Apreciadas, discutidas e colocadas em votação, foram as matérias aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais tendo a tratar o presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, após lida e achada conforme, vai a presente assinada por todos os presentes. O presidente encerrou a sessão. Conceição do Araguaia, 20 de outubro de 1981. aa) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; Eugênia de Medeiros Souza por Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das assembleias gerais, registrado na forma da lei.

Daniel Kiichi Sawaki
CPF 001.383.632-34
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1397-81, a presente Ata de Fazenda Santa Ernestina S/A.

Belem, 09 de 11 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10160, Reg. nº 6438 - Dia: 19/11/81)

AGROPECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A

CGC-MF - 03.142.783 0001 - 36

Capital Autorizado Cr\$-90.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$-47.250.000,00
DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

Conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03.04.81, ratificada pela Reunião do Conselho de Administração de 12.10.81, foi deliberado:

- 1) Aumento Autorizado para Cr\$-90.000.000,00
- 2) Emissão de 13.500.000 de ações concedendo-se aos acionistas o Direito de Preferência no prazo de 30 (trinta) dias da data deste aviso.

Belem, 09 de novembro de 1981.

ADIRETORIA

(T. n. 10161 - Reg. n. 6417 - Dias 19, 20 e 23.11.81)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1981

LOCAL E HORA:

Na sede social, Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas.

MESA E COMPARECIMENTO:

Presidência do Conselheiro Luiz Antônio de Figueiredo e comparecimento dos Conselheiros Carlos Casimiro Costa e Roberto Peixoto Pacheco Fernandes.

DELIBERAÇÕES:

Devidamente autorizado pelo Ofício GS-03289, de 30 de setembro de 1981, do FINAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º dos Estatutos Sociais, dentro dos limites do capital autorizado, o Conselho deliberou a emissão de 5.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00, ficando autorizada a subscrição por parte do FINAM. Deliberou também, a emissão de 1.250.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando o volume monetário de Cr\$ 1.250.000,00 a serem subscritas por acionistas portadores de ações ordinárias na proporção da quantidade de ações possuídas. Finalmente foi deliberada a emissão de mais 200.000.000 de ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pela acionista LION S.A., conforme cessão dos direitos de preferência de todos os acionistas ordinários manifestada na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data. Suspensa a sessão, foi reaberta às 10 horas do dia 01/10/81. Verificou-se que as ações preferenciais nominativas classe "B" foram integralmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e as ações ordinárias nominativas foram integralmente subscritas pela acionista LION S.A. que compareceu à reunião no passo de seu Diretor Presidente Plínio Antônio Lion Salles Souto, tendo a outra acionista com direito à subscrição pela proporcionalidade de ações possuídas, a LION S.A., empreendimento, Administração e Comércio, que compareceu a reunião na pessoa de seu Diretor Gerente Roberto Peixoto Pacheco Fernandes, expressamente renunciado ao direito de subscrever em favor da subscritora. Na mesma oportunidade a subscritora LION S.A., solicitou que a integralização das ações por ela subscritas fosse imediata, com aproveitamento de parte de seu saldo credor em conta corrente. Assim, estando na mais perfeita ordem o Conselho deliberou aprovar a subscrição-integralização das ações emitidas.

Certifico que o presente é extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, realizada no dia 30 de setembro de 1981, transcrita no livro próprio e da qual uma cópia de inteiro teor foi arquivada na JUCEPA sob nº 1.227/81 em sessão de 16/11/1981.

(a) Plínio Antônio Lion Salles Souto

Presidente

(a) Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

(a) Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 6435 - Dia: 19/11/81)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1981.

LOCAL E HORA:

Na sede social, à Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas.

MESA:

Presidente: Plínio Antônio Lion Salles Souto.

Secretário: Roberto Peixoto Pacheco Fernandes.

EDITAIS E COMPARECIMENTO:

Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 23, 24 e 25 de setembro de 1981 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1981. Comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social votante.

DELIBERAÇÕES: Acordado a proposta de

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PROPRIETARIA S/A AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete horas, em sua sede social, no ramal de Benfica, Município de Benevides, às 16,00 horas, reuniram-se os senhores acionistas da PROPRIETARIA S/A AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL, convocados que foram conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 30/09, 01 e 02/10 corrente.

Verificada a presença dos acionistas que compõe a maioria do capital social, conforme registro de presença do acionista, assume a presidência dos serviços o sr. MARIO TOCANTINS LOBATO que convida os srs. SILVIO DA COSTA GODINHO e FERNANDO OSCAR M. CASTRO, para servirem de secretários; em seguida o sr. Presidente solicita ao sr. secretário para ler o edital de convocação vazado nos seguintes termos: "PROPRIETARIA S/A AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL CGC 04.826.030/0001-23-Assembleia Geral Extraordinária-Convocação-Ficam os senhores acionistas da PROPRIETARIA S/A AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL, convocados para Reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides no próximo dia 14 de outubro, às 16,00 horas para deliberarem sobre: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração Estatutária; c) O que ocorrer. Belém, 28 de setembro de 1981. a) Mario Tocantina Lobato-Presidente."

Passando a primeira parte da ordem do dia o sr. Presidente solicita ao sr. secretário para ler a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social uma vez que é imperiosa a sua concretização em vista das divisões legais; com a palavra o sr. secretário leu a proposta da Diretoria que assim estava redigida: "Nos, membros da Diretoria da PROPRIETARIA S/A AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL, tendo em vista os dispositivos legais, propomos a digna Assembleia Geral dos Acionistas o aumento do Capital Social da Empresa com o aproveitamento das contas: Reserva de Capital no valor de R\$ 61.151.869,00 (Sessenta e um milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados); Reserva de Lucros no valor de R\$ 15.758.647,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete cruzados) e Lucros Supeiores no valor de R\$ 35.289.484,00 (Trinta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzados), passando o Capital Social da empresa para o valor de R\$ 178.200.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), sendo necessário, caso aprovado pela digna Assembleia Geral, que também seja feita a alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belém, 25 de setembro de 1981. a) a Diretoria." Em seguida o sr. secretário leu o Parecer do Conselho Fiscal que também opinou pelo aumento proposto. Colocada a matéria em discussão e como não houvesse quem se manifestasse foi a mesma colocada em votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes; neste momento solicita a palavra o sr. MARIO JOSE RIALDE LOBATO que solicita seja feito um mapa da nova relação dos acionistas o colocando a matéria em discussão e aprovação foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando a segunda parte da ordem do dia o sr. Presidente relata que em virtude de ter sido aprovada a proposta da Diretoria com relação ao aumento do capital social e que em consequência será alterado o artigo 5º do Estatuto Social bastaria que a digna Assembleia Geral se manifestasse sobre o presente quanto à redação do artigo 5º que deverá ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º: O capital social da empresa, todo ele integralizado, é de Cr\$ 178.200.000,00 (cento e setenta e oito milhões e duzentos mil cruzados), dividido em cento e setenta e oito milhões e duzentos mil ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma." Colocada a matéria em discussão e aprovação é a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. Passando a terceira parte da ordem do dia o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como não houvesse quem se manifestasse, foi a presente ata lavrada e assinada pelos presentes para que produza seus efeitos legais.

a) Mario Tocantins Lobato, Mario Jose Ataide Lobato, Maria Cristina Lobato de Castro, Ruy Villar Sampaio, Fernando Oscar Horacio Castro e Sílvia da Costa Codinho.

Confere com o original
Belo Horizonte, 14 de outubro de 1981
Mário Tocantins Lobato

A presente ata esta transcrita em 08 e 09-A da 11-
za do Atas de Assembleia Geral de nº 02 de PROPURA S/A AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL, registrado em 11-04-81.

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico que, por decisão do Juízo da Turma Recursal, em 12/11/81, foi anulada a ata da Assembleia Geral de 11-04-81, por não ter sido observada a forma prescrita no art. 1.000, inciso II, do Código de Comércio, e a ata da Assembleia Geral de 11-04-81, por não ter sido observada a forma prescrita no art. 1.000, inciso II, do Código de Comércio.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 10162, Reg. nº 6437 - Dia: 19/11/81)

FAZENDAS BETITA S. A.

CGC/MF 05832563/0001-60

Assembleia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na rua Manoel Barata, 718, conjunto 1901, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 23 do mês de novembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) e elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$22.011.000,00, totalmente realizada para Cr\$34.011.000,00, mediante a emissão de (a) 200.000 ações ordinárias, a serem subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$10,00, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e (b) 1.000.000 de ações preferenciais, a serem também subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$10,00, com recursos do FINAM, (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social; (III) o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de novembro de 1981

Luís Américo de Amorim
Diretor Presidente

O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10129 - Reg. n. 6246 - Dias 12, 16 e 19.11.81)

mentar o capital autorizado de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), sendo de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) o aumento do valor das ações ordinárias; de Cr\$ 12.682.031,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e oitenta e um cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o aumento do valor das ações preferenciais classe "A" e a diminuição de Cr\$ 137.317.519,00 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e dezasseis mil, novecentos e dezanove cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) o valor das ações preferenciais classe "B". Em decorrência dessa deliberação, foram alterados os Estatutos Sociais no seu artigo 4º, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º: A Sociedade de tem o capital autorizado de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), representado por 700.000.000 (setecentos milhões) de ações de capital nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, totalizando Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas, classificadas em classe "A" e classe "B", sendo 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", totalizando Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros)". Parágrafo 1º: A aquisição dos acionistas ordinários todos os parágrafos do artigo 4º. A aquisição dos acionistas ordinários com direito à subscrição de ações ordinárias com exceção da acionista LION S.A., nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei 6.404/76, renunciaram expressamente ao direito de subscreverem ações ordinárias até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) a ser deliberada na reunião do Conselho de Administração prevista para esta mesma data, a tarde, desistência essa em favor da maior acionista ordinária, LION S.A.

Certifico que o presente é extrato fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, cuja cópia de inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em sessão de 09/11/81, sob nº 1.402/81.

Roberto Peixoto Pacheco Fernandes
-Secretário-
Alfredo Ferreira Coelho
-Secretário Geral da
Junta Comercial do Estado do Pará
Adalberto Acatauasau Nunes
Presidente da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6436 - Dia: 19/11/81)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
RESULTADO GERAL DAS ELEIÇÕES DE 1981
E D I T A L

Faço saber a quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o resultado das eleições para renovação de 2/3 do plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, realizada no dia 12 de novembro de 1981, foi o seguinte:

VOTOS DESTINADOS A CHAPA ÚNICA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	TOTAL
1.579	28	105	1.712

Em consequência, foi proclamada eleita a Chapa Única, composta das seguintes Contabilistas:

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador - José Alcimar Marques Gomes
Contador - Francisco Moreira Padua
Contador - João Antonio Moreira Bastos
Contador - Raimundo Oliveira Filho
Téc. Cont. - Guilherme Monteiro de Carvalho
Téc. Cont. - Elcias Araújo de Freitas

PARA MEMBROS SUPLENTE

Contador - Carlos Augusto Lima de Alcantarino
Contador - Antonio Nunes da Silva
Contador - Manoel Wanderley da Silva
Contador - Paulo Petrucci
Téc. Cont. - Raimundo Leopoldino de Carvalho
Téc. Cont. - Raimundo Leopoldino de Carvalho

Belém, 17 de novembro de 1981
Francisco Moreira Padua

(Ext. Reg. nº 6439 - Dia: 19/11/81)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A
CCC/MF. 03.142.783/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1981

Aos seis dias do mês de outubro de 1981, às 10 horas, em sua sede social localizada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, 226, andar - sala 409, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Agro Pecuária Médio Araguaia S/A, representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", com as indicações previstas em Lei. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Horikiri para se - Carlos de Barros Mateus que, após convidar o Sr. Kiyowa Horikiri para se -cretariá-lo, esclareceu que a presente Assembleia fora regularmente convocada por editais publicados nos dias 28 e 30 de setembro de 1981 e 01 de outubro de 1981 no Diário Oficial do Estado do Pará e, nos dias 30 de setembro de 1981 e 01 e 02 de outubro de 1981 no jornal "A Pátria" do Pará de seguinte teor, em sua ordem do dia: a) apreciação das contas e demonstrativos financeiros do exercício, encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) a -provento do Fundo de Reserva de Capital para aumento do capital real -zado, mediante o aumento do valor nominal das ações; c) proposta para trans -ferência da sede para outro local; d) proposta de transformação do tipo de sociedade; e) alteração e consolidação do estatuto social; f) transformação do conselho fiscal em permanente; g) outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir, o Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, determinou a leitura do Balanço Geral, Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações dos Recursos e Lucros ou Prejuízos Acumulados, referentes ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1980, o que foi feito pelo Sr. Secretário em obediência à pauta estabelecida. Terminada a leitura, o Sr. Presidente pres -tou esclarecimentos solicitados por alguns acionistas, e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, foi a matéria posta em votação e aprovada unanimemente, por aclamação. Passou-se em seguida ao item b) da ordem do dia constante da proposta da diretoria para capitalização do Fundo de Reserva de Capital, no valor de Cr\$2.281.120,08 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte cruzeiros e oito centavos). O Sr. Presidente sugeriu que fosse incorporada ao capital a quantia de Cr\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e, consequentemente, aumentado o valor nominal das ações de Cr\$3,00 (três cruzeiros) para Cr\$3,15 (três cruzeiros e quinze centavos), passando o capital realizado de Cr\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$47.250.000,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Colocada em discussão a proposta, foi a mesma aprovada por aclamação. Passando ao item c) o Sr. Presidente informou ser de toda conveniência a mudança da sede para outro local, pois a atual não mais atende às necessidades da empresa. Propunha que a sede fosse transferida para a Rua XV de Novembro nº 226-14 andar-sala nº 1401, local mais apropriado para a finalidade, o que foi aprovado sem restrições. Passando ao item d) referente à transformação do tipo de sociedade, o Sr. Presidente houve por bem esclarecer aos presentes que a necessidade de adaptar a empresa às conjunturas do mercado acionário e, por outro lado, ampliar o âmbito de colocação do capital, tornava imperiosa a abertura do capital social. Assim sendo, propunha a sua transformação em Sociedade de Capital Aberto. Posta em votação e não havendo voto discordante, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando a cargo do Conselho de Administração disciplinar a emissão resultante do aumento do capital autorizado pela AGS de 03.04.81, dentro das normas que regem a subscrição pública. Passando aos itens e) e f) da convocação que tratam da alteração e consolidação do Estatuto Social e transformação do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente fez ver aos presentes que, face às resoluções tomadas nesta Assembleia, faz-se mister a alteração do Estatuto Social, dando-se nova redação aos artigos que foram objeto de discussão nesta Assembleia. Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Assim sendo, passa-se a ser a seguinte

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Agro Pecuária Médio Araguaia S/A é uma sociedade de capital aberto, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua XV de Novembro nº 226-14 andar-sala 1401, escritório administrativo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Bento de Andrade, 718 e estabelecimento agro-pecuario na Fazenda Arraia Vermelha, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Poderá a sede, por deliberação de sua diretoria, instalar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

Art. 3º - A Sociedade terá por objetivo a exploração agropecuária, extração, produção, industrialização e comercialização de seus produtos agrícolas, pecuários e florestais.

- deliberar emissões de ações dentro do limite do capital autorizado; - autorizar a Diretoria a comprar, vender ou a onerar bens imóveis; - escolher e destituir auditores independentes.

Art. 13º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente por cartas protocoladas.

Art. 14º - As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos presentes. Em caso de empate, caberá ao presidente decidir com voto de qualidade.

Art. 15º - O mandato do Conselho de Administração será de três anos, admitida a reeleição. Será eleito por Assembleia Geral e permanecerá em exercício até a posse daquele que for eleito para o mandato seguinte.

Art. 16º - Ocorrendo vaga do Conselho de Administração, este, em reunião, escolherá o substituto, vagando-se a sua presidência, o Conselho escolherá novo membro e novo presidente, vagando-se a maioria dos cargos, será convocada a Assembleia Geral para proceder nova eleição.

Art. 17º - A Diretoria será composta de até três membros, acionistas ou não eleitos pelo Conselho de Administração.

§ PRIMEIRO - Um dos eleitos ocupará o cargo de Diretor Presidente por designação do Conselho.

§ SEGUNDO - Um terço dos componentes do Conselho de Administração poderá ser escolhido para compor a Diretoria.

Art. 18º - A Diretoria, observadas as normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Sociedade competindo-lhe, em nome dela e no sentido da consecução dos objetivos sociais:

- assumir compromissos, exercer, dispor e renunciar direitos de qualquer natureza, por mais especiais que sejam e assinar os documentos a eles pertinentes;
- movimentar e dispor de todos os recursos do patrimônio da sociedade, sem qualquer restrição, mediante uso dos instrumentos adequados estabelecidos em Lei;
- representar a sociedade em Juízo, perante qualquer instância ou Tribunal, ou, fora dele, perante instituições públicas ou particulares e pessoas naturais ou jurídicas;
- acompanhar, coordenar, supervisionar e dirigir todos os atos de administração social;
- selecionar e nomear funcionários para os cargos de chefia dos diferentes departamentos da administração e delegar-lhes poderes necessários ao desempenho de suas funções;
- preparar, anualmente, relatório pertinente aos negócios sociais e apresentá-lo ao Conselho de Administração juntamente com o Balanço Social e demais Demonstrações Contábeis;
- elaborar programas e orçamentos a serem cumpridos pela Sociedade;
- zelar pela fiel observância da legislação, do Estatuto Social, das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, dos regulamentos e normas aprovadas pelos órgãos da Sociedade;
- praticar, enfim, todos os atos de administração e de representação, por mais especiais que sejam;
- outorgar procurações, em nome da Sociedade, com poderes para a prática de todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais.

§ PRIMEIRO - A compra, venda e oneração de imóveis, a contratação de empréstimos, o saque de notas promissórias, o saque e aceite de letras de câmbio e a outorga de procurações em nome da Sociedade, dependerão necessariamente, para a sua validade, da assinatura conjunta do Diretor Presidente e de um dos demais diretores.

§ SEGUNDO - Para os demais atos de administração e representação, bastará a atuação e assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria, indistintamente.

§ TERCEIRO - A compra, venda e oneração de imóveis dependerão, necessariamente, de prévia autorização do Conselho de Administração.

§ QUARTO - Qualquer ato de administração ou de representação, ressalvado o disposto no parágrafo anterior, poderá ser praticado por procurador legalmente constituído, respeitados os limites do respectivo mandato.

§ QUINTO - As procurações outorgadas pela Diretoria em nome da Sociedade terão prazo determinado nunca superior a um ano.

§ SEXTO - Ficam vedados aos Diretores e aos procuradores o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos aos fins, tais como: fianças, abonos, avais e outras garantias em Lei consignadas.

Art. 19 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, caberá, especificamente ao Diretor Presidente a coordenação das atividades da Diretoria, a convocação, instalação e presidência de suas reuniões.

Art. 20 - Em seus impedimentos temporários, os membros da Diretoria substituir-se-ão mutuamente. Ocorrendo vaga, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 21 - O mandato da Diretoria será de três anos, admitida a reeleição, mas ficará em exercício até a posse daquela que for eleita para o mandato seguinte.

Art. 22 - Os administradores eleitos para cargos que venham a ser criados nos períodos intercalares, por força de alteração do presente estatuto, terão seus mandatos findos com os demais administradores.

Art. 23 - Os administradores substitutos complementarão sempre o mandato dos substituídos.

Art. 24 - Os administradores serão investidos nos respectivos cargos, mediante termos de posse nos Livros de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, independentemente de qualquer tipo de garantia.

Art. 25 - Os membros da Diretoria terão direito a remuneração de igual valor, os membros do Conselho de Administração terão direito a remuneração por reunião de que participarem.

Art. 26 - Além da remuneração estabelecida no artigo anterior terá a Diretoria, o critério do Conselho de Administração, direito a participação de até 10% (dez por cento) no resultado do exercício apurado nos termos do Art. 31, deduzidos de prejuízos anteriores e da provisão para o imposto sobre a renda.

§ PRIMEIRO - A participação da Diretoria não poderá ser superior à remuneração anual que lhe for atribuída nos termos do artigo anterior.

§ SEGUNDO - A Diretoria somente terá direito a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for efetivamente pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 33.

§ TERCEIRO - O Conselho de Administração participará entre os Diretores a participação nos lucros que for apurada.

§ QUARTO - A participação dos Administradores será paga em 12 parcelas mensais de igual valor. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27 - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por Lei para decidir os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. Será convocada, instalada e dirigida pelo presidente do Conselho de Administração, cabendo a este, a escolha do Secretário.

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária realizará-se dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário. CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Art. 29 - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, levantando-se na última data o balanço geral dos negócios sociais.

Art. 30 - O resultado do exercício será constituído da diferença entre receitas e despesas operacionais, acrescido ou diminuído dos resultados inoperacionais e do saldo da conta de correção monetária dos elementos do patrimônio.

Art. 31 - Do resultado positivo do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, quantia equivalente a 10% (dez por cento) do saldo será destinada a participação da Diretoria de até 10% (dez por cento), a critério do Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 26.

Art. 32 - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. CAPÍTULO VI - LUCRO LÍQUIDO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 33 - O lucro líquido do exercício será constituído do resultado positivo apurado nos termos do artigo 30, deduzido da provisão para o imposto sobre a renda e da participação da Diretoria.

Art. 34 - Do lucro líquido do exercício, serão apartadas:

- a) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) para formação da reserva destinada a garantir a integridade do capital social até que atinja 20% (vinte por cento) do mesmo;
- b) uma quantia equivalente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações preferenciais para pagamento dos dividendos mínimos estabelecidos no artigo 8º;
- c) uma quantia equivalente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações ordinárias para remunerá-las - eliminadamente em igualdade com as preferenciais;

Art. 49 - A duração da sociedade será por prazo indeterminado. CAPÍTULO III. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.

Art. 50 - O Capital autorizado é de Cr\$90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). O Capital realizado é de Cr\$7.250.000,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações de Cr\$3,15 (três cruzeiros e quinze centavos), sendo 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas; 6.478.902 (seis milhões quatrocentas e setenta e oito mil, novecentas e duas) ações preferenciais nominativas classe A e 1.021.098 (um milhão, vinte e uma mil e noventa e oito) ações preferenciais nominativas classe B.

§ PRIMEIRO - As ações preferenciais nominativas classe B, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados de sua subscrição nos termos da Lei 5174 de 27.10.1966.

§ SEGUNDO - A cada ação ordinária é conferido o direito de um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

Art. 60 - A emissão e colocação de ações dentro do limite do capital autorizado dependerá exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração, vedada a subscrição por valor inferior ao nominal.

Art. 71 - Os detentores de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de aumentos de Capital realizado com títulos dessa espécie. O direito aqui estabelecido será exercido no prazo de trinta dias, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que autorizou o Aumento do Capital Social, através da qual a Diretoria comunicará todas as condições da emissão deliberada pelo Conselho de Administração. Não exercido o direito, poderá a Diretoria colocar livremente as ações entre acionistas ou terceiros.

§ PRIMEIRO - O Conselho de Administração estabelecerá as condições para realização das prestações assumidas nas subscrições, as quais figurarão nos boletins respectivos, pelo menos 15% (quinze por cento) das subscrições serão realizadas no ato.

§ SEGUNDO - O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas pelo Conselho de Administração, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se a juros de 1% (doze por cento) ao ano e correção monetária idêntica à variação das Obrigações do Tesouro Nacional, observadas as demais prescrições legais.

§ TERCEIRO - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração do Estatuto Social, mas, dentro de 30 (trinta) dias, contados de cada nova emissão, a Diretoria requererá a averbação do aumento subscrito à Junta Comercial de Jurisdição de sua sede.

§ QUARTO - Todos os acionistas participam dos aumentos de capital por incorporação de reservas na proporção das ações possuídas observadas as formalidades legais.

Art. 80 - As ações preferenciais gozarão dos privilégios seguintes:

- a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal;
- b) prioridade no reembolso do seu valor nominal no caso de liquidação da sociedade. § UNICO - As ações preferenciais terão direito de participação proporcional nos lucros sociais, depois de apartado o dividendo prioritário estabelecido na alínea "a" deste artigo e de atribuído dividendo de 6% (seis por cento) ao ano às ações ordinárias, calculado sobre o seu valor nominal.

Art. 90 - As ações serão representadas por títulos múltiplos das mesmas cuas telas da sociedade que os representam, sempre assinados por dois Diretores.

§ UNICO - Os títulos resultantes de aumento de capital serão entregues aos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias contados do ato que os efetivar.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 100 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Art. 110 - O Conselho de Administração será composto de três membros, acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que, na ocasião, indicará o seu presidente.

Art. 120 - Competirá ao Conselho de Administração:

- estabelecer a orientação geral dos negócios sociais, mediante aprovação dos programas e orientações definidores dos objetivos a serem alcançados;
- eleger e destituir os membros da Diretoria e designar suas atribuições, observadas as disposições estatutárias;
- fiscalizar a gestão da Diretoria, mediante exame de livros, contratos e documentos de toda a espécie;
- convocar a Assembleia Geral;
- apreciar o relatório e as contas da Diretoria, emitindo opinião e res- peito;
- propor à Assembleia Geral aumento do capital autorizado e alteração do estatuto;

Matheus, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Bartolomeu de Gusmão nº 3 em Santos-SP, portador da Carteira de Identidade RG. 6.177.142 e Cpf. 022.930.728-00 e Kiyova Horikiri, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua Comprida nº 785 em São Paulo, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.424.539 e Cpf. 422.768.968-68. A seguir, a Assembléia fixou a remuneração dos membros do Conselho de Administração que terá uma remuneração mensal não superior ao limite estabelecido na legislação do imposto sobre a renda e a ser estabelecida entre os membros. Prosseguindo na ordem do dia, o Sr. Presidente ratificou o que já havia declarado anteriormente que, com a modificação e aprovação pela Assembléia dos Estatutos Sociais, conforme a proposta da Diretoria, considerava-se o mesmo consolidado dentro das novas normas vigentes na legislação das Sociedades Anônimas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse e não havendo qualquer manifestação por parte dos presentes, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura desta ata. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, foi lida a presente ata, achada conforme e aprovada, indo assinada pelos membros da Mesa, pelos acionistas e membros do Conselho fiscal presentes.

Belém, 06 de outubro de 1981

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS
Diretor Presidente

LUIZ CÂNDIDO FERNANDES RICCI
Diretor Administrativo

DR. KIYOMA HORIKIRI
Advogado
OAB-SP. 55.834

24.º Cart.º do Reg.º Civil
INDIANÓPOLIS
São Paulo

Reconheço por autêntico

Em 24 de outubro de 1981

Em 24 de outubro de 1981

Re-Ratifica a AGO de 22/05/81
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24/09/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1209/81, a 1ª Via da presente Ata de Agro Pecuaría Médio Araguaia S/A.

Belém, 24 de setembro de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10161 - Reg. nº 6416 - Dia: 19/11/81)

d) uma quantia necessária à complementação, com as parcelas das alíneas "b" e "c" deste artigo, dos dividendos obrigatórios de que trata o artigo seguinte;

e) uma quantia necessária à formação de Reserva para Contingências e de Reserva de Lucros a Realizar, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria.

§ PRIMEIRO - O saldo se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral, quando houver distribuição suplementar de dividendos, serão estes partilhados proporcionalmente entre acionistas ordinários e preferenciais.

§ SEGUNDO - Os apurados de lucros serão sucessivamente na ordem estabelecida neste artigo.

§ TERCEIRO - Havendo prejuízos de exercícios anteriores serão eles deduzidos dos lucros apurados aqui estabelecidos.

§ QUARTO - Se não apurados lucros no exercício, poderá, os dividendos de que trata a alínea "b" deste artigo, ser destacados de reservas de lucros mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art. 35º - Os Acionistas terão direito de receber dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício diminuído dos prejuízos anteriores, das quantias destinadas à formação da reserva legal, da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar e acrescido das reversões das duas últimas ocorridas no exercício.

Art. 36º - Os dividendos serão sempre declarados pela Assembléia Geral e pagos aos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias contados de sua realização.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembléia Geral a fixação de normas regentes do seu processamento; caberá também à Assembléia, a eleição do Liquidante e do Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 38º - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 39º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros e igual número de suplentes que funcionará permanentemente, até o fim de seu mandato.

Art. 40º - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, admitida a reeleição, mas ficará em exercício até a posse daquele que for eleito para o mandato seguinte.

Art. 41º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei e sua remuneração será calculada à base de 10% (dez por cento) da média dos diretores.

A seguir, o Sr. Presidente pediu à Assembléia que elegesse o Conselho Fiscal. Após várias consultas entre os presentes, foi proposta a seguinte chapa, aprovada por unanimidade, para compor o Conselho Fiscal por um período de 3 (três) anos: Juergen Hermann Selke, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Prof. Cândido Nogueira Mota nº 921 em São Paulo, portador da Carteira de Identidade R.G. 1.555.102 e Cpf. 006.787.758-34; Massaco Oda Hekikiri, brasileiro, casado, executiva, residente à Rua Comprida, 785 em São Paulo, portadora da Carteira de Identidade R.G. 3.230.455 e Cpf. 057.083.388-49; Basílio Vieira da Silva Netto, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Andrade Fernandes, 251 em São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG. 2.430.674 e Cpf. 047.461.637-15 e, para suplentes, Mauro Milron, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Gualuba nº 626 em São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG. 2.052.377 e Cpf. 091.745.758-72; Pietro Cotti, italiano, desquitado, industrial, residente à Rua José do Patrocínio, 648-apto. 72 em São Paulo, portador da Carteira de Identidade Mod. 19 nº 2.236.540 e Cpf. 038.254.308-91 e Aires Augusto Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Tabapuã nº 1535 em São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG. 5.482.333 e Cpf. 001.344.138-81. Passando ao item g) do edital convocatório, que facultava tratar de outros assuntos de interesse da sociedade, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que, em virtude da Junta Comercial do Estado do Pará ter vetado o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de 22.05.1981, por falta de publicação do balanço encerrado em 31.12.1980, a Assembléia Geral Ordinária essa que, entre outros assuntos, leu o Conselho de Administração da Empresa, propunha a ratificação daquele ato, visto ter sido feita a publicação do Balanço no Diário Oficial do Estado do Pará em 03.09.1981. Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando ratificada a eleição do Conselho de Administração para o triênio 1981/1983, composto dos seguintes elementos: João Carlos de Barros Mateus, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Pongaba nº 53 em São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG. 2.244.708 e Cpf. 064.310.118-72; Carlos

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

CGC-MF Nº 04.962.123/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 105.337.970,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 32.161.349,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 32.161.349,00

Ata da 12ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de outubro de 1981.

As 14:00 (quatorze) horas do dia 20 (vinte) do mês de outubro de 1981 (hum mil, novecentos e oitenta e um), na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A., presente a totalidade de seus membros e sob a presidência do senhor Dr. Dino Morse, seu Presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente convidou a mim, Hélio José Pires Oliveira Dias, para secretário e esclareceu que a reunião tinha a finalidade de deliberar sobre a emissão, colocação e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, dentro do limite do capital social autorizado. Outrossim, no uso da atribuição prevista no artigo 7º, Item VI dos estatutos sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro do limite do capital social autorizado: a) 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada

uma, representando o valor monetário de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), cuja integralização será feita pelos atuais possuidores deste tipo de ações; b) 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o valor monetário de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) e se destinarão à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74; c) A subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e será efetivada sob as condições estabelecidas no Ofício GS-03916, de 09 de outubro de 1981, do mencionado órgão; d) Finalmente informamos-lhes que a posição do capital social autorizado, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza de ações, antes da subscrição das ações em emissão, é a seguinte:

TIPOS	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	29.458.453,00	11.363.799,00	11.363.799,00	11.363.799
Preferenciais A	1.979.721,00	1.979.721,00	1.979.721,00	1.979.721
Preferenciais B	73.899.796,00	18.817.829,00	18.817.829,00	18.817.829
TOTAL	105.337.970,00	32.161.349,00	32.161.349,00	32.161.349

Isto exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos estatutos sociais, o Presidente colocou em apreciação, discussão e votação a matéria motivo da presente reunião, que depois de debatida foi aprovada pela totalidade de seus membros. Não há parecer do Conselho Fiscal por ser o mesmo de funcionamento não permanente e não ter sido convocado. Em seguida o Presidente propôs que fossem emitidas as Ações Ordinárias Nominativas e as Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, nas quantidades propostas e aprovadas, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à confecção dos boletins de subscrição. Reabertos os trabalhos o Presidente informou que haviam sido elaborados os boletins e que a Diretoria tomaria providências à efetivação das aludidas subscrições, merecendo a aprovação unânime dos Conselheiros, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, quando então voltará a reabrir a sessão. Reabertos os trabalhos do Conselho de Administração, o Presidente informou ter sido subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM o boletim de subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), e que os acionistas Dino Morse, Hélio José Pires Oliveira Dias, Ubirajara Martins de Souza e Remasil — Representações, Materiais e Serviço Ltda. haviam abdicado do direito de preferência na subscrição de Ações Ordinárias Nominati-

vas, e que a acionista Farmasil — Organização Farmacêutica Ltda, renunciou em favor da acionista Drogasil S.A. o seu direito de subscrição referente às renúncias feitas pelos demais acionistas acima mencionados, sendo, portanto, o Boletim de Ações Ordinárias Nominativas subscrito pelos dois últimos acionistas mencionados no valor total de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.118.280,00 (hum milhão, cento e dezoito mil e duzentos e oitenta cruzeiros) pela Drogasil S.A. e Cr\$ 81.720,00 (oitenta e um mil, setecentos e vinte cruzeiros) pela Farmasil — Organização Farmacêutica Ltda. totalmente integralizado com parte do saldo do crédito existente na empresa na conta "Controladora e Coligadas", sendo que a acionista Drogasil S.A. autorizou esta sociedade a utilizar parte do seu crédito acima referido em favor de sua subsidiária Farmasil — Organização Farmacêutica Ltda. Submetidas as matérias à apreciação, discussão e votação, foram aprovadas pela unanimidade do Conselho, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais tendo a tratar e como não houvesse manifestação, o Presidente deu por encerrada a reunião, suspendendo-a pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e vai assinada pelos senhores conselheiros. Conceição do Araguaia (PA), 06 de novembro de 1981. aa) Dino Morse, Presidente; Hélio José Pires Oliveira Dias, secretário; Ubirajara Martins de Souza, conselheiro. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei.

JACK HORK ALVES
 ADVOGADO

OAB-SP 38 081 — CPF 389.715.858-20

Hélio José Pires Oliveira Dias
 Secretário
 CPF nº 011.465.138-57

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1406-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A

Belém, 10 de 11 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Adalberto Acatuassá Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

CGC-MF nº 04.962.123/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 105.337.970,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 32.161.349,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 3.600.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 68.376.621,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM,

operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20 de outubro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR UNITÁRIO Cr\$	VALOR TOTAL Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS — DA AMAZÔNIA — FINAM — CGC MF Nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém — Pará	1981	3.600.000	1,00	3.600.000,00

Belém (PA), 05 de novembro de 1981

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

ORION KLAUTAU
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Luís E. P. Lobão
 Chefe de Departamento

ROBERTO BOTURÃO — Diretor
 CPF-MF nº 229.448.178-53
 JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO — Diretor
 CPF-MF nº 188.862.478-08
 MILTON PEREIRA GOMES
 TC-CRC-SP 20033-S-PA
 CPF-MF nº 083.720.658-53

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1406-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A

Belém, 10 de 11 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário GeralAdalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CGC-MF nº 04.952.123/0001/83

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 105.337.970,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 32.161.349,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 1.200.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 71.976.621,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil)
 Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)
 cada uma, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzei-

ros);-subscritas nesta data, cuja emissão, dentro do limite do capital social
 autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração reali-
 zada no dia 20 de outubro de 1981.

ACIONISTAS	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR UNITÁRIO Cr\$	VALOR TOTAL Cr\$
DROGASIL S.A. CGC-MF — nº 61.585.865/0001-51 Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 3097 — São Paulo SP.	1981	1.118.280	1,00	1.118.280,00
FARMASIL — ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA LTDA. CGC-MF nº 43.336.718/0001-66 Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 3097 — São Paulo — SP.	1981	81.720	1,00	81.720,00
TOTAL		1.200.000	—	1.200.000,00

Conceição do Araguaia (PA), 20 de outubro de 1981

DROGASIL S.A.

FARMASIL-ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA LTDA.

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

ROBERTO BOTURÃO
Diretor PresidenteROBERTO BOTURÃO — Diretor
CPF-MF nº 220.448.178-53ROBERTO BOTURÃO — Diretor
CPF-MF nº 220.448.178-53

JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO — Diretor

CPF-MF nº 188.952.478-88

MILTON PEREIRA GOMES

TC-CRC-SP 28068-S-PA

CPF-MF nº 003.720.058-53

BRAZ ODORICO PIMENTEL

Diretor

CPF-MF nº 068.138.798-04

LUIZ CARLOS OSSO — Diretor

CPF-MF nº 031.871.388-34

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1408-81 a 1ª via da presente Ata de Agro
 Pastoril Conceição do Araguaia S/A

Belém, 10 de 11 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário GeralAdalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10163 - Reg. nº 6433 - Dia: 19.11.81)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE

AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF nº 005.434.964/0001-81

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1981

Às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 1981, na sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 1888, Belém-PA, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A. Assumiu a presidência, o Sr. Cyro de Souza Nogueira, que contou a mim, Rubens Fernandes Ferreira, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou aos demais membros que havia considerado conveniente à Sociedade, na atual etapa de implantação de seu projeto agropecuário, emitir, dentro do limite do Capital Autorizado e, de acordo com as normas do Decreto-Lei 1378/74 e do Artigo V, § 5 do Estatuto da Companhia, 1.000.000 ações ordinárias, a fim de serem subscritas por seu valor nominal de Cr\$1,00, com recursos próprios dos acionistas, respeitando-se o direito de preferência. Esclareceu, ainda, que a subscrição ora proposta, decorre de necessidade de ser mantida a proporcionalidade de recursos próprios ao projeto aprovado. Aceita a proposta do Sr. Presidente, por unanimidade de votos, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborado e assinado o boletim de subscrição relativo às ações cuja emissão fora deliberada. Às 11:00 horas do mesmo dia 29 de outubro de 1981, voltaram a se reunir, os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Após declarar retomados os trabalhos, e exibindo o Boletim de Subscrição referente a 1.000.000 ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal, o Sr. Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social, doravante, apresenta-se como segue: - I) Autorizado: Cr\$ 199.073.072,00, dividido em 73.282.242 ações ordinárias e 125.780.830 ações preferenciais; II) Subscrito e Integralizado: Cr\$ 96.989.860,00, representado por 40.961.603 ações ordinárias e 56.028.257 ações preferenciais; III) A Subscrever: Cr\$ 103.083.212,00, representados por 32.330.639 ações ordinárias e 70.752.573 ações preferenciais. Como não houve manifestações para outros assuntos de interesse social, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ata, com autorização para ser publicada com omissão das assinaturas. aa) Cyro de Souza Nogueira - presidente; Rubens Fernandes Ferreira - secretário; Manuel Francisco de Almeida.

RUBENS FERNANDES FERREIRA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1394-81, a 1ª via da presente ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A. Belém, 09.11.81. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 6421 — Dia: 19.11.81)

CIA. AGRÍCOLA E
PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — PARÁ

CGC-MF 05.410.469/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de novembro de 1981, às dez horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa., 09 de novembro de 1981.

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 10156. Reg. nº 6393. Dias: 18, 19 e 20.11.81)

AGROPECUÁRIA RIO
ARATU S.A.

CGC/MF. 05.070415/0001-00

E R R A T A

AGO/AGE de 27.04.81.

Onde lê-se Capital Social Autorizado

Cr\$ 241.104.400,00, leia-se Cr\$ 241.106.400,00

(Ext. Reg. nº 6440 - Dia: 19/11/81)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.

C.G.C.M.F. 04.818.803/0001-09

Registrada na JUCEPA sob o nº 2.316/71

Capital Autorizado Cr\$ 108.355.901,58

Capital Subscrito Cr\$ 68.854.307,58

Capital Integralizado Cr\$ 68.526.060,75

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de setembro de 1981, para deliberar sobre a emissão em ações preferenciais dentro dos limites do capital social autorizado.

I - Data da realização: 21 de setembro de 1981;

II - Local: Sede Social da empresa, na Travessa Campos Salles, 124 - 1º andar, conjunto 4, em Belém, Estado do Pará;

III - Presença: Conselheiros de Administração, em presença total;

IV - Mesa Dirigente: Elmo Henrique Gonçalves Martins - Presidente.

José Gonçalves Martins - Secretário.

V - Proposta do Conselheiro Presidente. Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no art. 5º do Estatuto Social, este Conselho pretender emitir, dentro

dos limites do Capital Social Autorizado: 1.234.500 (um milhão, duzentas e trinta e quatro mil e quinhentas), ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 2,43 (dois cruzeiros e quarenta e três centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.999.835,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia - S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições dos Decretos Leis nºs 1.376, de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº 003051 de 14.08.81, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente, informo que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por espécie de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINARIAS	32.734.374,48	21.370.882,86	21.370.882,86	8.794.602
PREF. CLASSE A	7.374.153,33	7.374.153,33	7.045.906,50	2.899.550
PREF. CLASSE B	16.368.521,31	16.239.284,19	16.239.284,19	6.682.833
PREF. CLASSE C	51.878.852,46	23.869.987,20	23.869.987,20	9.823.040
TOTAIS	108.355.901,58	68.854.307,58	68.526.060,75	28.200.025

Face ao exposto, peço-lhes o necessário pronunciamento, a fim de que possa este Conselho, deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém, 21 de setembro de 1981. ass. Elmo Henrique Gonçalves Martins - Conselheiro Presidente.

VI - Deliberação: Aprovada por unanimidade dos presentes a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 1.234.500 (um milhão, duzentas e trinta e quatro mil e quinhentas), ações preferenciais classe "C", no valor de Cr\$ 2,43 (dois cruzeiros e quarenta e três centavos), cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.999.835,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros). Foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A., entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta, a reunião, verificou-se que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, assinará o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizara, o seu valor, mediante a efetivação de depósitos no valor total subscrito, em conta vinculada na agência de Cuiabá-MT, conforme autorização da empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para o montante de Cr\$ 71.854.142,58 (setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), e o Capital Integralizado elevado para Cr\$ 71.525.895,75 (setenta e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos).

VII - Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 21 de setembro de 1981

a) Elmo Henrique Gonçalves Martins - Conselheiro Presidente; José Gonçalves Martins, Secretário; José Antonio Martins Bernal, Arlei Miguel e Manoel de Cesaré, Conselheiros.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

JOSÉ GONÇALVES MARTINS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1313/81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cajabi S/A.

Belém, 19 de outubro de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício
JUCEPA

AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.

C.G.C.M.F. 04.818.003/0001-09

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 108.355.901,58
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 68.854.307,58
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 2.999.835,00
CAPITAL À SUBSCREVER	Cr\$ 36.501.759,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.234.500 (um milhão, duzentas e trinta e quatro mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas classe "C", no valor nominal de Cr\$ 2,43 (dois cruzeiros e quarenta e três centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.999.835,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma estabelecida nos Decretos-Leis nºs 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1.419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 21 de setembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC — 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800	1.981	1.234.500	2.999.835,00

Belém(Pa.), 21 de setembro de 1981

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS Diretor Superintendente	BENTO S. PORTO Diretor Financeiro	DULCE NEVES DESSANTI Tec. CRC-58663-SP/S/PA CPF-051.117.908-10	JOSÉ GONÇALVES MARTINS Diretor Presidente
---	--------------------------------------	--	--

LUÍS E.P. LOBÃO
Chefe de Departamento
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1313-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cajabi S.A.
Belém, 17 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 6408. Dia: 19.11.81)

CIA. BRASILEIRA AGRO
PASTORIL — CIBRAPA

C.G.C.M.F. nº 04.787.677/0001-72

Capital Autorizado	Cr\$ 109.886.839,00
Capital Integralizado	Cr\$ 99.328.700,00
Capital a Integralizar	Cr\$ 10.558.139,00
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 1981.	

Aos (9) nove, dias do mês de (10) de outubro, de (1981) hum mil, novecentos e oitenta e um, às (10:00) horas, na sede social à Rua XV de Novembro, nº 226, 10º andar, Conj. 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA", em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, em número legal, constatado pelo Livro de Presenças de Acionistas, cuja convocação foi feita previamente, por Editais publicados no Diário Oficial do Pará, nos dias 1, 2 e 5 de outubro de 1981, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, Presidente da empresa, convidou a mim, Milton Carlos Piton, secretário da organização, para compor a mesa dos trabalhos e secretariar a presente assembléia, declarando aberta a sessão. Em seguida por determinação do Sr. Presidente, foi feita a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente mandou ler a proposta da Diretoria, com relação ao item "a", va-

sada nos seguintes termos: Senhores Acionistas: Devido a inflação galopante por que passa o País, nosso projeto agropecuário, para ter sua continuidade normal, há necessidade que se injete no mesmo, mais recursos próprios, para fazer contrapartida com os Incentivos Fiscais, aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e que fariam serem liberados. Devido a isso propomos a esta AGE, o aumento do Capital Autorizado de nossa empresa em Cr\$ 4.113.161,00 (quatro milhões, cento e treze mil, cento e sessenta e um cruzeiros), para emissão de Ações Ordinárias e Nominativas, que representa os recursos próprios de nosso projeto e que totalize soma capaz de chamar recursos de Incentivos Fiscais, que alcance o montante global desse tipo de recursos. Assim é que o Capital Autorizado, ficará aumentado de Cr\$... 109.886.839,00 (cento e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros) para Cr\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de cruzeiros), representado por Cr\$... 34.934.436,00 de Ações Ordinárias e Nominativas; de Cr\$ 14.949.996,00 de Ações Preferenciais e Nominativas classe "A"; de Cr\$ 8.644.391,00 de Ações Preferenciais e Nominativas classe "B"; de Cr\$... 55.471.177,00 de Ações Preferenciais e Nominativas, classe "C"; ficando distribuído da seguinte forma: 34.934.436 Ações Ordinárias e Nominativas 14.949.996 Ações Preferenciais e Nominativas - Classe "A" 8.644.391 Ações Preferenciais e Nominativas - Classe "B"

55.471.177 Ações Preferenciais e Nominativas - Classe "C"

todas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, alterando-se consequentemente o "Caput" do artigo 5º, dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de cruzeiros) dividido em 114.000.000 (cento e quatorze milhões) de Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais: 34.934.436 (trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e trinta e seis) Ações Ordinárias e Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos em dinheiro ou bens; 14.949.996 (quatorze milhões, novecentas e noventa e seis) Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "A", sem direito a voto, subscritas e integralizadas nos termos da Lei 5.174/66, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição; 8.644.391 (oito milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, trezentas e noventa e uma) Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "B", sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto Lei 1.376/74 intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista pelo artigo 19, do mencionado Diploma Legal; 55.471.177 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, cento e setenta e sete) Ações Preferenciais e Nominativas Classe "C", sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão de participação integral nos resultados nos termos previstos no § 2º, artigo 8º, do Dec. Lei 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prevista pelo artigo 19, do mencionado Diploma Legal. Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA", no exercício de suas funções, examinando a proposta da Diretoria da empresa e verificando que o assunto é do mais alto interesse, dão seu parecer favorável a mesma e esperam que o plenário da Assembléia o "Referendi", essa decisão. Belém, 09 de outubro de 1.981 (Ass. Aureo Zanfolin - Walter Henares - Geraldo Ribeiro Porto). Depois de lido o parecer do Conselho Fiscal e discutido o assunto em pauta, foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade por todos os acionistas presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Diante dessa aprovação a empresa passa a apresentar a seguinte composição de Capital:

Capital Autorizado	Cr\$ 114.000.000,00
Capital Subscrito	
Em Ações Ordinárias Nominativas	Cr\$ 30.348.825,00
Em Ações Pref. Nom. Classe "A"	Cr\$ 14.949.996,00
Em Ações Pref. Nom. Classe "B"	Cr\$ 8.644.391,00
Em Ações Pref. Nom. Classe "C"	Cr\$ 48.777.269,00
102.720.481,00	
CAPITAL A SUBSCREVER	
Em Ações Ordinárias Nominativas	Cr\$ 4.585.611,00
Em Ações Pref. Nom. Classe "C"	Cr\$ 6.693.908,00
11.279.519,	

A seguir o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em livro próprio, sendo antes lida e achada conforme e por todos assinada. Belém, 09 de outubro de 1.981. Ass.) Manoel Francisco da Silva Braga - Milton Carlos Piton - José da Silva Braga - José Antonio da Silva Braga - Ubaldino Rodrigues - Claudemir Corral Delatin - Nautilio Ravazzi - Walter Henares, membro efetivo do Cons. Fiscal.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, so o nº 1343/81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Brasileira Agro Past.

Belém, 22 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente, em exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 6404 - Dia: 19.11.81)

CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — CIBRAPA

C.G.C.M.F. Nº 04.787.677/0001-72

Capital Autorizado	Cr\$ 114.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 102.720.481,00
Capital Integralizado	Cr\$ 102.328.700,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de outubro de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais - classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos quatorze dias do mês de outubro de 1.981, às 18:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226, 10º andar, Conj. 1.004 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA", a saber Manoel Francisco da Silva Braga, Claudemir Corral Delatin e Milton Carlos Piton. Dando início à reunião o Presidente do Conselho Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, esclareceu que esta, tinha a finalidade de deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas Classe "C", passando revista no Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, desta data, para emissão e colocação de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Ordinárias e Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e a autorização concedida à empresa pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para emitir 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas Classe "C", autorização esta contida no Ofício daquela entidade de nº 03659 de 23 de setembro de 1.981, também levado ao conhecimento dos senhores conselheiros. Decidiram os senhores conselheiros por unanimidade, após discutirem o assunto, o seguinte: 1) Autorizar a emissão e colocação dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Ordinárias e Nominativas, bem como, aprovar a efetivação de subscrição e integralização das respectivas ações, conforme consta no Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, devidamente assinado pelos subscritores, o qual se encontrava a mesa; 2) Autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observado o que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei 1.376 de 12.12.1974 e 1.419 de 11.09.1975. Decidiram os senhores conselheiros assentarem em ata a posição do Capital Social da empresa, sobre os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	34.934.436,00	32.348.825,00	32.348.825,00	32.348.825
PREF. "A"	14.949.996,00	14.949.996,00	14.558.215,00	14.558.215
PREF. "B"	8.644.391,00	8.644.391,00	8.644.391,00	8.644.391
PREF. "C"	55.471.177,00	48.777.269,00	48.777.269,00	48.777.269
TOTAIS	114.000.000,00	104.720.481,00	104.328.700,00	104.328.700

Após, essa aprovação os senhores conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação de subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 27 de outubro de 1981, novamente com a palavra o Sr. Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das Ações Preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "C", devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. E assim sendo disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos dos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Em segui-

da o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestou, declarou encerrada a reunião tendo sido da mesma lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada foi transcrita no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração.

(aa. Manoel Francisco da Silva Braga — Milton Carlos Pitonile Claudemir Corral Delatin).

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1380-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Brasileira Agro Pastoral.

Belém, 04 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — CIBRAPA

C.G.C.M.F. Nº 04.787.677/0001-72

BELÉM — ESTADO DO PARÁ

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 114.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 104.720.481,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 6.279.519,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas Classe "C", do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA — na forma do Dec. Lei 1.376/74 de 12.12.1974 e 1.419 de 11.09.1975, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração no dia 27 de outubro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VLR. SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 — Belém — Estado do Pará	1.981	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 27 de outubro de 1981

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — CIBRAPA

ass.) Ilegíveis

ORION KLAUTAU LUÍS E.P. LOBÃO

Diretor Administ. Chefe de Departamento

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1380-81, a 1ª via da presente Ata da Cia. Brasileira Agro Pastoral.

Belém, 04 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6405. Dia: 19.11.81)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. 04.760.153/0001-98

Capital Autorizado Cr\$ 189.080.110,00
Capital Subscrito Cr\$ 123.949.700,00
Capital Integralizado Cr\$ 123.949.700,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - Data da Realização: 26 de outubro de 1981, às 10:00 horas.

II - Local. Sede Social da Empresa - Rua XV de Novembro, 226 s/1.104 - Belém-PA.

III - Convocação. Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 16, 19 e 20 de outubro de 1981.

IV - Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto.

V - Mesa Diretora: Marcus Vinicius de Ranieri - Presidente.

Ademar Freitas Barbosa - Secretário.

VI - Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital autorizado com recursos próprios. b) Criação de filiais. c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

VII - Deliberações: 1ª Deliberação. Aprovada por unanimidade, com parecer favorável do Conselho Fiscal, o aumento do Capital Autorizado em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), em virtude do mesmo estar esgotado e a sociedade necessitar de maiores recursos próprios para a expansão de suas atividades na promissora região em que se localiza. Com a consequente alteração do Estatuto Social, em seu artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 289.080.110,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitenta mil e cento e dez cruzeiros), dividido em 28.908.011 (vinte e oito milhões, novecentos e oito mil e onze) ações nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, assim distribuídas: 15.770.208 (quinze milhões, setecentas e setenta mil e duzentas e oito) ações Ordinárias, cuja subscrição e integralização é feita com recursos em dinheiro ou bens; 13.137.803 (treze milhões, cento e trinta e sete mil e oitocentas e três) ações Preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei nº 1376/74 e com a participação integral nos resultados sociais da Empresa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do supra citado diploma legal. § 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvado as hipóteses previstas em lei; § 2º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 3º - As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do Capital e na participação sem restrições, do aumento decorrente de Correção Monetária; § 4º - O excedente dos lucros líquidos após a distribuição dos dividendos às ações preferenciais, será distribuído aos titulares das ações ordinárias em idênticas percentagens, e o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; § 5º - A emissão de novas ações dentro dos limites do Capital Autorizado não importará em alterações do Estatuto Social, dependendo de deliberações do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal. § 6º - Os acionistas de qualquer classe não terão direito a preferência na subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses do artigo 46, § 3º, alíneas "A" e "B", da Lei nº 4.728/65". Permanecendo os demais artigos

inalterados. 2ª Deliberação: Objetivando atender a necessidade de expansão da sociedade, foi aprovado por unanimidade a criação de filiais na Capital do Estado de São Paulo e na cidade de Altamira no Estado do Pará, nos seguintes endereços: 1) São Paulo (SP) - Avenida Adolfo Pinheiro, nº 2.464, 8º andar, conjunto 83, no bairro de Santo Amaro. 2) Altamira-PA - Avenida Governador Alacid Nunes, Conjunto Arapiranga, casa 12.

VIII - Abstenção: Deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Belém (PA), 26 de outubro de 1981.

a) Marcus Vinicius de Ranieri - Presidente

a) Ademar Freitas Barbosa - Secretário.

a) Acionistas: Bardella S/A - Indústrias Mecânicas, Confab Industrial S/A, Engep - Engenharia e Consultoria Ltda, Adelaide Junqueira Barbosa, Ademar Freitas Barbosa, Eduardo Hirokazu Hanazaki, Fernando Esteves e Jaime Cândido Rodrigues.

Declaro que a presente é copia fiel da original, lavrada em livro próprio da sociedade.

Belém, (PA), 26 de outubro de 1981

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Secretário da mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15900052379 a 1ª via da presente Ata de Terra Rica Comercial Agrícola S/A.

Belém, 03 de novembro de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6406 - Dia: 19/11/81)

TERRA RICA COMERCIAL E-AGRÍCOLA S/A

C.G.C. Nº 04.760.153/0001-98

Capital Autorizado..... Cr\$ 289.080.110,00
Capital Subscrito Cr\$ 123.949.700,00
Capital Integralizado Cr\$ 123.949.700,00

16ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de outubro de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro, de 1981, às 11 horas, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Terra Rica Comercial e Agrícola S/A, a saber: Ademar Freitas Barbosa, Eduardo Hirokazu Hanazaki e Jaime Cândido Rodrigues. Dando início a reunião, o Presidente do Conselho, Sr. Ademar Freitas Barbosa, esclareceu que esta tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias e preferenciais, passando revista no Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, desta data, para emissão e colocação de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, e a autorização concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações preferenciais, autorização essa contida no ofício daquela entidade de nº GS 03882 de 09 de ou-

tubro de 1981, também levados ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, o seguinte: 1) Autorizar a emissão e colocação, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) ações ordinárias, bem como, aprovar a efetivação de subscrição e integralização das respectivas ações, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, devidamente assinado pelos subscritores, o qual se encontrava a mesa; 2) Autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações preferenciais nominativas, do valor nominal

de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado fundo, observando o que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75. Decidiram os Senhores Conselheiros assentar em ata a posição do capital social da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

Ações	Capital Autorizado		Capital Subscrito		Capital Integralizado	
	Natureza	Valor - Cr\$	Qt/Ações	Valor - Cr\$	Qt/Ações	Valor - Cr\$
ORDINÁRIAS		157.702.080	15.770.208	63.099.700	6.309.970	63.099.700
	PREFERENCIAIS	131.378.030	13.137.803	78.850.000	7.885.000	78.850.000
TOTAL		289.080.110	28.908.011	141.949.700	14.194.970	141.949.700

Após essa aprovação, os Senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 06 de novembro de 1981, novamente com a palavra, o Sr. Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização as ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. E assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovada. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 153.949.700,00 (cento e cinquenta e três milhões,

novecentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros). Em seguida, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestou, declarou encerrada a reunião tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, lida e aprovada foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém (PA), 06 de novembro de 1981.

aa) Ademar Freitas Barbosa - Eduardo Hirokazu Hanazaki e Jaime Cândido Rodrigues.

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio da sociedade.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1406/81, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica Comercial e Agrícola S/A.

Belém, 10 de novembro de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S.A.

C.G.C. Nº 04.760.153/0001-98

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações preferenciais nominativas do valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 06 de novembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR SUBSCRIT.
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC Nº 04.902.979/0001	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém, Estado do Pará	1.981	1.200.000	Cr\$ 12.000.000,00

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo

LUÍS E.P. LOBÃO
Chefe de Departamento

Belém (PA), 06 de novembro de 1981
ADEMAR FREITAS BARBOSA
CIC Nº 292.985.048-53
Diretor Presidente
SONIA MARIA SEGATTI
CIC Nº 698.404.078-72
CRC. 112.267 - IS. PA. - (SP)
Contadora

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1406-81, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica, Comercial e Agrícola S/A.
Belém, 10 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6407. Dia: 19.11.81)

CAPETINGA AGRO PECUÁRIA S/A

C.G.C. 04.112.348/0001-21
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas dessa Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 25 de novembro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar sala - 1004, nesta capital, com a seguinte Ordem do Dia:

a) — Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1979 e 1980;

b) — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital.

c) — Alteração do Capital Social.

d) — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Empresa, os documentos previstos no art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 13 de novembro de 1981

Ass.) ANA LÚCIA LYRA ZWICKER
Membro do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 6381 - Dias: 17, 18 e 19/11/81)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, no dia 25 de novembro de 1981, às 09:00 horas, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1) — Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 700.000.000,00 para Cr\$ 750.000.000,00 com a eleição da classe preferencial "C" de Cr\$ 477.000.000,00 para Cr\$ 527.000.000,00;

2) — Modificação dos Estatutos Sociais em seu artigo 6º, concernente ao aumento do capital;

3) — Cancelamento e substituição dos Títulos Representativos de Ações Ordinárias Nominativas e/ou Nominativas Endossáveis e consequente emissão de novos Títulos;

4) — Outros assuntos de interesse Social.

Belém (Pa), 17 de novembro de 1981

MARIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
CPF 000412112-00

Presidente do Cons. de Administração
(T. nº 10153, Reg. nº 6376 - Dias: 17, 18 e 19/11/81)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A.

C.G.C. 04896379/0001-10

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os acionistas da TÁGIDE VEÍCULOS S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 26 de novembro de 1981, na sede social da Empresa, à Travessa D. Pedro I, nº 353, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de elegerem o Diretor Administrativo, cujo cargo encontra-se vago.

Belém-Pará, 11 de novembro de 1981.

RUY NOBRE DE BRITO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. Nº 6345 - Dias 17, 18 e 19/11/81)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

C.G.C. M.F. Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado Cr\$ 5.000.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado Cr\$ 1.926.546.595,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1981.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), pelas 10.00 (dez) horas, na sede social da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, situada na Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM no capital da empresa, tudo consoante as Re-

soluções CONDEL/SUDAM de nºs 3717 e 3718, ambas datadas de 29/01/79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através dos expedientes de nºs GS-04347 e GS-04349, ambos datados de 11 de novembro de 1981, autorizou a subscrever na Empresa, como parte de sua contrapartida, a importância de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros). A Empresa, já tendo cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução dos dois projetos (ITAITUBA-PA e MANAUS-AM), e, em face das autorizações de recursos ocorridos através dos ofícios antes mencionados, deve proceder o aporte dos ditos recursos ao seu capital subscrito e integralizado, o qual deverá ser aumentado de Cr\$ 1.926.546.595,00 (hum bilhão, novecentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 2.526.546.595,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações preferenciais, classe "E", sem direito a voto, de acordo com os Estatutos Sociais da Empresa, ações essas a serem realizadas em dinheiro na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs se procedesse a abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, salientando que o Conselho Fiscal da Sociedade havia emitido parecer sobre o assunto, do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade, de Cr\$ 1.926.546.595,00 (hum bilhão, novecentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 2.526.546.595,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, de 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, utilizando, para tanto, recursos de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, é de parecer favorável a realização do aludido aumento do capital, por entender que a medida em questão é de relevante interesse para a Sociedade e não contrária a legislação vigente, específica sobre a matéria. Belém (PA), 13 de novembro de 1981. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clovis Arcoverde de Freitas". Em votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a emissão das ações acima caracterizadas, para subscrição e total integralização, em dinheiro, pelo Fundo de Investimentos da

Amazônia-FINAM, nas condições já estabelecidas. Assim sendo, ficou autorizada a emissão das referidas ações e a elaboração do correspondente Boletim de Subscrição, na forma da deliberação tomada nesta reunião. Em votação, foi a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes, e a reunião suspensa para elaboração e assinatura do Boletim de Subscrição relativo à subscrição e integralização das ações ora efetivadas. Às 15.00 (quinze) horas, do mesmo dia 16 de novembro, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente as 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do mencionado Decreto-Lei nº 1.376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA. Efetivado o aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado, o Senhor Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social passou a ser: 1) Autorizado: Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) representado por 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias; 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "A"; 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "C" e 2.200.000.000 (dois bilhões e duzentos milhões) de ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E", 2) Subscrito e Integralizado: Cr\$ 2.526.546.595,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), representado por 774.775.137 (setecentos e setenta e quatro milhões, setecentas e setenta e cinco mil, cento e trinta e sete) ações ordinárias; 40.001.611 (quarenta milhões, uma mil, seiscentas e onze) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "A"; 25.278.822 (vinte e cinco milhões, duzentas e setenta e oito mil, oitocentas e vinte e duas) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "C" e 1.686.491.025 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e uma mil e vinte e cinco) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E". Nada mais havendo a tratar, embora a palavra tivesse sido franqueada, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata no livro próprio que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Ass: João Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos. Confere com o original Fernando João Pereira dos Santos, Secretário.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade

Belém, 17.11.1981

CARLOS N. A. RIBEIRO

Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- JUCEPA ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1436-81 a 1ª via da presente Ata de Agro Indl. de Monte Alegre.

Belém, 18.11.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado	Cr\$ 5.000.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 1.926.546.595,00
Capital Subscrito Nesta Data:	Cr\$ 600.000.000,00
Capital à Subscriver	Cr\$ 2.473.453.405,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 16 de novembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito - Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. (C.G.C. Nº 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pará.	1981	600.000.000	600.000.000,00

Belém (PA), 16 de novembro de 1981

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA - FINAM - operado pelo
BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA

PAULO TAVARES DE LIMA
CPF. nº 000.189.614-87
Contador Reg. nº PE-3059-T PA

DIRETORIA:

FERNANDO JOÃO P. DOS SANTOS
Diretor Presidente
CPF. Nº 022.765.184-72

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Chefe de Departamento

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Diretor Secretário
CPF. Nº 004.558.734-53

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 5 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 17 de novembro de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -- JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1436-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Companhia Agro Industrial de Monte Alegre.
Belém, 18 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10160 - Reg. nº 6432 - Dia: 19.11.81)

EDITAIS JUDICIAIS**PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 27, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: José Maria Gomes - NP - Cr\$ 15.000,00 - Anibal da Conceição Lopes - CH - Cr\$ 100.000,00 - Alair Maria Botelho Alves - NP - Cr\$ 10.490,00 - Gerson Pessoa de Moraes - 2 - NPS - Cr\$ 500.000,00 (cada uma) - Brito & Martins Ltda. - DP - Cr\$ 7.740,00 - Antonio Furtado de Sousa - DP - Cr\$ 14.584,00 - M. J. Cavalcante - DP - Cr\$ 40.849,12 - Didimo Furtado de Araújo - DP - Cr\$ 61.951,00 - Cbhi Ayau - DP - Cr\$ 28.192,00 - José Alvino Mesquita - DP - Cr\$ 23.118,00 - M.T.N. Pedroso - DP - Cr\$ 41.900,00 - Manoel Jesus Sales de Carvalho - DP - Cr\$ 7.800,00 - Maria de Belém Félix da Silva - DP - Cr\$ 4.153,00 - Moacir Rodrigues Dias - DP - Cr\$ 10.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de novembro de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ
Oficial Substituto

(T. nº 10160 - Reg. nº 6412 - Dia: 19.11.81)

ESTADO DO PARÁ
**COMARCA DE CACHOEIRA
DO ARARÍ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE
(20) DIAS

A bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, Marajó, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem que por Anizia Cardoso Barbosa e seu marido Manoel Cavalcante Barbosa, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exma. Sra. Dra. Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari. - Anizia Cardoso Barbosa, brasileira, funcionária pública estadual, e seu marido, Manoel Cavalcante Barbosa, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado em Caracará, Município de Cachoeira do Arari-PA., em seus nomes, e representado os demais herdeiros de José Cardoso, mencionados no documento de fls. I, vêm

requerer Ação de Demarcação Total, pelos motivos e para os fins expostos: Os Suplicantes são proprietários das terras denominadas "Caracará" da Boca, situadas no município de Cachoeira do Arari, nos termos da certidão do registro de propriedades existentes às fls. 89v a 91 do Livro "B" de Registro de Títulos e Documentos, sob nº 199, conforme documento de fls. I/12. - Desejando fixar os seguintes limites de sua propriedade: pela frente, à margem esquerda do Rio Caracará, entrando por sua embocadura; pelos fundos, à margem direita do Rio Gurupá, também entrando por sua embocadura; pelo lado esquerdo, as terras pertencentes a Tereza de Jesus Pontes Ramos e, pelo lado direito, a "Fazenda Cajú", pertencente a Ruy Condurú, firmatários das declarações de fls. 2 e 3, respectivamente, requerem os Suplicantes, com fundamento nos arts. 950 e seguintes do Código de Processo Civil, a presente ação, bem como que sejam citados os dois únicos confinantes, Tereza de Jesus Pontes Ramos, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em Caracará, neste Município, e Ruy Condurú, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente e domiciliado em Belém/PA., para contestar, se quiserem, na forma do mencionado art. 954 do Código Processual, dignando-se V. Exa. julgar procedente à presente ação, proferindo, afinal, a sentença homologatória da demarcação. Requer o depoimento pessoal dos Suplicantes, digo, dos Suplicados, pena de confissão, testemunhas, exames, arbitramentos e dando a esta o valor de Cr\$ 50.000,00. E. Deferimento. Cachoeira do Arari, 19 de agosto de 1981. (as.) Zailton Viana e Silva - Procurador. Despachos: - A. Conclusos. Cachoeira do Arari, 12 de outubro de 1981 - Raimunda Gomes. 2 - Citem-se os confinantes; os residentes na Comarca por e os demais por Edital. Cachoeira do Arari, 06 de outubro de 1981. (as.) Raimunda Gomes. E, para conhecimento dos ditos confrontantes mandei passar este que será afixado à porta da Sala das Audiências deste Juízo, publicado no Diário Oficial deste Estado e num dos jornais de maior circulação do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira do Arari, 11 de novembro de 1981. Eu, Jason Nono Leão, Escrivão Vitalício do Cartório do 2º Ofício, datilografei e subscrevi.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito

(G. Reg. nº 3232 - Dia: 19.11.81)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO**

**Anúncio de Julgamento das Câmaras
Cíveis Reunidas**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 23 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte.: Sociedade Civil "Pátria e Cultura".
Reqda.: A MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.
IDEM, IDEM, IDEM

Reqte.: Guamá Agro Industrial S/A. (Dr. Wilhan Cavalcante).

Reqda.: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.
IDEM, IDEM, IDEM

Reqte.: O Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto (em causa própria).

Reqda.: A Exma. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível e Comércio da Capital.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.
IDEM, IDEM, IDEM

Reqte.: Osmar Botelho Cavalcante (Dr. Miguel Carneiro).

Reqda.: Dra. Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 17 de novembro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 3231)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Lucimar Rodrigues da Cruz (Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Apdo.: Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal (Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).

Relator: Desembargador Antonio Koury.
IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: M. N. M. Dantas (Dr. Altamar da Silva Paes).

Apdo.: Antonio Rodrigues de Souza (Dr. Eduardo Lassance).

Relator: Desembargador Antonio Koury.
IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Olívia de Almeida Franco (Dr. Alberto Campos).

Apdos.: Isaac Elias e esposa (Dr. Elias Salame).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 17 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3231)

31ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizadas em 16 de novembro de 1981, sob à Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Ausência justificada: Des. Stélio Menezes.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus: Impte.: O Adv. Camilo Eliezer de Souza Lopes, a favor de Joaquim José Ferreira Branco.

— Concederam a ordem, pelo voto de desempate favorável ao paciente, contra os votos dos Des. Antonio Koury, Ary da Silveira, Manoel de Christo Alves Filho, Paiva Mello, Nélon Amorim e Almir Pereira, que a negavam.

Idem, idem, idem — Impte.: Lucival Machado da Cruz, a seu favor.

— A Des. Lydia Fernandes, pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela concessão os Exmos. Des. Pojucan Tavares, Ary da Silveira, Nélon Amorim, Paiva Mello, Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

Idem, idem — Impte.: O Acadêmico Luivam Oliveira Lopes, a favor de Raimundo Nonato da Silva.

— Negaram a ordem, contra o voto da Des. Lydia Fernandes.

Idem, idem, idem — Impte.: José Luiz Nogueira da Silva, a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: O Adv. Alberto da Silva Campos, a favor de José Orlando de Paula Arrifano.

— Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos, a Des. Lydia Dias Fernandes, já se tendo manifestado pela concessão da ordem os Des. Pojucan Tavares, Ary da Silveira, Paiva Mello, Nélon Amorim, Calistrato Mattos e Orlando Dias Vieira.

Idem, idem — Impte.: Antonio Carlos Cunha, a seu favor.

— Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

Idem, idem — Impte.: Maria da Conceição Maia Costa, a seu favor.

— Concederam a ordem por maioria, contra os votos dos Des. Presidente: Antonio Koury e Ricardo Borges.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Reqte.: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas).

— Reqda.: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam Almeida.

— Desprezada a preliminar arguida pelo M. P. e aceita pelo Relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida, pediu adiamento.

— Adiado por ausência do Des. Relator.

Idem, idem — Reqte.: Alfredina Viana Figueiredo (Dr. Vinícius Hesketh).

— Reqdo.: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

— Relator: Des. Ary da Silveira.

— Adiado a pedido do Des. Relator.

Idem, idem — Marabá — Repte.: José Israel de Andrade (Dr. Oswaldo P. Coelho) — Reqda.: A Juíza de Direito da Comarca de Marabá — Relator: Des. Nelson Amorim. (Pub. no D. O. de 12 de novembro de 1981).

— Unanimemente, concederam a ordem por conferir efeito suspensivo à apelação interposta.

Idem, idem, Capital — Repte.: Paulo Henriques Martins Carneiro (Dr. Flávio Maroja) — Reqda.: À Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém — Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

— Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 17 de novembro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 3231)

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

**Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

**RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.**

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**Rev. T.F.R.
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC — 92º DA REPÚBLICA — Nº 24.638

Belém - Quinta-feira, 19 de novembro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1981 -
6a. FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Ana Adelaide Mendonça e Silva, por seu advogado dr. José Araújo de Figueiredo, requerendo alvará para venda de imóvel, nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Antonio Mendonça Monteiro.

DESP: N. A. CIs.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: José Corrêa Serrão por seu advogado dr. Raphael C. L. Filho, expondo e requerendo seja dada a reintegração liminar na ação de Reintegração de Posse que move contra Alfredo Pereira Filho.

DESP: N. A. Venham conclusos.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Jamil M. Sales, requerendo juntada de editais publicados nos jornais, na ação de execução que move contra Aylton Monteiro da Costa e Silva e outros.

DESP: N. A. Como requer.

Proc. nº 503/81 - EJSCA E APREENSÃO

Aut: Belauto Administradora Ltda.

Adv: Roberto Klautau de Araújo

Réu: José Adécio Peixoto

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional Eleitoral

DESP: De conformidade com os arts. 901 a 906, do C.P.C., e artigo 4º do Decreto nº 911, de 01.10.69, com a nova redação do artigo 4º, da lei nº 6071, de 03.06.74, seja a presente ação de Busca e Apreensão, convertida em ação de Depósito, na forma prevista, no Capítulo II, Título I, do Livro IV, do supra citado estatuto, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se.

4ª VARA

Proc. nº 606/81 - DESPEJO

Aut: Arnaldo Viducira Antonio José

Adv: José Alberto Maia

Ré: Yolanda de Almeida Maia

DESP: Cite-se na forma da lei.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: A. C. Silva, por seu advogado Dr. Carlos A. F. de Arruda, requerendo desistência da ação da prestação de contas proposta contra Jair Meller.

DESP: N. A. à conta.

PETIÇÃO DE: Cláudio Maués da Serra Freire, por seu advogado dr. Carlsbard A. Maués, expondo e requerendo o despejo compulsório de Ramiro Octávio Martins Pamplona, na ação de Despejo que lhe é proposta.

DESP: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Produtos Alimentícios Royal Ltda., por seu advogado Gilséa M. Soares, requerendo desistência da ação falimentar requerida contra Hércules Ind. Com. e Rep. Ltda.

DESP: N. A. CIs.

6ª VARA

Proc. nº 459/81 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun: Eliezer Pereira de Queiroz e s/mulher

Adv: Oswaldo P. Tavares Jr.

Nun: Construtora Almirante Ltda.

Adv: Paulo R. Carneiro

DESP: A conta. Custas pagas pelo réu que deverá ser intimado para pagamento de acordo com o que foi estabelecido no auto de audiência. Contados os autos, intime-se para pagamento.

PETIÇÃO DE: Lisio dos Santos Capela, por seu advogado dr. Ademar Kato, apresentando rol de testemunhas na ação de despejo que move contra Benedito da Silva Teles.

DESP: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Eliezer Pereira de Queiroz e s/mulher, por seu advogado dr. Oswaldo P. Tavares Jr., expondo e requerendo seja tornado sem efeito o seu requerimento anterior, junto aos autos de Nunciação de O. Nova que move contra Construtora Almirante Ltda.

DESP: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Jamil M. Sales, requerendo juntada de editais publicados nos diários, na ação de execução que move contra Antonio Carlos de Araújo.

DESP: N. A. como requer.

Proc. nº 561/80 INVENTÁRIO

Inv.: Zilma de Albuquerque Lavareda e s/marido

Adv: Carlos A. Moraes Sá

Herd: Joana D'Arc Cunha de Albuquerque e outras

Adv: Nathanael F. Leitão

Inv: José Cavalcante Albuquerque

DESP: A fim de que o processo não fique parado devido a discussão entre as partes, determino que seja feita nova avaliação sendo que as partes que estão requerendo deverão se responsabilizar pelo pagamento da mesma. Intime-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Shimakawa Comércio e Indústria Ltda., por seu advogado dr. Ricardo Chamié, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/A.

DESP: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Aliança Industrial S/A., por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, requerendo os embargos apresentados na ação de execução que move contra Esquema- Construtora Imobiliária e Rep. Ltda.

DESP: N. A. CIs.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A, por seu advogado dr. Manoel J. M. Siqueira, requerendo desistência da ação de execução proposta contra Armando Moraes da Fonseca.

DESP: N. A. A conta.

PETIÇÃO DE: Orlando Conde Rodrigues, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerendo Juntada de uma declaração no Divórcio requerido com Maria do Céu O. Conde.

DESP: N. A. CIs.

Proc. nº 133/81 - DESPEJO

Aut: Maria do Coração de Jesus Goulart Rezende

Adv: Jair Albano Loureiro

Réu: Henrique de Azevedo Maués

Adv: Miguel Antunes Carneiro

SENT: Assim, Julgo Procedente a ação e decreto o despejo do imóvel nº 26-Vila Rezende, Rua S. Miguel, ora locado ao réu Henrique de Azevedo Maués, expedindo-se o competente mandado de notificação, com o prazo de quinze dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor do aluguel anual de seis mil cruzeiros. l.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativo de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Terezinha de Jesus Elias Campos - Requerente João Carlos Campos - Despacho "D. A. Conclusos" Advogado Dr. José Augusto Torres Potiguar.

1ª Vara - INVENTÁRIO Lucy Furtado Henriques - Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados." Advogada dra. Vera Calandrini.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Ovidio de Souza Garcia - Sentença "Vistos, etc - Julgo por sentença o cálculo de folhas 23, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal." Advogada Dra. Maria do Carmo Costa - Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Adolfo Pardini Neto - Despacho "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Augusto Costa e Silva.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Raimundo Monteiro da Silva - Requerimento de Felícia Figueira da Silva - Despacho "N. A. Sim" Advogado dr. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Haalim José Bechara - Despacho "Defiro o pedido." Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Gioia Santos, Miguel Brasil Cunha, Jorge Ferraz Neto.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Carlos Alberto Pinto Ferreira - Despacho "Digam os interessados sobre o documento de folhas 6 dos autos" Defensor Dr. J. J. da Fonseca. Adv. Dra. Neide Teixeira - Ass. Jud.

3ª Vara - AÇÃO DE EXCEÇÃO - Requerente - Ciapesc - Cia. Amazônia de Pesca - Requerida: Vera Lúcia Souza Pina - Despacho "Digam o Ministério Público. Advogados Drs. Carlos Balbino Potiguar e Cezar Zacharias Martires.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Carlos Alberto Lins Cordeiro - Requerente - 2º Curador Geral de Interditos. Despacho "A distribuição de Cartório".

Belém, 13 de novembro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 12-11-81

Ação de BUSCA E APREENSÃO - Autor - ARDINS RODRIGUES DA SILVA, Adv: - Donato Cardoso Maués. Réu - Luiz Botelho Campos - Adv. Wilson Magalhães) Despacho - Designo o dia 01 de fevereiro, às 11 horas, para a audiência de instrução, e julgamento, cientes as partes e o M. P. Belém, 09.11.1981. Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª. Vara da Capital.

Ação de ALIMENTOS - Autora - NEUZA PINHEIRO DA SILVA CHAVES, Adv - Haroldo Silva. Réu - Raimundo França Chaves. Adv. em causa própria) Despacho - Apresentem as partes memoriais, intimando-se o M. P. Belém, 11.11.81. Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª. Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

RESENHA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1981 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 561-08-81 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Iramar Lima dos Santos - (Adv. João Ribeiro Lima)

Requerido: Pedro Ribeiro da Silva

Despacho: "R. H. Cite-se conforme pedido"

3ª VARA

Processo nº 209-03-81 - AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO

Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda - (Adv. Vanilson Ferreira Hesketh)

Réu: João Jorge Hage.

Despacho: "R. H. De conformidade com os artigos 901 a 905, do Código de Processo Civil, e artigo 4º do Decreto nº 911, de 01.10.69, com a nova redação do artigo 4º, da Lei nº 6071, de 03.06.74, seja a presente Ação de Busca e Apreensão, convertida em Ação de Depósito, na forma prevista no Capítulo II, Título I, Capítulo IV, do supra citado Estatuto, a tudo devendo ser observado e obedecido, as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. Dé-se ciência e cumpra-se.

3ª VARA

Processo nº - AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: Banco do Estado do Pará S/A. - Credor Habilitado - (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Agravado: Banco da Amazônia S/A. - BASA - (Adv. Carlos Raymundo L. Affonso)

Despacho: "R. H. Recebo o presente Agravo de Instrumento na forma da lei. Cumpra-se o senhor Escrivão o requerido, dizendo em seguida o agravado".

3ª VARA

Processo nº 376-14-81 - AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda - (Adv. Paulo César de Oliveira)

Embargada: Banco Mercantil de Crédito S/A - (Adv. Pedro Lima)

Despacho: "R. H. Recebo a presente Apelação na forma da lei dizendo o apelado".

4ª VARA

Processo nº 225-05-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR DECURSO DO PRAZO.

Requerente: MARINA ROFFÉ FERREIRA DE LEMOS - (Adv. José Coriolano da Silveira).

Requerido: SOCIMEP - Sociedade Civil e Médica do Pará Ltda.

Despacho: "Ao cálculo".

5ª VARA

Processo nº 333/01/77 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO Inventariante: Carlindo Carlos Filgueiras - (Adv. Octávio Augusto de Bastos Meira)

Inventariado: Orlando Lobão Sérgio

Despacho: "Defiro o pedido da F.E., reformule-se o cálculo"

6ª VARA

Processo nº 406-02-81 - AÇÃO DE FALÊNCIA Requerente: FEITAL S/A - Importação e Exportação - (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Requerido: Mecol Montagens de Cosinha e Lavanderias Indústrias Ltda - (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Despacho: "Solicite-se informação a JUCEPA, sobre a constituição e localização da firma Mi-Aço Mecal Ltda.
MARIA STELA MONARCHA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1981

JUIZO DA 1a. VARA
Requerimento de Plínio Carlos Roriz, na ação de Execução que move contra Valter Evangelista das Neves, requerendo a cobrança do referido processo - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Jr.
OBS: Recebido em cartório em 12.11.81.

JUIZA DA 3a. VARA
Requerimento de MARINA PENNA CASSEB, nos autos da Ação de Consignação que move contra ORLANDO FIGUEIREDO, requerendo o depósito - Adv. José Maria da Consolação.
Despacho: Como requer

DESPEJO
Requerente: JÓSIMA LOPES GOULAR - Adv. Edson Sarmento Guedes
Requerido: Luiz Augusto P. Melo - Adv.

Sentença: Julgando procedente a ação, ordenando a expedição do competente mandado. Condene os requeridos ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como arbitro os honorários advocatícios da requerente, em 20% sobre o valor total apurado. Pub. Reg. Intime-se.

JUIZO DA 4a. VARA
Requerimento de Maria José Ribeiro, nos autos da Ação de Consignação que move contra Etelvina Lima Bloise, requerendo o depósito - Adv. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.
Despacho: Como requer

JUIZO DA 6a. VARA
Requerimento de Manoel Nunes, nos autos da Ação de Despejo que Felizarda Nunes, move contra Cirene Moraes da Silva, requerendo a juntada aos autos da C. de óbito - Adv. José A. Figueiredo
OBS: Recebido em 12.11.81.

JUIZO DA 8a. VARA - EXECUÇÃO
Requerente: White Martins S A - Adv. Carmem Elizabeth Adário

Requerido: Monteiro & Contreiro Ltda.
Despacho: Cite-se.

Requerimento de Grancarga Maritima Ltda., nos autos da Ação de medida cautelar requerida por Cia Hidro Elétrica do São Francisco, apresentando quesitos suplementares - Adv. Airton Ribeiro

Despacho: Intime-se.
JUIZO DA 9a. VARA - EXECUÇÃO
Requerente: UNIBANCO S A - Adv. Luiz da Cruz Loureiro

Requerido: R. Lima dos Santos e outros
Despacho: Citem-se

Requerimento de Hildegardo Bentes Fortunato, na Ação Revisional de Aluguel, requerida por Joaquim Ferreira da Silva Pedro, contra Cláudio Barata Penalber, apresentando laudo.
Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 13.11.81

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2a. VARA
Proc. nº 6011 - Cobrança de Taxas de Condomínio (Proced. Sumaríssimo)

Requerente: Cond. do Conjunto Residencial Sta. Maria de Belém - Adv. Dr. João Diogo Moreira.
Requerido: Zulmira Sampaio Corrêa.

Desp: Já Ementada a petição inicial, através da manifestação de fls. 40/41, designo, para a audiência de Instrução e Julgamento do Feito, o dia 26 do mês de Janeiro do ano de 1982, às 10:00 horas, e em data tão recuada por real acúmulo de serviço. Defiro as provas especificamente requeridas. Seja a Ré citada da designação, para comparecer à audiência, podendo oferecer defesa e produzir provas. Intimem-se o Condomínio acionante, através de respectivo Síndico, e as testemunhas arroladas pelo autor.
Proc. nº 5104 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Mra. Assunção de Moraes Leal - Adv. Dr. Paulo Carneiro
Requerido: ECCAL - Ltda Empresa de Const. Civil - Adv. Dr. Isomar Souza

Desp: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada (requerente) para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido este prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação, constante da parte inicial do art. 519 do C.P.C.

Proc. nº 5910 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Ind. de Pesca Ivemar Ltda - Adv. Dr. Roberto Medeiros

Requerido: Ciapesc Comp. de Pesca
Desp: Defiro a Notificação, requerida às fls. 2/3, determinando seja expedido o competente mandado.

Dr. CARLOS FERNANDO DA SILVA GONÇALVES - NO EXERCÍCIO DA 5a. VARA

Proc. nº 5774 - Dissolução de Sociedade Civil
Requerente: - Assoc. digo - Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Requerido: Assoc. Beneficente dos Leiteiros do Pará
Desp: Cite-se através de Edital todos os interessados para se manifestarem no prazo de 48 horas, inclusive herdeiro do antigo dono, digo, sócio falecido.

Dr. CARLOS FERNANDO DA SILVA GONÇALVES - 6a. VARA
Proc. nº 5743 - Consignação em Pagamento
Consignante - Edimar Pereira Fontenele - s/mulher - Adv.

Dra. Mra. Angela Mendes Silva Souza
Consignado: Eleomar Pereira Fontenele - Adv. Dr. Cecil Meira

Desp: A Conta, arbitro honorários de 15% sobre o valor.
Proc. nº 5832 - Ordinária de Cobrança
Requerente: Banco do Brasil S/A - Adv. Dr. Valentim

Antunes
Requerido: Soares de Carvalho Sabões e Óleo S/A e Outros - Adv. Dr. Luiz Loureiro.

Desp: Ao autor para falar sobre a contestação.
Proc. nº 5403 - Cobrança - Dra. Izabel Vidal - 10a. Vara
Requerente: - Xerox do Brasil S/A - Adv. Dr. Aluisio Meira

Requerido: Madeiras Astúrias Ind. e Com. Ltda.
Desp: Remarco para o dia 19.01.81. às 10:30. horas.

Intimem-se.
RETIFICAÇÃO DE RESENHA: No processo nº 5117 - Ordinária - 4a. Vara - Autor (CATE), réu (Luciano Dias Maia), da resenha de 20.10.81., publicado no Diário Oficial no dia 23.10.81. Onde se lê "..... Designo o dia 23 de dezembro de 1981.....", Leia-se designo o dia 21.12.81.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1981 - SEXTA FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª VARA
Processo nº 1102 81 - NOTIFICAÇÃO
Req: José Manuel Santos Figueiredo
Adv: Burlamaqui Freire
Req: Bonfrio Com. Rep. Ltda.
Desp: A conta.

3ª VARA
Processo nº 1195/81 - EXECUÇÃO
Req: Moura & Moura Ltda.
Adv: Loris Vilas Boas
Req: Bom Frio Com. Rep. Ltda.
Adv: Joana Darc de Almeida Barbosa
Desp.: Digam os interessados.

4ª VARA
Processo nº 688/80 - EMBARGOS (EXECUÇÃO)
Req: Alair Martins Nascimento & Cia. Ltda.
Adv: Paulo Klautau
Req: Engenorte Engenharia e Const. Ltda.
Adv: Carlos Alberto Ferro e Silva
Desp: Vistos, etc.. As perguntas feitas pelo autor ao perito e que foram respondidas com clareza pelo Dr. Iracy de Oliveira Rodrigues, perito nomeado por este Juízo, não deixam dúvidas quanto ao alegado pela embargada, que me convence da improcedência dos embargos impetrados pelo embargante, indeferindo assim o pedido de fls. 38. Assim exposto, rejeito os embargos que tenho como improcedentes. Prossiga-se na execução de conformidade com o estatuido no Art. 680 e seguintes do C.P.C. Condene o Embargante nas custas processuais e honorários do advogado da embargada que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

5ª VARA
Processo nº 1104 81 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: João da Veiga
Adv: Freitas Leite
Req: Antonio Salazar Rodrigues
Adv: Henrique de Melo R. Filho
Desp.: Ao autor para a contraminuta.
5ª VARA
Processo nº ... 78 - EMBARGOS (EXECUÇÃO)
Req: Maria de Nazaré Souza Ferreira
Adv: Maria da Conceição Souza Fernandes
Req: Capemi
Adv: Margui Lima Gaspar
Desp: Recebo a apelação no efeito devolutivo, vista ao apelado para as devidas contra razões.

5ª VARA
Processo nº ... 81 - MANDADO DE SEGURANÇA
Req: Nei Gonçalves de Mendonça
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Req: Secretário Municipal de Obras
Desp: Ao M. Público.

5ª VARA
Processo nº ... 79 - EXECUÇÃO
Req: Augusto Nunes Alves
Adv: Orlando Fonseca
Req: Organização São Caetano Ltda.
Desp: Como requer. Determino que seja feita a devida penhora no prazo de 24 horas, tendo o Sr. Oficial de Justiça de recolher o mandado no prazo da Lei sob pena de punição, já que está devidamente caracterizada sua desídia nos presentes autos.

7ª VARA
Processo nº 665 80 - EMBARGOS
Embargante: Primar S.A.
Adv: Haroldo A. Santos.
Embargado: Empresa de Navegação da Amazônia S.A.
Adv: Darcy Ramos
Desp: Aguardar a titular, que reassumirá dia 16 do mês em curso.

7ª VARA
Processo nº 1091/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req: Espólio de Raimundo Agostinho da Silva
Adv: Vera Lúcia da Silva Freitas
Req: Santa Cruz Esporte Clube
Adv: Ademar Kato
Desp: Diga o Autor
7ª VARA
Processo nº 515/80 - DIVÓRCIO
Req: José Ribamar Coelho
Adv: Antonio Villar Pantoja
Req: Maria Neiva David Coelho
Desp: Renovem-se para o dia 08 de fevereiro, 11:00 horas.
7ª VARA
Processo nº 1147/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Mário Ney Vidal do Amaral
Adv: Joana Darc Barbosa
Req: Dioneia Maria Castro Amaral
Desp: Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Mário Nery Vidal do Amaral e Dioneia Maria Castro Amaral, expedindo-se o competente mandado averbatório l.

8a. VARA
Processo nº .../81 - BUSCA E APREENSÃO
Req: Belauto Administradora Ltda
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo
Req: Mário dos Santos
Desp: Decreto a prisão do depositário infiel, no prazo de trinta (30) dias. Expeça-se Alvará.

8ª VARA
Processo nº .../81 - ARROLAMENTO
Req: Lúcia Nazaré Moraes Benigno e outros
Adv: Beatriz Fernandes
Req: Maria Francisca da Silva Moraes e outro
Desp: A aud. da inventariante

8ª VARA
Processo nº 01/80 - ARROLAMENTO
Req: Maria Lúcia Tavares
Adv: Adalberto Ambrósio de Souza
Req: Romagnoli Humberto
Desp: Julgo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. para a liquidação do imposto de transmissão causa mortis dos bens que ficaram por falecimento de Romagnoli Humberto. Decorrido o prazo legal expeça-se as

guias e oficie-se a receita Federal. Custas a final.
8ª VARA
Processo nº 983/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Deodoro Lopes
Adv: Maria Regina Martins
Req: Rose Mary Duarte Lopes
Desp: Em prova
8ª VARA
Processo nº 1028/78 - DIVÓRCIO
Req: Lourival Rodrigues da Silva
Adv: Milton Figueiredo
Req: Arcângela Rodrigues da Silva
Adv: Maria Elvina G. de Lima
Desp: Remarco a aud. para o dia 02 de dezembro, às 8:30 horas.

9ª VARA
Processo nº .../81 - INVENTÁRIO
Req: José Dionísio do Nascimento
Adv: Orlando Fonseca
Req: Maria dos Santos Nascimento
Desp: A conta
9ª VARA
Processo nº 640.81 - INDENIZAÇÃO
Req: Pedro Cavalcante Barbosa
Adv: José Luiz Nogueira e Silva
Req: Empresa de Viação Modelo Ltda.
Adv: Raimundo Costa
Desp: Renovem-se para o dia 15 de dezembro, às 9:30, devendo o mandado ser entregue ao Oficial de Justiça Raimundo Marques.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13.11.81
SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Banco Sul Brasileiro S A - (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Manoel Freire Menezes
Despacho na petição de desistência do autor: "Recebo este pedido como declaração à extinção desta execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo. Belém, 13.11.81. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Juary Palmeira).
Requerida: Regina Marques Dias
Despacho: "A avaliação, oficiando-se à Telepará, conforme pedido. Belém, 13.11.81. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO:
Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Hipólito Garcia)
Requerido: Guaracy Ferreira Araújo, Pedro Soares Rolim e José de Freitas Machado
Despacho na petição do autor requerendo o prosseguimento do feito e a prisão do depositário infiel. "Conclusos. Belém, 13.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

EXECUÇÃO
Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)
Requeridos: Parquet do Pará S/A, Cogeco - Cia Geral de Exportação, Ruy Fernando Martins e Carlos Fernandes Rendeiro (Adv. Moacir Pamplona)
Despacho na petição do autor: "Conclusos. Belém, 13.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves

EXECUÇÃO:
Requerente: Lupino Com e Ind. S.A (Adv. Antonio Freitas Leite)
Requerido: Circulo Militar de Belém
Despacho: "Cite-se. Belém, 13.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

DESPEJO
Requerente: Mosarina de Melo Cavalcante (Adv. Jerônimo Barreiros)
Requerido: Raimundo Nonato Pereira Braga
Sentença: (trecho final): "... Posto isto: O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta

maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel c/15 WE-9, Quadra 29, Conj. Satélite ocupado pelo réu Raimundo Nonato Pereira Braga, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito P. I. R. Belém, 13.11.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda (Adv. Augusto Klautau Araújo)

Requerido: Antonio Bernardo do Lago (Adv. José Maria Nascimento)

Despacho: "Designo dia 20 de novembro, às 11:00 horas, em Cartório, para o pagamento. A conta. Belém, 13.11.81. a) Izabel Negreiros Leão".

DESPEJO

Requerente: Luciano da Silva Maia (Adv. Francisco Monteiro)

Requerido: Carlos Alberto Martins Noura

Despacho: "Admito a suspeição. A nova distribuição. Belém, 13.11.81. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO: Inventário: 4a. Vara e Provedoria - nº

Inventariado: Augusto Francisco da Silva

Inventariante: Otília Tavares Ribeiro da Silva (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Testamenteira: Maria Elisa Sampaio Sales (Adv. Dra. Maria Elisa Sampaio Sales).

Despacho: A testamentaria, Maria Elisa Salles, peticiona a esse Juízo solicitando a marcação de dia e hora para recebimento da vintena a que faz jus, bem como o acréscimo de correção monetária sobre o prêmio. O pedido, data venia da ilustre advogada, é descabido. A lei 6899/81, além de ainda não estar regulamentada, é inaplicável à espécie, desde que não se trata de "débito judicial". Estando a alíquota do prêmio já fixada em despacho desse Juízo deve a requerente aguardar a apresentação da partilha, onde será verificado, extirpe de dúvidas, o líquido da herança, sobre o qual incidirá o percentual da vintena. Entende, outrossim este Juízo que não há qualquer razão para fixação de "dia e hora" para pagamento. Fixado o prêmio e apurado o líquido da herança, oportunamente, apresentar-se-á a testamenteira à inventariante para recebimento do que lhe é devido e, não sendo atendida tomará as providências que a lei lhe assegura. Pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 31.

AÇÃO: Reivindicatória - 4ª Vara - nº 445/79:

Requerente: Karl Hans Langanke (Adv. Dr. Edgar Olyntho Contente).

Requerido: Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - nº 395/81 - 6a. Vara

Autora: Benedita Odaleia Nascimento Ferreira (Adv. Dr. Miguel Elias Burlamaqui Zemerio).

Ré: Lindaura Santos de Oliveira (Adv. Dra. Beatriz Dias Fernandes).

Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Designo o dia 21 de dezembro às 10:00 horas para a instrução e julgamento. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária Declaratória - 7a. Vara - nº 438/81

Autora: Maria Izabel de Jesus (Adv. Dr. José Araújo de Figueiredo)

Ré: João da Cruz do Nascimento Coimbra (Adv. Dr. Wilton Vieira Nóvoa).

Despacho: Diga o Ministério Público.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 13.11.81

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv: Carlos Raimundo Luzio Affonso

Réus: Amazônia Metalúrgica S/A e outros

Desp: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Indefiro, por não se justificar a medida, as citações, penhoras

ou arrestos em domingos e feriados. Belém, 12.11.81 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos

Adv: Júlio de Alencar

Réus: Marcos Fernando da Silva e Pedro Paulo dos Santos

Desp: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 12.11.81 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liq. Extrajud.

Adv: João Maroja

Ré: Maria de Fátima Pinheiro Costa

Desp: Defiro o pedido de fls. 35, expedindo-se o competente mandado para a intimação daqueles que se encontram na posse do imóvel, objeto da presente ação, para desocupá-lo e entregá-lo à exequente, no prazo de dez dias (10). Belém, 12.11.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Sideral Plásticos S/A - Ind. e Com.

Adv: Roberto Zahluth

Ré: M. G. Magazine Ltda.

Desp: Cite-se na forma da lei. Belém, 11.11.81 (a) Humberto de Castro.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Edilson Moura Barroso

Adva: Vera Couto

Réu: Banco do Brasil S/A

Adv: Leoncio José Leão

Desp: Determino o depósito na Caixa Econômica Federal, nos termos do pedido de fls. 117. Me parece mais acertado dada a condição da parte no processo do Banco depositário e depositante. A conta. Belém, 12.11.81. (a) Maria Lúcia Marco Gomes dos Santos.

9ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Francisca Amador Fernandes

Adv: Alberto Valente do Couto

Réu: Manoel Rodrigues

Adv: Rafael Lucas Filho

Desp: N. A. Sim, devendo a substituição e autenticação serem feitas pelo Sr. Escrivão. Belém, 13.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes.

11ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARA

Adv: Alberto Seguin Dias

Ré: Neo - Administração e Participações Ltda.

Adv: Hildeberto Bitar

Desp: Diga a parte contrária. Belém, 12.11.81. (a) Romão Amoedo.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Alberto Moraes Moreira e sua mulher

Adv: Ulysses Coelho de Souza

Ré: Companhia Internacional de Seguros

Adv: Luis Roberto Meira

Desp: Recebidos, em cartório, a 30.10.1981. A. em apenso aos autos do processo principal, à conclusão. Belém, 12.11.81 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco Nacional S/A

Adva: Cleomenes Telles Sirotheau Correa

Réus: CMA - Companhia de Mecanização da Amazônia e outro

Adv: Paulo Chermont

Desp: N. A. Como requer. Mediante o depósito do principal. Belém, 11.11.81 (a) Carlos Gonçalves.

7ª Vara - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: Silvio de Nazaré Souza Lucena

Adv: Francisco Araújo dos Santos

Réu: Ernani da Costa Conceição

Desp: Renove-se para o dia 15 de dezembro, 11 horas. Belém, 10.11.81 (a) Maria Lúcia Marco Gomes dos Santos.

(Ext. Reg. nº 6400)

RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Adv: Aluisio Meira

Embóos: Raimundo Averal dos Santos e s/mulher Vitalina Silva dos Santos.

Adv. Moacir Moraes Filho

Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo feito entre as partes, às fls. 36/37, dos autos, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Desta forma, fica o processo extinto, de acordo com o art. 269, III do C.P.C. O cheque nº 841.246, ao BRADESCO, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), deverá ser entregue ao autor Raimundo Aernal dos Santos, para os devidos fins, observando-se as formalidades legais. P.R.I. Belém, 06.11.81 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

ACÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut: Gregório dos Santos Pureza

Adva: Darcy Lameira Ramos

Ré: Carmélia Rodrigues

Adv. Ubirajara Ferreira e Silva.

Desp: A conta, após voltem-me conclusos. Belém, 06.11.81 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

16-11-1981

Julzo de Direito da 2ª Vara Cível, Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. Autos Cíveis de Prestação de contas em que é Req. Maria de Fátima Koury de Figueiredo, na qualidade de tutora da menor Edylamar de Fátima Naia de Souza.

Sentença: JULGO BOAS AS CONTAS PRESTADAS, ficando assegurados à tutora as vantagens dessas decorrências. Defiro a expedição dos alvarás, mencionados em os Itens I, II e III do pedido anexo de fls. 13. Defiro, também, à senhora Maria de Fátima Koury de Figueiredo, pelo exercício da tutela, uma remuneração mensal, equivalente a 20% sobre o total arrecadado em favor da tutelada, a partir do mês de abril de 1980, computando-se, ainda, os onze dias do mês de março antecedente, e que, aliás, já foi incluído na parte da despesa do balancete de fls. 14, envolvendo onze dias do mês de março de 1980, os meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do mesmo ano e os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 1981, ficando claro que a remuneração, na base fixada, se continua pelos meses seguintes até que se extinga o exercício da tutela. Publique-se e intime-se. Belém, 29 de outubro de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva. Juiz de Direito da Vara de Menores de Belém.

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva. Autos Cíveis de Adoção Plena do menor Alan Kleber da Costa Bravos. Reqa. Manoel Rosclin da Costa Bravos e Maria Eunice dos Anjos Bravos. Sentença: Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, tendo como preenchido os requisitos legais e, em decorrência, defiro o pedido de fls. 2, determinando sejam executados, em o Termo Único da Comarca de Tomé-Açu deste Estado, através de competente carta precatória, as seguintes determinações: Inscrição no registro civil de Tomé-Açu, desta sentença, mediante mandado, do qual não se fornecerá certidão; o cancelamento por mandado, o qual será arquivado, do registro original do menor; a lavratura de um novo registro do menor; o qual nele constará como Alan Kleber dos Anjos Bravos, sendo consignados os pais adotivos como pais e, como avós paternos e maternos os pais dos pais adotivos; o fornecimento de certidões de novo registro, em as quais nenhuma observação poderá constar sobre a origem do ato. Sem custas. P.R. Intimem-se os requerentes e o Doutor Curador de Menores. Belém, 29 de outubro de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva. Juiz de Direito da Vara de Menores de Belém.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 16-11-81

ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

Ação de BUSCA E APREENSÃO - Autor: Ademar Soares Lima, Adv. Moacyr Fernandes. Ré: Fátima de Nazaré Lira Ribeiro. Adv. Teodomiro Cantuária. Despacho: Designo o dia 22 de janeiro, às 11 horas, para a audiência, ciente o M.P. Belém, 13 de novembro de 1981. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

Ação de ALIMENTOS - Autora: Ana Zaneide da Silva Bentes, Adv. Francisco Araújo dos Santos. Réu: Raimundo Alves Sant'Ana. Despacho: Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 8 de janeiro, às 10:30 horas. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

Ação de ALIMENTOS. Autora: Nadiège Socorro da Costa Sodré. Adv. Moura Palha. Réu: José Francisco Lemos Sodré - Despacho. Renovem-se para o dia 10 de fevereiro, às 11:30 horas. Belém, 13 de novembro de 1981. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9ª Vara, ac. a 7ª da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - TUTELA - Menores: Carla Andréa de Oliveira Pereira e outros. Requerimento de Laura de Oliveira Pereira. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Adv. Dr. Ney Filgueiras, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria de Nazaré Sampaio Santana - Requerido Manoel Raimundo Santana Filho. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Adva. Dra. Neide Teixeira, Ass. Jud.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Maria Ester Mouta de Oliveira - Requerimento de Carlos Costa de Oliveira. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogada Dra. Maria Emidia Rebelo de Oliveira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Terezinha de Jesus Elias Campes - Despacho: "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Honório Fernandes de Lima e Bertina Silva de Lima. Requerimento de Nélcio Silva de Lima e outros. Despacho: "A. Voltem conclusos". Advogados. Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Laurênio Machado da Rocha.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Carlos Alberto Lins Cordeiro - Despacho: "Designo o dia 19 de novembro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor do paciente".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Nazareno de Jesus Trindade - Despacho: "Cumpra-se o requerido as folhas 79 e 79 verso dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.". Requerente. Dr. 2º Curador Geral de Interditos.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Perpetua Coutinho de Oliveira - Interessada: Mari Evangelista Rodrigues de Almeida - Requerente. Dr. 2º Curador Geral de Interditos. Despacho: "A distribuição de cartório".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Léa Maria Piedade. Requerente: Maria Jamacarú Piedade - Despacho: "A. Distribuição de cartório". Advogado Dr. Ney Filgueiras, Ass. Jud.

Belém, 16 de novembro de 1981

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Julzo da 5ª Vara - DESPEJO

Requerente: Afonso Vieira de Miranda - Adv. Luiz O. G. Sampaio

Requerido: Mario dos Santos Monteiro

Despacho: A conta, honorários na base de 10%

Julzo da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: Nelson Machado da Silva Lima - Adv. João F. L. Filho

Requerido: R. Mendonça Comércio S/A - Adv. Armando Pinheiro

Despacho: A autora para a devida contraminuta

EXECUÇÃO

Requerente: Raimundo Viana Nahum - Adv. Ronaldo Vale

Requerido: Claudionor Tocantins Viana - Adv. Raimundo R. Maués

Despacho: A conta.

DESPEJO

Requerente: Pedro Emidio de Oliveira - Adv. Francisco M. Chagas

Requerido: Gildásio Drago - Adva. Gilma Drago

Despacho: A conta, honorários na base de 10%.

Julzo da 8ª Vara

Requerimento de Socilar - Crédito Imobiliário, na ação de Execução que move contra Luiz Augusto de Oliveira, requerendo a baixa dos autos a contadora - Adv. Milton Nobre.

Despacho: A conta.

Julzo da 9ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Roberto A. Aguilera - Adv. Arnaldo Moraes

Requerida: Cleria C. Castelo Branco - Adv.

Despacho: Nada a decidir

SEPARAÇÃO

Requerente: Maria da Paz Martins Menezes - Adv. Flávio Ma-roja

Requerido: Armando da C. Menezes - Adv.

Despacho. Renovem-se para o dia 26 de outubro, 12 horas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: José Antonio de Lima - Adv. Antonio Vilar Panto-ja

Requeridos: The Home Insurance e outros - Advs. Egidio Sales e Paulo de Tarsó Dias Klautau
 Despacho: Aguarde-se a titular.
 Juízo da 10ª Vara - DESPEJO
 Requerente: Lisomar Ruffeil Tabosa - Adv. Amauri Faciola
 Requerido: Laurindo Gil de Souza - Adv. João Oliveira Costa
 Sentença: Julgando procedente a ação, e decretou o despejo da inquilina, ficando o prazo de 30 dias para a desocupação, condenando ainda ao pagamento das custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 16.11.81

NUNCIAÇÃO - SEGUNDA VARA

Autor: Orlando Jabour Manssour (Adv. Benedito Alvarenga)
 Ré: Hilma Andrade Pinto (Adv. Raimundo Puget)
 Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em 16.11.81. (a)

Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO - TERCEIRA VARA

Autora: Casa dos Pneus Ltda (Adv. Elias Almeida)
 Réu: Carlos Fernando Braga Teixeira (Adv. Afonso Monteiro)
 Despacho: A conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez por cento, sobre o valor do débito, designando o dia 23.11.81, às 11 horas para o pagamento na forma do pedido. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 09.11.81 (a) Pedro Paulo Martins.

APREENSÃO E DEPOSITO - QUARTA VARA

Autora: Olivetti do Brasil S.A. (Adv. Afonso Vitor, Cardoso)
 Ré: Massa Fálida de A. Moura Papelaria Ltda.

Despacho: Ao cálculo. Em 16.11.81 (a) Humberto de Castro.
 MANDADO - SEXTA VARA
 Impetrante: Sociedade Civil Senador Lemós (Adv. Noronha Serrão)

Impetrado: Conselho Estadual de Educação

Despacho: Nego a liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações no prazo legal, inclusive fazendo a apresentação do documento mencionado no pedido inicial. Belém, 13 de novembro de 1981. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara.

ANULAÇÃO - NONA VARA

Autor: Arleto Sucupira Lima (Adv. Laurênio Rocha)
 Ré: Marivet da Conceição Lima (Assistência Judiciária)
 Despacho: A anulação do casamento ainda não transitou em julgado. A conta. Em 16.11.81 (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

REVISIONAL

Autor: Alvaro Bacim dos Santos (Adva. Ivete Nunes)
 Ré: Edila Moura Martins (Adv. Elias Pinto de Almeida)
 Despacho: Expeça-se a precatória. A conta. Em 16.11.81 (a) Maria Lucia Marcos dos Santos

AGRAVO

Agravante: Arthur Moraes da Fonseca (Adva. Edita Dias Barbra)
 Agravada: Normelia Lopes da Fonseca.
 Despacho: A por dependência. Conclusos. Em 16.11.81 (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 17.11.81.

(Ext. Reg. nº 6401)

JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 122, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981
 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
 Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P nº 10.981/79;

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento no § 1º do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, ROMÁRIO SIMÕES COELHO, integrante da lista triplíce do Sindicato dos Espregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas, para exercer até 30 de abril de 1983, a função de Vogal Representante dos Empregados da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Estado do Amazonas.

Publique-se e registre-se
 SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Juíza Presidenta

(Ext. Reg. nº 6430 - Dia: 19/11/81)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Doutora Antonia Campos Serra,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de janeiro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria das Graças de Abreu Pereira, contra PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 15 e que são os seguintes:

"Uma máquina de calcular marca Dismac, elétrica modelo nº 122 MUP.

Avaliada em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no

"Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de novembro de 1981. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 3219)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE ... DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutora Antonia Campos Serra,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de janeiro de 1982, às ... horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Jesus Amaral do Nascimento, contra Memag Indústria Ltda., bens esses encontrados à Trav. Péricles Guedes, nº 310, bairro Atalaia e que são os seguintes:

"Uma máquina de escrever, marca Remington, manual de 125 espaços, com estojo de plástico na cor cinza.

Avaliada em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de novembro de 1981. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 3220)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutora Antonia Campos Serra,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de janeiro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Edivaldo Piedade Vieira, contra PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do

Mar, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 15, e que são os seguintes:

"Uma máquina de calcular marca Dismac, elétrica modelo nº 122 MUP.

Avaliada em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de novembro de 1981. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3221)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutora Antonia Campos Serra,

Faz Sabêr a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de janeiro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Antonio Carlos Sakairi, contra Memag Indústria Ltda., bens esses encontrados à Rua Péricles Guedes, nº 310, e que são os seguintes:

"Uma máquina de costura marca Vigorelli simples, na cor negra.

Avaliada em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de novembro de 1981. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3222)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 3ª JCJ - 1.626/81

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: José Maria Repolho Pinto

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o senhor José Maria Repolho Pinto, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista 3ª JCJ - 1.626/81, em que é reclamado Governo do Estado do Pará - Fundação Desportiva Paraense, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.246,82 (nove mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente às custas devidas nos termos do arquivamento do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3223)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Sebastião Nilton Xavier Jesus, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 3ª JCJ-1152/81, em que é reclamado Nativa Construções Elétricas S/A, para tomar ciência, e manifestar-se, no prazo de cinco dias sobre a liquidação de sentença e atualização, elaborados por esta Junta.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de novembro de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3224)

Processo Nº 3ª JCJ-1.394/81

Recte.: Julia Henrique Brito

Recda.: Cogeco - Cia. Geral de Exportação e Comércio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificada a firma Cogeco - Cia. Geral de Exportação e Comércio, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1394/81, em que é reclamante Julia Henrique Brito, para se manifestar, no prazo de lei, sobre o cálculo elaborado pela Secretaria da Junta nos autos do processo acima referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de novembro de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3225)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o reclamado V. J. Costa, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de depositar a quantia de Cr\$ 618,80, referente às custas do Processo 5ª JCJ-1380/81, em que é reclamante Almerindo Alves da Silva.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de novembro de 1981. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi. MA.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA.

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3226)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 47/81

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Wilson Fonseca Vidinha, residente em lugar incerto e não sabido, réu no processo TRT AR 1.288/81, em que é autor Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda., de que há o prazo de quinze (15) dias para responder aos termos da presente ação, cujo inteiro teor é o seguinte:

"1. ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA. LTDA., empresa madeireira industrial, estabelecida nesta Capital, vem respeitosamente por intermédio de seu advogado infra assinado, com procuração anexa, ajuizar perante esse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho a presente Ação Rescisória de Sentença contra a decisão proferida no dia 29.06.1981 pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Filomena Maria Jorge Chaves, como Auxiliar da Presidência da 4ª JCJ de Belém, nos Autos do Processo nº 890/81, em que foram partes a firma autora desta Ação e o reclamante Wilson Fonseca Vidinha, tudo com fundamento nos artigos 798 e 800 do Código de Processo Civil de 1939, combinado com os artigos 485 e seguintes do C.P.C. de 1973, baseando-se a referida Ação no fato da autora ter tido o seu direito de defesa cerceado pela referida Magistrada, pelos motivos de fato e de direito, que passa a expor:

2. Consoante comprova com as certidões anexas, extraídas dos Autos da Reclamação Trabalhista que o reclamante Wilson Fonseca Vidinha moveu contra seu ex-empregador, a Empresa ora autora, esta na segunda audiência do processo, realizada no dia 11/06/81, às 16:40 horas, teve seu direito de defesa cerceado pela mencionada Magistrada, que não considerou a presença do preposto da reclamada, Sr. Paulo da Cunha Moraes, devidamente assistido pelo advogado que subscreve esta Ação, pelo simples fato do preposto haver se esquecido de sua credencial de prepos-

to ao sair apressado para a audiência da reclamada, havendo por esse motivo a aludida Magistrada indeferido o prazo de 48 horas solicitado para apresentação da carta de preposto e ato seguido aplicado à reclamada a pena de confissão quanto à matéria de fato, considerando a reclamada ausente, tendo em vista não estar o preposto munido da carta de preposto.

3. O Advogado da reclamada, ato seguido protestou contra essa arbitrariedade de que foi vítima a sua constituinte, ficando em ata, gravado esse protesto de cerceamento de defesa, uma vez que a reclamada se encontrava fisicamente presente, demonstrando dessa maneira ânimo de defesa, e em tal situação não poderia ser considerada revel, de nada adiantando o referido protesto, pois a Magistrada se mostrou insensível à realidade processual, aplicando à reclamada a pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo conforme se comprova com a certidão da audiência do dia 11/06/81, às 16:40 horas e da sentença que segue anexa.

4. Assim, se encontra devidamente comprovado o ato de cerceamento de defesa praticado pela mencionada Juíza Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém, que não considerou a presença do preposto da reclamada e de seu advogado, preferindo aplicar à reclamada a pena de confissão quanto à matéria de fato, pelo simples fato do preposto ter se esquecido de levar a Carta de Preposto, quando o certo e perfeito seria dar um prazo para apresentação da Carta de Preposto, como costumam proceder todos os Juizes de Junta desta Capital, em casos semelhantes.

5. Aplicando à reclamada a pena de confissão, apesar de seu preposto e advogado se encontrarem presentes mostrando ânimo de defenderem a reclamada, a aludida Magistrada praticou evidente nulidade processual, devendo dessa forma a sentença e o processo em apreço serem anulados, na forma da Lei e das Jurisprudências abaixo transcritas:

"NULIDADE PROCESSUAL: Nula a decisão por cerceamento de defesa, que não admitiu no processo Preposto e Advogado que compareceram à audiência, protestando pela juntada oportuna da Carta de Preposição e Procuração. Acórdão nº 250/78, de 14.01.78. TRT PR RO Nº 1029/77. Rel. Juiz Pedro Ribeiro Tavares. Publicado às fls. 216 e 217 da Revista do TRT da 9ª Região - Vol. III Nº 01/78".

"NULIDADE: Anula-se a sentença quando há grave motivo oportunamente arguido. Proc. TRT RO 597/78. Proferido em 29/11/78. Prolator Roberto Araújo de Oliveira Santos. - Juiz Revisor. Publicado às fls. 210 da Revista TRT - 8ª Região. Vol-12 nº. 22. Janeiro a Junho de 1979".

CERCEAMENTO DE DEFESA: NULIDADE - Decreta-se a nulidade do processo quando indiscutível o prejuízo da parte com cerceamento de seu direito de defesa. Recurso conhecido e provido. Ac. TRT 7ª Região. Rec. Ordinário Nº 328/79. JCJ de Teresina-Piauí. Ac. 004/80. Rel. Juiz Aduato F. de Oliveira. Recorrido Socil - Sociedade Construtora Industrial Ltda. Publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 07/02/80 e às fls. 105 da Revista Orientador Trabalhista - Vol. I".

"2458 - Não é exigência da lei porte o representante da empresa carta de preposição. Desse modo não se pode aplicar revelia com o fundamento no fato da não apresentação da carta aludida, devendo-se, na hipótese de reclamada pela parte contrária, simplesmente assinar prazo para a apresentação. Ac. Unânime. TRT - 5ª Região. Proc. 1997/75. Rel. Juiz Hylo Gurgel. Proferido em 12/05/76 e publicado às fls. 368 do Dicionário de Decisões Trabalhistas de B. Calheiros Bonfim e Silvério dos Santos - 14ª Edição - Ano 1977".

6. Nestas condições, face ao evidente cerceamento de defesa praticado contra a reclamada, atual autora desta Ação na sentença datada de 29/06/81, cuja cópia segue anexa, tem a presente rescisória a finalidade de rescindir e anular a referida sentença, bem como o respectivo processo, na forma da Lei e das Jurisprudências transcritas, para que assim se restaure o império da Lei, do Direito e da Justiça.

Finalmente, como a sentença objeto desta Rescisória se encontra atualmente em fase de execução de sentença na 4ª JCJ de Belém, já tendo inclusive a reclamada oferecido bem para garantir a execução, solicita-se que o Digno Juiz Relator deste Processo, se digne de conceder liminarmente a sustação da execução, a fim de que o reclamante não venha a receber o valor da condenação, e assim a autora, no caso da Rescisória ser julgada procedente, fique essa decisão inexecutável, pois o reclamante poderá antes do julgamento da Rescisória receber e gastar o valor da condenação, impossibilitando a reclamada de se ressarcir desse prejuízo, oficiando-se a 4ª JCJ de Belém, comunicando-se a sustação provisória da execução até o julgamento da Rescisória para acautelar os interesses das partes litigantes, na forma da lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Belém, 16 de outubro de 1981.

pp. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Advogado-Procuração anexa

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos treze dias do mês de novembro do ano de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3229)

ATO Nº 121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 09.11.81 e o que consta do Processo TRT P-201/81,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. VICENTE JOSÉ MACHEIROS DA FONSECA, da Presidência da JCJ de Boa Vista para a Presidência da 3ª JCJ de Manaus, em virtude da promoção da Exma. Sra. Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues para o cargo de Juiz. Togado do TRT da 11ª Região, de acordo com o art. 654, § 5º, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Conceder ao referido magistrado, trinta (30) dias de transição.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6323 - Dia: 19.11.81)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 13/11/1981

Ac. nº 13.613. Proc. R EX OFF e RO 1.220/81. 2ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador: Dr. Moacir da Silva). Recorrida-Reclamante: Sebastiana Oliveira de Castro Carneiro (Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. nº 13.614. Proc. RO 1.097/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Erasmo Tavares (Dr. Antonio Ítalo Tancredi). Recorrido: Luiz Humberto Gusman Achá (Dr. Rui Guilherme Souza Filho).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não comparecendo o reclamante à audiência inaugural, é de ser arquivada sua reclamação - art. 844 da CLT.

Ac. nº 13.615. Proc. RO 1.222/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Carlos Alberto Dias de Souza (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dr. Ruy Guilhon Coutinho).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 25 a 29, porque juntados a destempo e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não coberto os pressupostos do art. 461 da CLT, não se autoriza equiparação salarial.

Ac. nº 13.616. Proc. RO 1.186/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Empesca Norte S/A. (Dr. Manoel José M. Siqueira). Recorrido: Manuel Milton da Costa (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: I - O salário profissional do empregado admitido após a correção salarial da categoria, deve ser atualizado na subsequente revisão, nas mesmas condições dos demais integrantes da profissão.

II - Premiação-produção estabelecido em valor fixo, está sujeito à correção automática de salários.

Ac. nº 13.617. Proc. HCP 1.187/81. Relator: Juiz Pedro Mello. Impetrante: Elci Simões de Oliveira (Advogado). Paciente: Dalva Acácio de Mendonça.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pela Procuradoria

Regional do Trabalho, conhecendo do pedido de habeas-corpus; no mérito, por maioria, concederam à paciente Dalva Acácio de Mendonça a medida impetrada, determinando a expedição de salvo-conduto para que a ameaça de violência não se realize, enviando-se à autoridade coatora cópia da presente decisão, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 660 do Código de Processo Penal.

EMENTA: HABEAS CORPUS - Competência

I - Sendo competente a Justiça do Trabalho para executar suas próprias decisões e determinar providências contra o depositário infiel, é competente também para conceder ordens de habeas corpus;

II - Não sendo fiel depositário dos bens penhorados, não existe justa causa para que se ameace ou determine a prisão do reclamado, devendo ser concedida a ordem de habeas corpus;

Ac. nº 13.618. Proc. RO 1.078/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: José Evangelista Leite Moraes. Recorrida: INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. (Dra. Iole-ne de Azevedo Barros).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não havendo identidade de função, não há por que se falar em equiparação salarial.

Ac. nº 13.619. Proc. RO 1.105/81. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Caetano dos Santos Tavares (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: Hotéis do Norte S.A. - HONORSA (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

DECISÃO: Por maioria de votos negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Estabilidade Sindical - Registro de candidato no curso do aviso prévio.

Registrado o empregado como candidato a diretoria de seu Sindicato de classe no curso do aviso prévio, não pode ele arguir tal evento para impedir a efetivação da rescisão de seu contrato de trabalho.

Ac. nº 13.620. Proc. AP 1.147/81. JCJ de Boa Vista. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: João Ribeiro de Lima (Dr. Silvío de Castro Leite). Agravado: Paulo Tenório Netto (Dr. Hesmone Saraiva Grangeiro).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

Ac. nº 13.621. Proc. RO 1.164/81. 4ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Antônio Cláudio Soares da Silva (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Dr. Manoel José M. Siqueira).

DECISÃO: Por maioria, reformaram parcialmente a decisão recorrida, mandando incluir na condenação as parcelas de comissões retidas, mantendo a sentença nos seus demais termos. Custas, para efeito de recurso, de Cr\$ 2.714,70 pela reclamada, sobre Cr\$ 55.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.169,11 pelo reclamante, sobre Cr\$ 15.000,00, valor das parcelas que lhe foram adversas.

EMENTA: Reajusta-se sentença à prova dos autos.

Belém, 13 de novembro de 1981

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 3227)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.085/81

Recorrentes: Instituto de Medicina Tropical de Manaus (reclamado)

Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Estado do Amazonas - SESAU - Litisconsorte

Recorridos: Maria Etelvina Franco, Raimundo Silva de Lima e Leila da Silva Castilho

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - Recorram de revista, nestes autos, o Instituto de Medicina Tropical de Manaus e o Estado do Amazonas. Afirma o causídico subscritor do apelo que tem procuração outorgada pelos recorrentes arquivada na Secretaria Judiciária deste Tribunal. Entretanto, assim não é. Aquela Secretaria certifica às fls. 125, que a procuração que ali se encontra arquivada foi outorgada pelo Estado do Amazonas, não fazendo referência a outorga de poderes pelo Instituto de Medicina Tropical de Manaus, uma autarquia estadual, dotada de autonomia administrativa. Assim, o advogado não está legalmente habilitado para subscrever o recurso interposto.

Quanto ao recurso manifestado pelo Estado do Amazonas, foi o mesmo interposto por equívoco, pois a sentença da MM. Junta a quo (fls. 95/96) o absolveu da reclamação, fazendo recair a condenação apenas sobre o mencionado Instituto.

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de novembro de 1981

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3228)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Sr. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 13.11.81.

Processo: R Ex Off 1.365/81

Reclamante: Fausto Manoel da Costa

Advogada: Dra. Ana Maria França Barros

Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública

Advogada: Dra. Maria Célia Duarte

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Expedito Fernandez

Processo: RO 1.363/81

Recorrente: CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

Recorrida: Eulália Barbosa Soares

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Orlando Costa

Processo: RO 1.328/81

Recorrente: Construtora Mendes Carlos Ltda.

Advogado: Dr. Walter Limão Montilha

Recorrido: Ivan Biancardi

Advogado: Dr. Rufino Farias Vieira

Origem: JCJ de Rio Branco

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 1.357/81

Recorrente: Manoel de Jesus dos Anjos Corrêa

Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa

Recorrido: Pedro Lúcio Nobre dos Santos

Advogada: Dra. Isabel Cristina S. Ribeiro

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 1.354/81

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Advogado: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo

Recorrido: João Batista Antonio de Oliveira

Advogado: Dr. Hezedequias Mesquita da Costa

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas dos Anjos

Processo: RO 1.367/81

Recorrente: Odineia Moreira da Silva

Advogado: Dr. Domingos Mathias da Costa

Recorrido: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficiente

do Pará

Advogado: Dr. Júlio de Alencar

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 1.330/81

Recorrente: Rádio TV Amazonas S/A. - TV Rondônia

Recorrido: Antônio Marcos Silva

Origem: JCJ de Porto Velho

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Orlando Costa

Processo: R Ex Off e RO 1.336/81

Recorrente-reclamado: Instituto de Medicina Tropical de

Manaus (Est. Am. Litisc.)

Advogado: Dr. Moacir da Silva

Recorrida-reclamante: Ednilza Oliveira Rodrigues

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Dr. Arthur Seixas dos Anjos

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 1.338/81

Recorrente: Rosemíro Pantoja Gomes

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
 Recorrido: Auto Viação Icoaraciense Ltda.
 Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Expedito Fernandez
 Processo: RO 1.342/81
 Recorrente: Teodomiro Cantuária Filho
 Advogado: Dr. Edilson Silva
 Recorrido: Palmitos do Norte Ltda. - NORPALMA
 Advogado: Dr. Ronaldo Barata
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Costa
 Revisor: Dr. Arthur Seixas dos Anjos
 Processo: RO 1343/81
 Recorrente: ESTACON - Engenharia S/A. (Litisconsorte)
 Advogada: Dra. Silvia Mary C de Almeida
 Recorridos: BIANOR Lopes e Empreiteira S. Francisco - LCA

Moraes

Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Sr. Expedito Fernandes
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 Processo: RO 1.362/81
 Recorrente: Luiz de França de Araújo Reis
 Advogado: Dr. Hamilton Gualberto
 Recorrido: Petróleo Sabbá S/A.
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas dos Anjos
 Revisor: Sr. José do Espírito Santo Carvalho
 Processo: RO 1.334/81
 Recorrente: Papaguara S/A. - Massas Alimentícias
 Advogado: Dr. Donaldo Percy Jana y Montenegro
 Recorrido: Raimundo da Costa, ass. p/ Sindicato Trab. Ind.
 Panificação, Conf. Massas Alimentícias e Biscoitos de Manaus
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Sr. Expedito Fernandes
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 Processo: RO 1.345/81

Recorrente: Intertrade - Madesa, Indústrias Madeiras de Santana S/A.

Advogado: Dr. Achilles Lima
 Recorrido: Reynatto Ribeiro Serafim
 Advogado: Dr. Antônio Cabral de Castro
 Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Dr. José de Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Expedito Fernandez
 Processo: RO 1.351/81 (c/ anexo)
 Recorrente: Clínica Francisco Magalhães Ltda.

Advogados: Drs. Waldemar Viana e Roberto Mendes Ferrei-

ra

Recorrido: Itamar Coutinho

Advogado: Dr. Virgílio José da Costa

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Sr. Expedito Fernandes

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo: RO 1332/81 (3 vol.)

Recorrente: Zildio Araújo da Silva

Advogado: Dr. Deusdedit Brasil

Recorrido: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Costa
 Revisor: Dr. Arthur Seixas dos Anjos

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL 23

PROCESSO Nº 48.969

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Eduardo Melo Machado.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **EDUARDO MELO MACHADO** - Presidente da C.M. de Obidos, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.969, referente à prestação de contas da Câmara, exercício de 1980.

Belém, 21 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 3013 - Dias: 09, 13 e 19.11.81)

EDITAL Nº 25/81

PROCESSO Nº 50.331

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA** - Pref. Mun. de Primavera, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.648, referente à P/C do SMER de Primavera, exercício de 1980.

Belém, 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 3078 - Dias: 09, 13 e 19.11.81)

EDITAL Nº 26/81

PROCESSO Nº 48.648

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antonio Cardoso de Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA** - Pref. Mun. de Primavera, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.648, referente à P/C do SMER de Primavera, exercício de 1980.

Belém, 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 3078 - Dias: 09, 13 e 19.11.81)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **Des. ANTONIO KOURY**

EDITAL Nº 49

Para os efeitos do artigo 17, § 2º, da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, do T.S.E., faço saber aos interessados que a composição dos Diretórios Regionais e Municipais e respectivas Comissões Executivas do Partido Democrático Trabalhista - PDT, registrados por este Tribunal Regional Eleitoral foram publicados no Diário Oficial deste Estado nas seguintes datas:

Regional - Estado do Pará, D.O. de 01.07.81; Tucuruí, Monte Alegre, D.O. de 26.05.81; Itaituba, Vigia, D.O. de 09.06.81; Colares, Stº Antônio do Tauá, São Caetano de Odéias, D.O. de 07.10.81; Curuçá, São Miguel do Guamá, Benevides, Santarém, Ananindeua, Bujarú, Stº Izabel do Pará, Alenquer, D.O. de 18.06.81; Belém, Muju, Inhangapi, D.O. de 25.06.81.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 17 de novembro de 1981.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO

Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 3234 - Dia: 19/11/81)

EDITAL Nº 50

Para os efeitos do artigo 17, § 2º, da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, do T.S.E., faço saber aos interessados que a composição dos Diretórios Regionais e Municipais e respectivas Comissões Executivas do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, registrados por este Tribunal Regional Eleitoral foram publicados no Diário Oficial deste Estado nas seguintes datas:

Regional - Estado do Pará, D.O. de 13.04.81; Vigia, Tomé-Açu, São Francisco do Pará, Santa Izabel do Pará, Marapanim, Magalhães Barata, Colares, Curuçá, Ananindeua, Belém, Benevides, Igarapé-Açu, Bragança, Primavera, D.O. de 17.03.81; Chaves, Cametá, D.O. de 19.03.81; Bagre, D.O. de 27.04.81; São Domingos do Capim, D.O. de 14.05.81.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 17 de novembro de 1981.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO

Diretor Geral, em exercício

(G. Reg. nº 3234 - Dia: 19/11/81)

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL